

La M
France. u

BIBLIOTECA DE CULTURA SCIENTIFICA
DIRIGIDA PELO PROF. AFRANIO PEIXOTO

AFRANIO PEIXOTO

Professor de Medicina Legal da Faculdade de Direito
do Rio de Janeiro

NOVOS RUMOS
DA
MEDICINA LEGAL

*Parentesco e exame pre-nupcial.
Casamento e contracepção. Inves-
tigação da paternidade. Misse-
xualismo. Endocrinologia e Psic-
analise. Psicologia do testemunho.
Medicina Legal e Leis sociaes.*

DEDALUS - Acervo - FORP

Novos rumos da medicina legal.

340.6
P379n



11700000990

WAISSMAN, ROUGAN, LTDA.
RUA DOS OURIVES, 59 - RIO

340.6

P379m

330

2872

Prefacio

A « *Medicina Legal* » saiu da arte pericial. A Justiça teve de valer-se dos conhecimentos dos homens de arte, ordinariamente dos medicos, se estava em jogo a pessoa humana, para informar-se devidamente, ao dar uma sentença. Medico creditur in sua medicina. Cumpria-lhe ver e observar, ás vezes examinar e pesquisar, para reportar ou referir. Visum et repertum.

Esses conhecimentos esparsos por todo o vasto dominio da medicina se reuniram em livros, a principio de casos ou questões, depois tratados sistematicos. Das *Questiones medico-legales*, de Zacchias, a um Tratado, de Brouardel ou Hofmann, Filippi ou Strassmann, ha não só a distancia no tempo, como a que vai dos casos particulares ás generalizações didaticas.

Essa Medicina Legal continua prestimosa, instruindo, na arte, a futuros peritos, assessores da Justiça. Ela já se levanta, de sua reserva, sem ser mandada, para intervir na facção das leis, para reclamar uma lei sabia, uma lei melhor. Souza Lima gastou o maior de seu livro, e de seu magisterio, criticando as nossas leis defeituosas. Nina Rodrigues interveio, eficazmente, publicando o seu «O alienado no direito civil brasileiro». Quando chegar a vez da reforma penal, tão procrastinada, não de ouvir-lhe os ditames d'«As raças humanas e a responsabilidade penal no Brasil».

Quem escreve estas linhas, discipulo de Nina Rodrigues, de cuja escola tem ufanía, segue-lhe os exemplos, no ensino didactico, e na doutrinação geral. Na Faculdade de Medicina fará pericia e doutrinação; na de Direito, doutrinação e propaganda. Este livro, que aponta alguns dos novos rumos da Medicina Legal, ao publico cultivado, aos legisladores talvez, faz proselitismo scientifico, e espera, dada essas direções, leis mais sabias e, portanto, mais justas.

e as outras justas: um sabio grego disse que as coisas justas podem ser ditas mais de uma vez. Tantas, quanto preciso para vencerem. O conhecimento trará a vitoria. Primeiro ensinar, divulgar. Até os legisladores acabarão por saber e aprovar.

Faz alguns anos, em S. Paulo, acolhido pelos mestres e confrades da Sociedade de Medicina Legal, fiz-lhes um discurso-conferencia, sobre este tema: são essas notas que dão agora estas paginas, rectificado e ratificado, tudo o que devia ser.

PARENTESCO E EXAME PRE-NUPCIAL

O casamento monogamico, indissolúvel, tendendo ao decôro mútuo, e ao da sociedade, e ás vantagens da prole, na constituição da familia, o irreductivel elemento social, é o menos imperfeito dos modos e união sexual. Da promiscuidade ao elibato, ha todas as variações possíveis entre os sexos, e durante largos ou curtos ratos da vida: nenhum com tantas vantagens privadas ou publicas para a espécie, para a sociedade, para os individuos. Disse Montesquieu, com perfeito senso: sendo os casamentos, de todas as ações humanas, as que mais interessam á Sociedade, foi necessario que os regulamentassem as leis civis». A Igreja, que deles fez um sacramento, consagrou esta Doutrina, explicitamente, estabelecendo as condições *matériaes* de um casamento permitido, válido, ou anulavel.

Por isso, o casamento, privilegiado pelo Estado, é cercado de garantias e favores, que interessam aos conjuges, á sua descendencia, á comunidade em geral. As leis que essa proteção regulam, em bem desses mesmos interesses protegidos, exigem a satisfação de numerosas clausulas nas quais pode ter ingerencia o perito.

A primeira delas se refere ao parentesco: não são obvias as razões, se são discutíveis pela historia e pela sciencia. Convem atender.

Parentesco

A lei civil (Cod. Civ. art. 183, I) proíbe o casamento entre ascendentes e descendentes, isto é, pais e filhas, mãis e filhos (parentesco do 1.º grau), entre irmãos (parentesco do 2.º grau), e entre tio e sobrinha, sobrinho e tia (parentesco de 3.º grau). Foi mais liberal do que a Igreja, que tinha outras proibições, embora passíveis de dispensa.

A razão destas proibições de união sexual entre parentes proximos não é facil

de acertar. Só no Séclo XVII começou-se a pensar na possível influencia das ideas higienicas, que são as que hoje mais facilmente acodem aos espiritos superficiais: se são as mais suasórias, não foram as mais verdadeiras. A consanguinidade seria nociva á descendencia, degenerando a raça. Os inqueritos procedidos a respeito não confirmaram tais presunções. Verificou-se que nos animais e no homem, quando os progenitores eram sãos, os filhos eram perfeitos. Quando tarados, naturalmente, as degenerações somavam-se na descendencia.

A seleção artificial das casas reais mostra como a degeneração se capitaliza, trazendo no fim a loucura e a esterilidade (JACOBI). As deficiencias comuns dos conjuges reúnem-se gravemente em deformações, em surdo-mudez, em imbecilidade. Soma razoavelmente maior do que qualquer das parcelas. Convergencia de defeitos, ampliados por isso, e por isso, apparentes. Se estes individuos cruzam com estranhos, sem defeitos identicos, embora com outros, compensados, anulados, corrigidos muitas vezes por este esforço espe-

cífico da regeneração, os produtos podem chegar a relativa mediania.

Foi a que ficou reduzida a noção do perigo de consanguinidade. Não é portanto, falha, e *a posteriori*, a explicação procurada desses horror ao incesto, que se encontra na humanidade, desde a pre-historia até as leis actuais.

Filosophos e moralistas acharam explicações adrede arranjadas: proibir o incesto e procurar o cruzamento fóra da familia seria obter a mistura dos caracteres e dos bens uteis á homogeneidade do Estado (PLATÃO). Seria impedir que a afeição se restringisse a pequenos circulos fechados (ARISTOTELES, SANTO AGOSTINHO). Seria evitar que os casamentos se realizassem sem amor, sómente para conservar o patrimonio familiar (LUTHERO). A lei de Deus devia bastar aos mais cordatos.

A sociologia não se contentou e, pelas investigações assiduas feitas entre povos primitivos em civilização, chegou a reconstituir a pre-historia destas relações entre os sexos. O horror ao incesto viria do costume generalizado da *exogamia* (MAC

LENNAN), isto é, da aquisição das mulheres fóra do mesmo *clan* ou grupo humano.

Para MAC LENNAN foi a deficiência de mulheres que a isso obrigou. O infanticídio das meninas seria a regra dos povos primitivos e daí a falta de fêmeas com que abastecer ás necessidades sexuais do grupo, que teria de as buscar fóra. A pratica da exogamia feita costume e lei tornou a endogamia mal vista, proibida, condenada. Daí o horror ao incesto.

LUBBOCK achou outra explicação: a posse das mulheres seria a principio communal, promiscua, *groupe-mariage* (MORGAN). Todas as mulheres de todos os homens, nenhuma exclusiva de algum. As mulheres de outros grupos, estrangeiras ao clan, escapariam á propriedade comum e pertenciam a quem as possuísse, exclusivamente. A exogamia veio assim a ter a preferéncia pelas vantagens da monogamia, posse exclusiva, sobre a promiscuidade, posse communal. A decadéncia deste meio de união sexual chegou mesmo, mais tarde, á proibição e horror ao incesto.

Para HERBERT SPENCER foi a combatividade barbara que isso fez. Os povos viviam em guerra contínua e os despojos do vencido, viveres, animais, mulheres, pertenciam ao vencedor. A posse de uma mulher nessas condições era um troféu do valor masculino. A jactancia dos guerreiros não lhes permitiu mais senão a exogamia, que se tornou habito, costume, lei. A endogamia, sinal de fraqueza, evitada, proibida, chegou finalmente a tornar horroroso o incesto.

WESTERMACK pensou que talvez fosse instintivo, por efeito da cohabitação, que suprime o desejo sexual. A exogamia seria uma necessidade para o apetite venereo, diminuido pela convivencia. A proibição do incesto, vinda daí, fixou-se definitivamente como instinto inconciente.

Não têm fundamento taes suposições. Não ha provas desse infanticido, nas crianças do sexo feminino, hábito que, se fosse generalizado, — para explicar o horror generalizado do incesto —, não permitiria a um grupo ir buscar no outro mulheres, que tambem lhe faltariam

Nunca existiu a suposta promiscuidade comunal (GROSSE), pelo menos nunca se encontrou em povo algum barbaro essa promiscuidade (VERECQUE): ela é admittida por sociologos, como MAC LENNAN, MORGAN, FRAZER... porque indispensavel ás suas construções scientificas sobre a origem da familia, porque indispensabilissima aos sociologos, economistas e politicos, os MARX, ENGELS, LAFARGUE para lhes justificar as conclusões comunistas.

Os despojos de guerra não eram propriedade do guerreiro, senão da comunidade vencedora, seguindo-se partilha: no *Livro de Judith*, Betulia distribue os despojos dos Assirios entre si. Na *Iliada* veem-se brigas entre Aquiles e Agamenon por causa dessas retalições. DURCKHEIM rebate WESTERMACK, mostrando como nem sempre coabitam e convivem pessoas da mesma origem nos grupos primitivos. O habito não é menor entre parentes do que entre esposos (SIMMEL). Depois, vemos todos os dias que a convivencia não restringe o apetite sexual: os casamentos en-

tre primos e parentes chegados não têm outro motivo.

A etnografia comparada dos povos inferiores actuais permitiu formular assim, em logar dessas razões sem consistencia, as causas da exogamia e do horror ao incesto. O *clan*, agrupamento familiar primitivo, era formado por individuos que tinham o mesmo *totem* (MAC LENNAN; KOHLER). O *totem* era um ser ou objecto, animal, planta, minério, do qual o grupo supunha descender (FRAZER). Os *clans* do lobo, da águia, da serpente, acreditavam provir de um lobo, de uma águia, de uma serpente, seu *totem*, respeitado, venerado, que lhes dava o nome e lhes servia de emblema. KARL VON DEN STEIN diz que os Borôros têm como *totem* as araras vermelhas, a que não matam, nem comem.

Não será demasiada ilação admitir, como remanescente dessa crença primitiva, ha ainda em nossos dias os nomes familiares, a maior parte vindos de animais, plantas, logares. São os Cordeiros, Carvalho, Coelho, Oliveira, Rocha, Pereira,

que andam por aí combinados, alterados, transformados. Sobrevivencia das distinções sociais desses tempos são ainda as tatuagens, os formatos especiais da barba e do cabelo, os braços, uniformes, librés, sinetes, distintivos, condecorações, de nossa época.

Interdições rituais ou *tabú* visavam prevenir os maus e desastrosos efeitos para o individuo ou sua nação de um desrespeito possível ao *totem*, ascendente mítico ou deus familiar, comum a cada *clan*. As corujas de Atenas, a loba Romana, os gatos Egipcios foram *totens*; os zebús Indianos são-no, ainda hoje.

O *totem*, ascendente e protector, existia no corpo de cada um dos individuos do mesmo *clan*, no seu sangue principalmente, parte do corpo sempre mais venerada, desde os primeiros dias da humanidade, até o período culto. A *voz do sangue*, os *laços do sangue*, expressões com que ainda hoje se afirma uma identidade de raça, dizem bem dessa veneração. Derramar, pois, o sangue em que o *totem* comum se achava, era sacrilégio. O respeito mutuo

entre os individuos do mesmo *clan*, por esse motivo, chega em muitos povos inferiores a não permitir o contacto da vida comum.

As mulheres durante a menstruação e o parto eram evitadas, isoladas e respeitadas pelos de seu *clan*, por isso que, em tais condições, perdiam o *totem* venerado. Os livros religiosos transmitiram ás eras historicas esse horror sagrado ás mulheres em catamenio ou em parto, de que se deve fugir, sob pena de se ficar imundo por algum tempo (*Levitico*, cap. XV, XX, XXI). ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA refere, dos Guaicurús, que retiram as filhas, ao primeiro menstruo, em palhoça elevada do sólo, até que acabe, com cerimoniaes lustrais de purificação. Mais ainda, desapareceram tais abusões primitivas, porem ficou, ao homem civilizado, a repugnancia ás mulheres menstruadas, condição em que, em geral, são evitados os contactos sexuais. Ora, seria essa exactamente a ocasião propicia aos ajuntamentos, pois corresponde á epoca mensal do cio nas fêmeas, tornando mais facil a fecundação, finalidade

do amor carnal. O homem civilizado continúa, inconscientemente, o *tabú* primitivo...

Os individuos de um *clan* respeitavam, pois, as mulheres do mesmo *clan*, cujas relações intimas, defloramento, catamênio, parto, originavam desrespeito ao *totem* comum. Estava aí a origem do horror ao incesto e a lei da exogamia (DURCKHEIM) (*).

Porque o *totem* perdido, derramado com o sangue da mulher do outro *clan* não era respeitado e não importava ao marido, que apenas tinha culto ao seu. Os filhos, segundo a organização social era a da filiação uterina ou agnatica, seguindo a condição da mãe ou do pai, pertenciam

(*) FRAZER foi inspirador de DURCKHEIM mas, posteriormente, o abandonou, pois a experiência de SPENCER e GREN, entre Australianos e de MORGAN, entre Iroqueses, o convenceu de que o *totem* era menos um deus exigente do que um amigo familiar, e que a menstruação não era *tabú* tão rigoroso, a explicar o horror do incesto. Adotou as vistas de MORGAN que explicam a exogamia indirectamente e verificam o *tabú* do incesto, sem o explicar. *Clans, totêms, tabús*, os nomes são oceanicos, polinesios, porque a etnografia os foi buscar nos povos inferiores destas partes do mundo; os factos são, porém, gerais e comuns á humanidade inteira: é uma noção que domina a sciencia contemporanea, graças principalmente aos trabalhos de MAC LENNAN, FRAZER, CURR, GROSSE, KOHLER, DURCKHEIM.

ao *clan* materno ou paterno, respeitando este ou aquele *totem*.

A exogamia era assim generalizada, pelo horror ao incesto. A proibição deste vinha, não da consanguinidade, no sentido bilateral em que nós hoje, com melhor fisiologia, tomamos o termo. De feito, se num povo dado a filiação uterina é a regra, as interdições rituais impedem o casamento com qualquer dos parentes da linha materna, mas não aos parentes mais próximos da linha paterna; os filhos recebem o *totem* da mãe e nada têm com o do pai ao qual não devem respeito.

Em outros povos, em que, mais raramente, a filiação agnatica é uso, é o contrario que se verifica. Assim eram os nossos selvagens, pela concepção que faziam da gestação, na qual tudo atribuíam ao homem, que á mulher confiava o filho, como á terra se confia a semente: essa semente, pensavam eles, era só masculina e no organismo materno apenas se desenvolvia. Por isso, quando pariam as Indias, iam ao banho, ao que fazer, e eram os maridos que ficavam na rêde, em dieta, felicitados pelo

trabalho que tiveram, de criança tão bela e forte. Por isso, também a consanguinidade que conta, para interdição do incesto, é a paterna. Diz o PADRÃO NOBREGA: «tio com sobrinha, que é segundo grau de consanguinidade, e é cá o seu verdadeiro casamento, a sobrinha digo da parte da irmã, porque a filha do irmão é entre eles como filha e não se casam com as tais». (*Cartas*, 110).

Entre Gregos e Judeus, por exemplo, era o oposto: o parentesco materno era o *tabú*. Veja-se na *Genesis* a resposta de Abrão a Abimelech: «E na verdade é ela (Sara) também minha irmã, filha de meu pai, mas não filha de minha mãe e veio a ser minha mulher (cap. XX, V, 12). Em Athenas, Elpinicê, filha de Milciades, casou-se com Cimon, seu irmão germano, isto é, filho do mesmo pai e não da mesma mãe (uterino) (CORNELIO NEPOS, *Cimon* I).

Resumindo. A promiscuidade «admitida» por sociólogos e doutrinários não se encontrou em povo bárbaro algum: ela é antes moderna e civilizada, entre a alta

sociedade (a crer nos romances, dos BOURGETS e D'ANNUNZIOS) e nas grandes capitais.

As relações sexuais entre parentes próximos foram admitidas. Parece que Eva se uniu ao filho Seth, na *Bíblia*, como Amon á mãe, no Egipto; como Simiramis ao filho, em Ninive; como Édipo á mãe na Hélade. Loth, Cyniras, Thyestes, Brama, Odin, mortais e deuses, possuem e casam-se com filhas. Nos nossos dias isso acontece entre os Kadraks, perto do Alaska, os Tennecks, no centro da America do Norte (BANCROFT) entre os Chippeways, Cucus do Chile, os Caraibas, Karens da India (LETOURNEAU).

Entre irmãos: Osiris e Isis, Jupiter e Juno, Saturno e Cibele, Vulcano e Venus, Abrão e Sara, Cambises e Meroe, Mausolo e Artemisia, Cleopatra e Ptolomeus XII e XIII ., deuses e homens, de outrora, ainda hoje, como Persas, Egypcios, Incas, Australianos, Veddás de Ceilão, Anamitas não têm escrúpulo. Um missionario disse destes: «nenhuma rapariga de doze anos, que tenha um irmão, é mais virgem».

O padre YVES D'EVREUX escreveu, dos nossos índios no Maranhão: «Quanto a irmãs e irmãos não se casam entre si, mas quanto ás relações, ponho duvidas e não sem razão. (*Voyage dans le Nord du Brésil*, 1591).

A sociedade condena esses casamentos como incestuosos. A nossa lei estendeu o *tabú* aos sobrinhos e tios. O receio da consanguinidade não procede da sciencia, para pureza e perfeição da raça. É exacto que parentes proximos têm as mesmas taras, que se somam. *Mas não é o mal serem parentes, senão serem tarados.* Em vez de cega, continuando o *tabú* primitivo, a lei devia impedir, ou restringir, o casamento dos degenerados, parentes ou não.

Exame pre-nupcial

A lei civil não foi indiferente a essa vantagem social, de uma próle sadia, ou do convívio com um conjuge tarado ou infectante, capaz de correr perigo para o outro. Diz o art. 219, do Código Civil:

«Considera-se erro essencial sobre a pessoa do outro conjuge:

III. A ignorancia, anterior ao casamento, de defeito fisico irremediavel ou de molestia grave e transmissivel por contagio ou herança, capaz de pôr em risco a saude do outro conjuge ou de sua descendencia ».

Apenas esta bôa *providencia* deverá ser uma *previdencia*, não um motivo de anulação de casamento, tarde, a más horas, já consumado o mal, mas um motivo de impedimento, em tempo util, a higiene antes que a medicina legal, senão são a mesma aspiração.

É a que acode o exame pre-nupcial. O nome, e a coisa, e a consequencia, o certificado pre-nupcial, são geralmente aceitos, pela sciencia, pela consciencia, pela religião e pelo publico, mas se fazem os costumes difficilmente, e se fazem as leis muito depois do direito. É preciso clamar e reclamar.

Para nos desembaraçarmos de possivel objecção, ou dúvida religiosa, fique logo consignado que *nihil obstat*. A autor de

um projecto de lei em França, DUVAL-ARNOULD, comparou o certificado pre-nupcial ao bilhete de confissão, que os padres exigem aos nubentes, para realizarem o sacramento: tal atestado seria um bilhete de «confissão» sanitária, antes da cerimonia civil. Os catolicos mais esclarecidos como, para uma citação, J. ARNOULD, na coletanea *L'Eglise et l'Eugenisme*, Paris 1929, ou ED. JORDAN, no livro *Eugenisme et Morale*, Paris 1931, são até entusiastas do exame pre-nupcial.

A Enciclica «*Casti Connubi*» (31 dez. 1931) de S. S. o Papa PIO XI se não é decisiva, é conciliatoria: «Certamente não é permitido que homens, por outras razões capazes de se casarem, nos quais exame atento permitiu a conjectura que engendrarão filhos defeituosos, sejam culpados de falta grave, se contraem casamento, *ainda que, muitas vezes, o casamento lhes deva ser desaconselhado*». Não é cominativa, não o poderia ser, talvez, a lei religiosa, pois que «os homens não são engendrados para a terra e para o tempo, senão para o céu e a eternidade» (*loc.*

cit.) mas permite «desaconselhar» o sacramento ao enfermo ou tarado, o que não obsta a lei civil, que, esta, considera a terra, o tempo, a felicidade da familia e, portanto, o bem estar do Estado, de o fazer taxativamente, prevenindo mal maior, ou mal immediato, por que muitas vezes, o exame nupcial será apenas causa de um adiamento saneador, sendo que o progresso scientifico vai riscando, do pessimismo medico, doenças até perto consideradas incuraveis.

O exame pre-nupcial é assim uma providencia *obvia*, como honestidade sanitaria, civil e moral. Os bons pais indagam da historia progressa dos candidatos a suas filhas, procurando depoimentos de bôa conduta e exclusão de ações ou costumes publicos ou privados, que atentem contra a felicidade do casal, contra a sorte de suas criaturas, a confiar a nubente ou conjuge menos digno. Porque a tara moral preoccupará tanto, e tão pouco, ou nada, a tara fisica, que essa é inexoravel? Apenas ignorancia.

Ha mister abrir os olhos á sociedade, pelo conhecimento e, pela lei, obrigá-la a tê-los abertos. Vimos que o Codigo Civil brasileiro já obriga a isso, *depois* do mal feito, para repará-lo; convem evitar, antes do mal a fazer, quando deve ser: virar a lei para o outro lado, donde vem o perigo.

É discutivel se esse exame pre-nupcial deve ser imposto pela lei antes de entrar nos costumes. *Quid leges sine moribus?* De facto, os velhos paises exigem que as leis consagrem costumes; os nossos, porém, conferem á lei fazer o costume, que não existe: na Europa, nas velhas terras povoadas, fazem-se estradas para ligar os pontos povoados, de produção; aqui teremos de fazê-las, para povoar e fazer produzir o deserto. A intervenção do Prof. COUVELAIRE abrindo em França, — antes da lei, escritorio publico de consulta pre-nupcial, propagada, voluntaria, e sem sanções que não as do conhecimento e da consciencia, — logo frequentado com abundancia e utilidade, demonstra que a um povo instruido tal medida corresponde a impe-

rativos sanitarios e morais, a ponto de se estabelecer logo o costume, que trará a lei.

Sobre tais consultorios matrimoniais, na Alemanha, HELENA LUEDTKE faz restrições: crearam-se consultorios de valor duvidoso, dada a actualidade do problema, e, talvez, á prevenção nupcial se ajunte o neo-maltusianismo, que é outra historia. Na Alemanha (só na austera Germania?) ha outra occurrencia, a considerar. GROTJAHN pesquisou, recentemente (1930), a taxa dos nascimentos de meninos de sete meses, depois do casamento dos pais e achou:

<i>Operarios de transporte e comercio</i>	67,8 %
» <i>agricolas</i>	67,8 %
» <i>industriais</i>	67,3 %
<i>Empregados da industria</i>	56,7 %
<i>Domesticos</i>	52,4 %
<i>Empregados de comercio e transporte</i>	44,4 %
<i>Proprietarios rurais</i>	40,5 %
<i>Negociantes e hoteleiros</i>	38,9 %
<i>Fabricantes</i>	33,0 %
<i>Advogados, medicos, artistas</i>	30,2 %
<i>Pastores, professores, officiais</i>	15,0 %

Outro sociologo, BEYER, do Ministerio de hygiene publica da Prussia, avalia

em 90 % (*) os casais que chegam ao casamento, em Berlim e outras cidades alemãs, *já sem a novidade sexual* da esposa. A Sra. LUEDTKE diz, confirmando, que «a cohabitação antes do casamento é a tal ponto admitida na Alemanha, que não se vê mal nisso, mesmo em certas famílias cultivadas».

Mme. de Caillavet, a Egéria de ANATOLE FRANCE, dizia com bravura e justiça, de sua terra: «Aqui os homens se casam, depois de adúlterar; as mulheres adúlteram, depois de casar: é o trôco». Na Alemanha a regra (como nos países Nórdicos) é oposta: tudo se faz antes do casamento: este é um sacramento ou um contrato, lialmente respeitado. O casamento «regulariza», assim, situações de facto. Para que as consultas, os exames, os certificados pre-nupciais? A higiene social e privada virá, se vier, das consultas gerais anti-venereas ou outras

(*) A diferença deste numero, 90 % para o mais alto daqueles 67,8 % vem de que este, e os que se seguem, são relativos aos filhos e muitos casais, que descontam o amor antes do casamento, não tem, apesar disto, os tais filhos.

O certificado obrigatorio tem pois, aí e alhures, o defeito da falsificação condescendente ou das fraudes de pre-nubentes, ou medicos sem escrúpulo, para serem obtidos, e o descredito da instituição, como pondera LUEDTKE. Outra questão levantada é se deve ser o medico da familia, que inspira confiança, e se o segredo medico não pode intervir para obstar uma conclusão util.

A Noruega, uma das precursoras dos exames pre-nupciais, contornou a questão: exige dos candidatos ao casamento declaração escrita que afirma isentos das doenças limitativamente citadas pela lei: doentes de alienação mental ou sífilis contagante são impedidos; de doenças venereas, epilepsia e lepra podem casar, se a outra parte está prevenida dos perigos que pode correr; a tuberculose, por muito comum... não foi considerada. A cancerose e o alcoolismo não existirão?

E as doenças familiares? Dois factos apenas para lhes dizer da gravidade. A hemofilia que a ultima Imperatriz da Russia não podia deixar de transmitir a seu

filho, o Tsarewich, foi causa, pela devassidão e pelas concussões do imundo Raspoutine, da desmoralização dinastica e sua trágica extinção. Afonso XIII ha pouco, já destronado, impedia o casamento de uma filha com um primo, para não prolongar neles o martirio de hereditaria nevropatia, que sofreu, e sofre toda a vida. .

A Suecia deu o exemplo benemerito com a lei de 11 de novembro de 1915 exigindo o certificado de aptidão ao casamento, excluidas a alienação mental, a epilepsia, e doença venerea em periodo contagiante.

A Noruega, em 1 de Janeiro de 1919, secundou e o mesmo exigiu, ajuntando á lista a lepra, apenas consentindo o casamento se o outro conjuge, devidamente informado do perigo, assentiu: só a alienação e a sífilis contagiante, como vimos, são impedidas absolutamente.

Em 30 de Junho de 1922 foi a vez da Dinamarca, imitando os outros países escandinavos.

Nos Estados Unidos vários estados possuem *Marriage Certification Laws*, os de

Oregon (1913), Wisconsin (1913, revista em 1915 e 1917), Alabama (1919), Carolina do Norte (1921), Wyoming (1921), Luisiana (1924). Outros estados, os de Delaware, Indiana, Maine, Michigan, Nebraska, New-Jersey, New-York, Oklahoma, Pennsylvania, Utah, Vermont, Virginia, Washington e Wisconsin têm leis que impedem o contágio venereo no casamento, algumas, proibindo ineficazmente a cerimonia; outras, exigindo um juramento do nubente que não está doente; terceiras não dispensando um certificado de saúde, ou de cura. A Carolina do Norte e o Dokota interessam-se pela tuberculose aberta, idiotia, imbecidade, alienação mental, que impedem o casamento. O atestado não deve datar de mais de 7 dias, 10 dias, 15 dias, conforme os Estados. As leis americanas apenas protegem as mulheres, que não são examinadas; a proteção é entretanto ineficaz porque ha afeções venereas latentes ou não declaradas na data do exame, ordinariamente sumario e incompetente. Ha sempre medicos incapazes ou faceis em

atestar, e Estados onde se pode casar, livremente.

Em 1923 a Turquia ordenou, por lei, o exame medico de todos os candidatos ao casamento; a violação da lei traz, além de várias penas, a anulação do proprio casamento.

Em numerosos paises o exame é facultativo, feito pela propaganda junto dos nubentes (Belgica, Holanda, Alemanha, França, etc.), ou acarretam as consequências de desquite (se tarados pela doença grave e transmissivel por contagio ou herança) dissolvido o vinculo por divórcio ou anulação do casamento. São as desgraçadas providencias *a posteriori*, depois do mal feito.

Vimos em que categoria estamos: a anulação brasileira, por erro de pessoa, só se dá pela má fé do conjuge doente, ou tarado, porque exige do outro conjuge a «ignorancia anterior ao casamento de defeito fisico irremediavel ou molestia grave e transmissivel por contagio ou herança; capaz de pôr em risco a saude do outro conjuge ou de sua descendencia». Depois

do mal feito «somaticamente» será muito pouco provável que o conjuge fraudado, contaminado, impregnado ou prenhe (se foi a mulher), reclame contra a deslialdade que presume esse n.º III do Art. 219, do Código Civil. Não conheço caso nenhum de anulação por esse motivo. E não serão poucos os casos em que poderá ser invocado. As leis estúpidas são ineficazes e apenas «compõem» as legislações.

Portanto, o nosso Código Civil, de 1 de Janeiro de 1916, inovou o nosso direito anterior proibindo o casamento de tio e sobrinha, sobrinho e tia, casos raríssimos, com os quaes pretendeu defender a sociedade de imaginarias taras da consanguinidade. Insisto, os casamentos interparentais são condenaveis pela adição de taras familiares, assim incrementadas: se os conjuges são sadios, na natureza, como no homem, não ha perigo. Ha apenas o *tabú* da superstição, ha os imperativos religiosos. Mas a propria Igreja dispensa que primos germanos, e sobrinhos e tios, se casem.

Portanto, inoperante, ridiculo e atrazado o nosso legislador civil, na sua pobre

inovação. Mais simples, devido, aprovado pela Sciencia e pela Religião, o exame prenupcial, o certificado de «confissão» sanitaria, que evita infinitas desgraças á familia e á sociedade. Não será tão cedo . no Brasil.

CASAMENTO E CONTRACEPÇÃO

(« Birth-Control », Neo-Malthusianismo)

São os principios teóricos ou consciences, de praticas habituais e interesseiras, que visam restringir ou obstar a concepção.

Antecedentes

Por se ter casado com Thamar, viuva de seu irmão, como lhe cumpria pela lei do Levirado para dar descendencia a esse irmão, Onan a quem contrariava essa indevida paternidade, «quando se ajuntava com a mulher do seu irmão, impedia, com uma execranda acção, que não nascessem filhos», isto é, fraudava, interrompendo-o, o congresso sexual, perdendo fóra a semente. (*Genesis* 38,9). Inventou dest'arte um pecado que cometem muitos que não querem ou não podem ter filhos, mas foi punido com a morte, por Javeh. O «onanismo», nome dado á masturbação, é um abuso de sentido, como é o de «maltu-

sianismo», dado á esse capitulo da sexologia. O *coitus interruptus* de Onan, pratica anti-concepcional é, pois, simplesmente, uma primeira percursão neo-maltusiana.

Outra, foi, muitas vezes, o amor homo-sexual, o chamado «amor grego», na Grecia antiga. Em Sparta, uma aristocracia fechada se quisera preservar de desenvolvimento, e suicidou-se, evitando a concepção, nos derivativos da inversão sexual. Em muitas cidades foi porém a causa economica a predominante, de uma restrição que trouxe a derivação do vicio, a socialização dele, quasi se poderia dizer. POLIBIO, já na decadencia, confessava que a diminuta população grega e a raridade de crianças vinha de procurarem os homens o bem estar, a folgança, que impede uma familia, ou muitos filhos. E assim, conclúe o historiador, foram menos os duros inimigos, do que o doce egoismo, que acabou tantos Estados

A vida civilizada, tranquila, farta, divertida, não é propicia á concepção. Assim foi em Roma, assim é em Paris. O grão de milho que nasce no esterco — o adubo,

riqueza das plantas — cresce magnificamente e, todo haste e folhas, não apendôa nem espiga. Os animais, na folga e na segurança dos jardins zoológicos, não procream. As classes humanas abastadas não são prolíficas e se tornam restrictivas. Uma parisiense de hoje, distribuida entre os esportes, o cavalo ou o automovel, no *Bois de Boulogne*, as massagens, manicuras, cabelereiro, ensaios de vestidos, chás, *cocktails*, jantares, teatros, ceias, não tem siquer tempo para o amor, e se a êle cede, porque os homens são exigentes, toma suas precauções.

Depois, ha o incomodo da maternidade e a responsabilidade dos filhos. Só tem muitos filhos quem é bastante descurado, para não pensar neles. Quem não pensa no que lhes legar, para que não sejam párias. É assim, e foi assim. *Proletarii* é uma palavra que significa os que têm prole, e, ao mesmo tempo, os que vivem de pobre salário: as duas idéas casam-se, em um só nome. Em Roma, ontem, como em Londres ou Paris, ou Nova York, hoje em dia.

O nome e a coisa

ROBERTO MALTHUS, um pastor protestante dado á sociologia, num estudo economico, em 1798, *Essay on Population*, deu-se a calculos, e achou uma lei sociologica, que, presume, cresce á população numa razão geometrica 1, 2, 4, 8, 16, 32 enquanto crescem os meios de nutrição em razão aritmetica 1, 2, 3, 4, 5, 6. Por tanto, sendo assim, virá a fome, o exterminio de uma humanidade que cresceu inconscientemente. A conclusão da sabedoria, que prevê, será que, conscientemente, se deve restringir a procriação. Malthus foi moral, na sua sciencia: o meio dessa restrição seria a *moral restraint*, a contenção moral, isto é, a abstenção sexual até o casamento, o casamento retardado até a idade adulta. Esse seria o *maltusianismo* e seus meios.

Mas o «maltusianismo» não é verdadeiro: não ha documento estatístico real, dos dois crescimentos, aritmetico e geometrico, da alimentação e da procreação. Ha até o contrario. A agricultura moderna,

com o adubo, faz a Silesia esteril dar sobras de trigo, com a agua do poço-artesiano poderá fazer do Sáhara o celeiro do mundo. A prosperidade economica é restrictiva e a Alemanha, os Estados-Unidos, a França, ricos, iam procreando cada vez menos; já cresciam por imigração: entretanto, a Germania pobre era a *officina et vagina gentium*, de Tácito, e Italia, Portugal, Espanha povoam América, África e Ásia, porque, na Europa, lhes é escasso o pão. Portanto, embora não verdadeiro o maltusianismo, é real e crescente a restrição concepcional: é a isto, a pratica sem as pseudo-explicações, praticas menos virtuosas que as propostas por MALTHUS, tudo que dê o resultado anti-concepcional, até o aborto, até o feticidio, que se chama hoje em dia, injustamente, *neo-maltusianismo*, ou, segundo um neologismo anglosaxonio, a *contracepção* (contra + concepção).

Contracepção ou praticas neo-maltusianas

Os selvagens e os antigos nos precederam. *Nihil novum*. Os Australianos praticam uma pequena operação, abrindo um

orificio na uretra peniana, na raiz do penis; a ejaculação se dá *extra vasu*, inoperante: é o que chamam a «mica». Uma marmita, um violão, um irrigador, de couro e osso, de fabricação indigena, eis o mobiliario de uma tenda de Touareg, na Africa: evitam a concepção, reduccão necessaria, antes que a fome e a doença o faça, mais tarde, á criatura perfeita. Os etnografos denunciam as praticas abortivas nos povos mais inferiores e até o infanticidio legal ou consuetudinario. Medicos, filántropos, hoje, não se desdouram de justificar o neo-maltusianismo e procurar-lhe os meios menos imorais e mais assejados.

Sobretudo, no país puritano por excellencia, na Inglaterra, súrgiu uma mulher de talento e coragem, doutora e professora de Universidade, que se dedicou á causa, fez prosélitos, convenceu e fez-se perdoar, achando até um marido que, além do apoio moral, lhe deu riqueza para o apostolado — foi Mary Stopes, hoje Mrs. Humphrey Verdon Roe, esposa de antigo aviador combatente.

A Dra. STOPES estudou a psico-fisiologia sexual no casamento e determinou a curva mensal do «estro» (*oestrus*) ou desejo de ajuntamento venereo, nas mulheres: dois periodos de 3-4 dias de duração, «vagas de desejo», em cada mês menstrual, um tres a quatro dias antes das regras, outro 8-9, dias depois delas, portanto, 7 dias do estro ou do cio, somando os dois periodos, e 21 dias (incluindo o periodo menstrual), de quiescencia ou indiferença, até repulsão venerea. Daí, uma ética conjugal, concedido, apenas á mulher, promover ou permitir o congresso, servindo ao seu desejo. Esse «cavalheirismo» masculino descontado, criaria uma ginocracia íntima, nem sempre suportavel.

Aquele decreto, de Isabel de Aragão, ordenando ás mulheres espanholas não exigissem mais de seis contactos venereos diarios, de seus maridos e amantes, para ficarem numa bôa média decente, prova que ha ingleses e inglesas, e espanhões e espanholas. A Dra. STOPES quisera porém assim, e escreve livros e livros que enternecem á puritana Inglaterra, restringindo

as coabitações ao desejo natural das mulheres, de sua fisiologia, com o que não só terá menor, mais restricta procriação, como maternidade feliz, consentida por procurada e, portanto, filhos mais vivedouros. *Quod probandum.*

Em todo o caso, higienistas e medicos, todos vão convindo que a *quantidade* de filhos deve ceder, como criterio, á *qualidade*. E o neo-maltusianismo ascende á *eugenia*, á *higiene pre-natal*, ás obras filantropicas de *proteção das gravidas, das mãis e da infancia*. Passemos, porém, revista ás praticas anti-concepcionais, prefácio para chegar lá, á humanidade rara e perfeita, e feliz. menos numerosa, porém melhor. Nada se diria dos tres primeiros, que não fosse obvio:

1.º — *Limitação dos prazos em que é permitido o casamento.*

2.º — *Necessidade de occupação, para os dois sexos, o que os distráe da obsessão sexual.*

3.º — *Os leitos separados, que não promovem as occasiões do leito unico.*

4.º — *Limitação dos ajuntamentos a certas épocas menos prováveis de fecundação.*

Ovulação e menstruação são fenómenos conexos, porém não concordes. Os observadores discordam sobre precedencia ou sucessão, no período intercalar de 23-25 dias, entre duas menstruações de 3-5 dias.

Ha mulheres que, em vez de meses lunares de 28 dias, contam solares de 30.). Para ANCELL e VILLEMIN, e GROSSER, a precedencia seria de 12 dias; SIEGEL, PRYLL, JAEGER, ZANGMEISTER fazem a ovulação seguir de 6 a 10 dias á menstruação; FRAENKEL de 14 dias; SCHROEDER de 14 a 16; TRIEPEL, na ultima metade do período intermenstrual; MEYER e RUGE opinam pela ovulação immediata á menstruação. Será profeta quem, depois disto, quiser evitar o encontro do óvulo e do zoosperma, com probabilidade de êxito.

A estatística não é mais segura que a observação. Desde 1833 um velho ginecologista alemão aconselhava abster-se de

contacto até 14 dias depois da menstruação e 3 a 4 dias antes: HENSEN apurou, com efeito, que o maior numero de fecundações vinha depois das menstruações, indo, daí, a lhe decrescerem as probabilidades. Uma curva de concepções prováveis se pôde estabelecer (FESKSTILON)) pela qual a frequencia da fecundação nos dias 0, 1, 9, 11, 23, após a menstruação, comporta-se como 48, 62, 13, 9, 1 de possibilidade, continuando, depois do 23.º dias, a linha recta da certeza. Como a curva começa 4 dias antes, o periodo catamenial é de 3 a 5 dias, e os menses menstruais são lunares, de 28, ou solares, de 30 dias, não fica dia seguro Mas os sábios fazem estatísticas, médias, probabilidades O dia «neo-maltusiano» não é facil de indicar

Recentemente HERMANN KNAUS (*Zntrblt. f. Gynäk.*, 1931, p. 2854) afirma que nas mulheres, como na maior parte das femeas dos mamíferos, a fertilidade ocorre com o processo de ovulação, que sobrevem, após uma dezena de dias, á menstruação. Por exemplo, numa mulher sã, que se menstrue

regularmente cada 28-30 dias, a ovulação dá-se entre o 14.º e o 16.º dias do ciclo (que começa no primeiro dia das regras) e a capacidade á concepção se limita ao periodo que vai do 11.º ao 17.º dia. Nos

Calendario neo-maltusiano

segundo os dados de Knaus, para um ciclo menstrual médio de 28 dias, regras durante 3 dias,

Dias menstruaes	Dias neo-maltusianos	Dias concepçionaes	Dias neo-maltusianos
1º — 3º	4º — 10º	<div style="text-align: center;"> Ovulação 14^a — 16^a </div> 11º — 17º	18º — 28º

10 primeiros dias do ciclo, e no periodo que vai do 18.º em diante, ha esterilidade fisiologica. Entre uma ovulação e outra, haveria, assim, 21 dias neo-maltusianos! (Nas mulheres de ciclos menstruaes mais demorados, ou mais abreviados, variarão,

consoantemente, os periodos de fertilidade e esterilidade).

O autor diz que o unico processo «higienico, ético e estetico», de impedir a concepção, é este, de abster-se sexualmente durante esse tempo das regras, (*estetica*) e nos sete dias que se seguem aos dez depois das ditas regras (*higiene, moral*). E' minha esta conclusão, segundo dados e numeros de KNAUS: os interessados casaes, e «arbitros» moraes, estarão por essa contabilidade? Veremos

5.º — *Prolongação do periodo de aleitamento*, pois que o aleitamento traz suspenza a menstruação, que é comparsa da ovulação. Ha mesmo um novo credo alemão, «a nova revelação», «o casamento feliz», de BUTTENSTEDT e de FUNCKE, que, por aí promete a perenidade da vida ou a perfeita felicidade.. Funda-se em que, até as mamás virgens podem dar leite (a heroína historica que aleitou o pai encarcerado e condenado á fome. o caso referido por Humboldt e outros); que o leite humano teria propriedades miri-

ficas, seria o elixir de longa vida para os jovens, a fonte de «juventas» para os velhos; e que se mulheres virgens podem dar leite, também os homens: toda a humanidade se entre-nutriria, e não apenas as crianças.

FUNCKE faz um apelo patético ás mulheres: «não deveis inutilizar a força vital, vos menstruardes, se não tendes o firme desejo de serdes mãis; deveis deixar fluir a força vital sob a fórma de leite de vosso peito, para a felicidade e o prazer de outros homens».

BUTTENSTEDT, esse, pretendia leite também de homens. É sério. Estes autores chegaram a certa celebridade na Alemanha, onde as extravagancias não espantam, nem o ridiculo mata. Para completo prazer de espirito, esse maltusianismo é uma ironia radical a MALTHUS: vivendo do proprio leite, dado, liberalmente, de uns aos outros, a imensa *crèche* da humanidade não precisaria de outro alimento e, como, ao mesmo tempo, não procrearia, nem progressão geométrica nem aritmetica.

6.º — *Modo de exercer o coito, com passividade inerte da mulher*, cuja indiferença seria pouco propícia á fecundação. É o « Cong-Fu », dos Chineses. É a crença dos velhos medicos e ainda hoje dos criadores de animais. VAN SWIETEN, na celebre consulta para a fecundidade de Maria Thereza, aconselhava ao Principe-consorte a excitação prévia da «sacratissima vulva de Sua Magestade». Criadores cuidam que o cio é dispensavel, se uma excitação preliminar dispõe as femeas a serem cobertas. Predisposição para a copula sim, sem duvida; para a fecundação, não. Uma póde, entretanto, vir, e vem, da outra. A fecundação é, porém, obra do encontro de duas celulas, óvulo e espermatozoide, em lugar apropriado. Póde dar-se a contragosto, na violencia do estupro, no sono, na narcose, na indiferença, portanto.

A indiferença, se é possivel, póde vir, voluntariamente de ambos os parceiros, evitando a ejaculação e, portanto, a fecundação. É o modo de congresso proposto pela doutora ALICE STOCKAM, cujo livro foi confiscado na Inglaterra, mas que

sua colega, a Dra. STOPES, complacientemente, expõe, e que reproduzo, textualmente, para não lhes trair o pensamento: «Depois que um impulso de paixão levou os conjugues a se unirem, em vez de se aumentar a excitação de ambos, fazendo movimentos, etc., devem, unidos, manter-se quietos, até se sentirem completamente calmos, tanto mental como fisicamente». Sinceramente, a Dra. STOPES não crê, «um inglês comum, robusto e falto de imaginação, consiga, segundo toda verosimilhança ter bom êxito nessa tentativa». É de crer também que os outros homens, os que não são ingleses. É possível até que a dra. STOCKAM tenha inventado um voluptuoso prazer novo e não uma virtuosa pratica neomaltusiana. Com efeito, parados e quietos os conjugues, naquela união, a deplessão dos corpos cavernosos, que vai diminuindo a turgidez do membro viril, provoca a excitação reflexa da mucosa vaginal coadaptada e a contração do musculo *constrictor cunni*, de onde uma excitação peniana, que voltará á turgescencia completa e inicial. Esse jogo acabará no orgasmo, muito

longe daquele efeito calmante e espiritual que desejam as autoras inglesas. A calma virá, sim, da falencia neo-maltusiana.

7.º — *O coito interrompido*, o pecado de Onan, do qual muito mal disseram os medicos e alienistas, julgando por palpite, mas do qual não deram prova de maleficio. O inconveniente é a dificuldade de execução, que a razão decide *a priori*, mas que a natureza ilude, na execução. Contra o coito interrupto falam HIRT, BEARD, PAYER, GOODELL, FREUD. KRAFFT-EBING, OPPENHEIM, SPENCER, ROHLEDER, LOWENFELD não são cominatorios. A saude é menos danificada, que inseguro o efeito neo-malthusiano, pela dificuldade de contensão ou interrupção.

8.º — *Meios mecanicos*. — Desde os pessarios oclusivos, os obturadores do cólo do utero, as esponjas, que se aplicam na mulher, ao «condom», que usam os homens... Esses são, talvez, os mais usados, por menos incomodos e mais seguros. Vêm de longe, usados tanto para prevenir as doenças venereas, donde o nome tambem de

«protectivo», como para impedir a concepção.

O nome «condom», como é conhecido nos países anglo-saxonios, viria de um suposto medico, Contom, que o inventara com escôpo higienico, e, perseguido pela hipocrisia, se vira obrigado a mudar de nome, para poder viver; ou da cidade francesa de «Condom», (de onde foi bispo BOSUET, por isso chamado na côrte de Luis XIV, Mr. de Condom, o que o alemão BLOCK logo acha provavel .). Melhor é a derivação de FERDU, corruptela de latim *condus*, que guarda, defende. Os Franceses aproveitam o caso para uma ironia contra a Inglaterra, «capote anglaise» e, nós outros, uma alegoria: «camisa de Venus».

Os protectivos são mais antigos do que se supõe: FALÓPIO, o anatomista italiano, no Seculo XVI já os aconselhava e CASANOVA, o grande libertino, usava-os, correntemente, de bexiga de peixe. Outros fabricavam-nos de intestino cego de cabra ou de coelhos. Hoje em dia são de uma del-

gada membrana de caúcho, e correspondem ás razões do emprego. Os que os usam os acusam, apenas, de amortecer as sensações do contacto, de onde a prolongação do coito, pela diminuição da sensação genesica.

9.º — *Meios fisico-quimicos.* Vão das lavagens e irrigações frias, de agua pura, ou temperada com sumo de limão, com sulfato de alumina, com sulfato de quina, etc., até drogas perfumadas e pastilhas desinfectantes. Os «bidets», de tão largo uso, já de antes dos seculos XIX e XX, que tornaram triviais os banhos de asseio, eram utensilios anti-concepcionais. CABANÈS cita um, de prata, do seculo XVIII, de grande dama, que tinha inscrito, em torno, as palavras sagradas: *senite parvulos ad me venire*. O irrigador tornou-se aparelho intimo, de toda alcova: um ha, muito cômodo, que não dissimula, pelo nome, o prestimo: *Lady's Friend*. Essas lavagens, com ou sem anti-septicos, valem, se conseguem alcançar o semen ejaculado, antes de penetração uterina.

10.º — *Meios cirurgicos.* — Consistem em praticas diversas, desde a inversão uterina, como afirmam praticar os habitantes do Arquipelago Malaio; á injeccão de substancias vesicantes nas trompas, de onde cicatrizaçã oclusiva, que afirmam ter sido o processo de castraçã o do nosso conhecido ABEL PARENTE; até a castraçã o ovariana. Esses orgãos não tem apenas funçã o sexual, senão tambem funçã o endócrina, da qual depende a saude da mulher; basta para formal condenaçã o dessa malthusianismo mutilador.

11.º — *Esterilizaçã o*, por doença mental ou crime. Instituida no Estado de Indiana, desde 1907, e por outros Estados Americanos; que a Suissa ensaia em asylos; proposta em Cuba, na Alemanha, na Dinamarca; e que visa impedir a concepçã o de prole, necessariamente degenerada, de loucos e criminosos. Os homens sofrem a vasectomia; as mulheres, a ligadura das trompas; uns e outros podem ser irradiados nos testiculos e ovarios, que se tornariam estereis, sob a açã o dos raios X.

Não consta que seja recurso voluntario ante-concepcional de neo-maltusianismo.

12.º — *O aborto*. É corrente e antigo. Desde Gregos e Romanos e, declaradamente, despudoradamente, entrado na pratica de parteiros e consultorios medicos e clinicas cirurgicas. Dissimulam-se como dilatação do cólo, raspagens uterinas necessarias por metrites, supressões de regras (!) etc.

Foi o clamor escandalizado de moralistas e medicos no seculo passado; tende a ser justificação feita de romancistas e jurisconsultos neste. «Teu corpo é teu», diz VICTOR MARGUERITTE, ás mulheres. O feto não é pessôa, diz o medico KLOST-FOREST. Se o delito é um ataque a um bem juridico, não sendo o feto pessôa, não tem interesses que o direito proteja: portanto, para VON LISZT, não é crime o aborto. Outros conspicio jurista, que jurista como JIMENEZ DE ASUA considera melhor orientado. RADBRUCK afirma, que «a vida de embrião humano não é um bem juridico individual

porém da comunidade, mas sem interesse ético e familiar, apenas interesse demográfico. ». Admirável metafísica, Não espanta, se jurisconsultos assim pensam publicamente, que parteiros e médicos sem escrúpulos procedam a práticas abortivas e até jurados e juizes absolvam os raros casos desgraçados que vão ter á justiça.

Finalmente, a Russia Sovietica, desde 1918, não só permite o aborto, como abriu clinicas publicas para que êle se faça sem perigo, para mulheres que quiserem abortar.

Declaram eles, seja dito lialmente, que «não acreditam ser o aborto um ideal, ainda o legal e bem feito. Estão diante de um problema social lamentavel. Ha mulheres que querem abortar, seja como for e se não forem socorridas, a propria vida delas corre perigo ». Com efeito, o aborto clandestino causa 4 % de mortes, em França por exemplo; nas clinicas russas é uma morte por 20.000 operações: portanto, 799 seres cujas mortes se evitam nessas vinte mil operações.

O argumento da diminuição de natalidade não é verificado na Rússia, depois do aborto legal: a maternidade voluntária e consentida é de 40 por 1000, enquanto a natalidade francesa é apenas de 18 por 1.000. Os Russos tinham, antes do aborto legal, 60.000 crianças abandonadas ou expostas por ano; depois, apenas 5.000. Antes um aborto que um engeitado. Depois a «virtude» de Nova York praticava anualmente 80.000 abortos clandestinos. 400.000 a Alemanha; 500.000 a França. Apenas é escondido e com riscos de morrer.

As estatísticas sobre 60.000 casos de aborto legal dão, como causa, mínimas percentagens, 2 % por motivo de honra e 78 % por falta de meios de existência. Mulheres casadas alegaram doenças 12 %; a criação de crianças de peito 4 %; as necessidades da vida 56 %. Portanto, de tudo, confessadamente: os preconceitos (para ocultar a deshonra); preocupações egoísticas (de não amamentar o filho); preocupações eugênicas (impedir a prole doente), razões neomaltusianas (necessidade da vida).

Conclusões

A longa enumeração das praticas neo-maltusianas, neste escrito de medicina legal, se justifica pelo seu termo; a sequela das praticas anti-concepcionais termina no aborto. E o aborto, o feticidio, é um homicidio. A criatura humana, desde criada, desde a fecundação, tem direito á existencia. Só no caso de comprometer a vida materna — casos que a obstetricia, dia a dia, reduz a infima minoria —, só nessa alternativa desesperada, que um velho rabino BEN-ABEM, ha muitos seculos, já comparava á legitima defesa, só aí, será autorizado o aborto, aborto terapeutico, devidamente justificado. O respeito á vida humana é dogma inviolavel na nossa cultura, de que é expressão a medicina legal, sciencia ética por excelencia. Um jurisconsulto moderno que exprime as tendencias mais liberais do direito penal, conclúe que, afora contadas exceções «o aborto deve ser castigado». E por isso, logicamente, para não chegar lá, JIMENEZ DE ASÚA

conclúe reconhecendo a «legitimidade dos meios anti-concepcionais».

O prazer vicioso, o amor mercenario, é esteril. Um ditado universal assimila as prostitutas, que não têm filhos, aos caminhos muitos trilhados, onde não nasce erva. O amor legitimo ou ilegitimo, que não póde procriar, — por imperativos de honra ou vergonha publica, por doença que transmite degeneração, por necessidade material de viver, para restringir uma prole que, numerosa, seria infeliz, e reduzida poderá ser melhor criada, educada, — justificam o neo-maltusianismo. O ideal social já não é ter muitos filhos para a guerra ou para a exploração do capitalismo: o ideal social é ter filhos sãos, que possam ser criados, educados, prestadios, a si, e á comunidade.

A Europa não só tolera — e até explora — a prostituição, como o adulterio. NAPOLEÃO não achava logar para êle na lei, porque era apenas *une affaire de canapé* — um logar onde deitar-se Não é deferente, um seculo depois: é a *Bagatelle*, da peça de PAUL HERVIEU. A America não pensa assim: a do Norte não tem pros-

tituição publica, e toda ela, não admite o adultério. Portanto, os que não podem ainda casar, por deficiência economica, ou inexperiencia da vida, excitam-se, a ficar nervosos e doentes, rapazes e raparigas.

A Igreja, a quem a causa interessa, tão essencialmente, só tem o remedio de MALTHUS, a contenção sexual, antes e depois do casamento: é o apelo á santidade, que, infelizmente, não é deste mundo. (Cf. *L'Eglise et l'éducation sexuelle*, Paris 1929; *L'Eglise et l'Eugenisme*, Paris, 1930, etc.).

A deficiência economica para o casamento vem, principalmente, do filho, que inutiliza a mulher para o trabalho mais de um ano, e cria enormes encargos ao casal. De onde, o *birth control* ou contracção dos *casamentos de prova* ou *companionate marriage*, descritos no livro famoso do juiz BEN B. LINDSAY.

Ouçamos esta confidencia: «O casamento de companhia é um facto social já estabelecido neste país. É convencionalmente respeitavel. Pessôas bem inteiradas estão já praticando, sem incorrer nas censuras sociais, o *birth control*, e obtendo

assim o divorcio colusorio, (a colusão, ou o mútuo consentimento, proibida pela legislação de certos paizes), nas costas da lei, sempre que dele carecem. Estas pessoas continuarão a fazer as duas coisas, sem que nenhuma legislação proibitiva os possa atingir. Sou de opinião que deveríamos pôr termo a essa hipocrita pretensão, em virtude da qual pensamos uma coisa e fazemos outra!»

Opina LINDSAY que esse casamento de prova, com divorcio facil, se a prova não deu bem, com *birth control*, seja posta ao serviço de todos e, não apenas, de alguns mais cultos ou corajosos.

Estamos numa alternativa hipocrita e funesta, ou corajosa e sã: ou a prostituição, o adulterio, o aborto ou o *birth control*, a contracepção, o neo-maltusianismo, até que o filho querido, desejado, possivel, seja chamado. O meio para facilitar isso será a discutir. Para nós, agora, cumpre remover o crime do aborto.

Não é possivel que uma legislação derivada das vantagens de pequeno chefe de tribú, no deserto pre-Israel, a quem, como

bençã, foi prometida inumeravel descendencia (*Genesis*, XII, 2; XIII, 16; XV 5; XVI, 10; XVII 2, etc.), necessaria a Abrãõ contra Cananeus, Heteus, Fariseus. Jebuseus, etc — sirva de dogma, ha 4.000 anos de distancia, para imensas nações civilizadas, de interesses bem diversos, milhões de vezes mais vastas e numerosas, que já dispensam tal bençã de descendencia. A roupa feita para o pequenino Judeu não pode continuar a ser vestida pelo gigante Europeu ou Americano.

A moral é um pragmatismo. Os interesses do mundo são outros. Hoje que os homens são demais, devemos desejá-los melhores, embora para isso, mais escassos. O imperialismo militar, que precisava de imensos soldados para matá-los na guerra, já passou; vaẽ passar o imperialismo capitalista que exigia infindos operarios para os matar nas industrias insalubres. Israel mesmo está convertido ás idéas novas e, ora, tem por profeta a KARL MARX.

Como quer que seja, ha um mal imenso a evitar — o aborto. E, na alternativa, êle ou a contracepção, não se pode vacilar.

Para evitar o aborto, com que até as leis condescendem, e ao qual até a justiça fecha os olhos já vendados, permita-se o mal necessario da anti-concepção, honrada e protegida a maternidade, procurada e consciente. Nem obstinação, nem hipocrisia: conformidade e razão.

INVESTIGAÇÃO DA PATERNIDADE

O scepticismo medico-legal para com as mulheres é de proveniencia oriental. Já nos *Proverbios* se diz: «quatro coisas ha que não conheço: — o caminho da aguia no céu; o caminho da cobra na penha; o caminho do navio no mar e o caminho do homem numa virgem» (XXX, 18-19). Não é apenas dificuldade de diagnostico de defloramento, porque, vem logo em seguida: «Tal é o caminho da mulher adúltera: ela come e limpa a sua boca e diz: Não cometi maldade». (*Id.* 20). Portanto, das relações do homem e da mulher não fica vestigio, e até o filho, que sobrevenha, é misterio, não terá certa autoria.

O Direito Romano havia de declará-lo em lei «*pater semper incertus*». Donde, para derimir questões inextrincaveis, a maxima de PAULO, o jurisconsulto, que passou para a legislação: *Pater est quem nuptiae demonstrant* (*De In jus vocando*, I. 5).

A Idade-media foi menos sceptica, e admitiu que o filho da mulher sem marido pudesse procurar o pai, pois que *virgini parturienti creditur*. Contudo, estava isento de acusação, *et pour cause*, o homem casado. *Ne alioquin et turbetur matrimonium*. As leis protegem adúlteras e adúlteros. A protecção ao casamento vai até á valvula de segurança do adultério.

A legislação, contudo, permite as pensões alimentares, se a mãe fizer prova de suas relações com um homem, pai presumido do filho dela. Ainda em 1785 ha, em França, condemnações por autoria de filiação. Em 1793 os filhos naturaes são elevados quasi ao nivel dos legitimos. Mas, á Revolução egualitaria, sucedeu o Imperio, que tornou muito atrás, dado o scepticismo de NAPOLEÃO. Era um sceptico, por experiencia, a respeito das mulheres: a sociedade do tempo o justificava e, mais que as mulheres dos outros, as próprias e as da propria familia De Hortencia, enteada e cunhada, que vivia em querelas com o marido, rei da Holanda, dizia: «Ela acabará por me fazer crer na virtude». Essa

«virtuosa» seria a mãe adúltera do duque de Morny . . . As outras mereciam-lhe lhe mais que o scepticismo, a certeza. Dahi, no Codigo Civil, fundando-se em duas maximas: «a maternidade é um facto, a paternidade um problema», e *l'adultère c'est une affaire de canapé*, um logar apenas onde deitar-se. . . , a prohibição de pesquisa da paternidade, pelo art. 340, do Codigo de 1804: «*La recherche de la paternité est interdite*». Tambem o Codigo Italiano seguiu o mesmo caminho, no seu art. 189, ainda mantido, quando a França, em 1912, tornou atrás, permitindo a investigação da paternidade, admitida pelas legislações da Inglaterra, Estados-Unidos, Suissa, Alemanha e, até nós.

Com efeito, o Art. 363 do nosso Cod. Civ., diz que «os filhos ilegítimos de pessoas que não caibam no Art. 183 ns. I a VI (ascendentes com descendentes; afins em linha recta; adoptante com adoptado ou adoptada; irmãos; adoptado com o filho superveniente á mãe ou mãe adotiva; pessoas casadas), têm ação contra os pais,

ou seus herdeiros, para demandar o reconhecimento da filiação:

I, se ao tempo da concepção a mãe estava concubinada com o pretendido pai;

II, se a concepção do filho reclamante coincidiu com o rapto da mãe pelo suposto pai, ou suas relações sexuais com ela;

III, se existir escrito daquele a quem se atribue a paternidade, reconhecendo-a expressamente.

E' o presente. O futuro talvez seja a legislação soviética, na Rússia, onde os sexos são absolutamente iguais; não ha filhos legítimos nem ilegítimos, e a maternidade, fóra do casamento, — que é uma simples formalidade, apenas um aviso á sociedade — é corrigida por outras faceis formalidades. O facto de ter sido o pai presumido encontrado na companhia da futura mãe, por algumas testemunhas, é prova suficiente de responsabilidade pelo filho dela, pelo que deve prover-lhe á subsistencia durante os nove menses da gestação e, após o parto, até seis menses. Além disto, o pai deverá pagar, até os 18 anos do filho, uma pensão alimentar, igual á me-

tade do «mínimo vital», taxa variável segundo as regiões. Cabe á mãe a outra metade. Se os pais não podem bastar a esses encargos, o Estado intervém, com a diferença. São assim os sexos iguais perante a lei e o facto de ter um ou muitos filhos não constituirá jamais fonte de renda para as mulheres prolíficas.

Contudo, os homens não levam a melhor. Um homem pode ser acusado injustamente. A mulher que facilitou com um desconhecido ou desaparecido, pode attribuir a outro uma prenhez incipiente, ainda não publicada. Mas este assumiu certa responsabilidade, andando ou convivendo com tal mulher, não segura. Não é sem justiça que lhe caiba tal onus, se evitou o casamento, a «primeira mão», mais cara e decente, preferindo a «segunda mão», suposta mais barata, e suspeita

O corpo depõe

Foi por causa desses possíveis abusos, *não havendo um meio certo de investigar a paternidade*, que o scepticismo legisla-

tivo se justificou. Mas eis que chega o metodo certo, a «voz do sangue», chamada a depôr, e eis que as provas que podiam acorrer vêm chegando.

Então neste caso varios processos de identificação «parental». Á côr dos olhos, *pode* ser decisiva: pais de olhos azues, terão filhos com iris dessa côr; de olhos pigmentados (ambos os procreadores) os filhos ou são 100 % pigmentados ou apenas 67 %, sendo 33 % recessivos (olhos claros de avós), conforme as leis mandelianas, averiguadas por GALTON; um adultério pode ser provado, pelo menos se nasce a um casal, de olhos claros, um filho de olhos escuros. HURST e DAVENPORT investigaram nesse sentido.

Tambem a côr da pele. E' um condicionamento lento ao clima, defesa pelo pigmento, contra os raios abioticos, ultra-violeta, dô espectro solar. Mas um filho moreno ou mulato, ocorrido num lar de brancos, depõe de um pai colorido. É a tragica dúvida de EUCLIDES DA CUNHÁ, referida por COELHO NETO, de quem êle in-

dagava: «Como pôde nascer um pé de milho, num cafetal?» Eram êle e a mulher morenos e o ultimo filho, reconhecido depois adúlterino, nascera louro.. Ha, na casistica medico-legal, referido o caso de um negro, casado com uma branca, e que tiveram um primeiro filho mulato; o segundo, porém, parecia tão branco que o pai, por essa prova, acusou a mulher de adúlterio: mais tarde porém, precisaram-se caracteres de mestiço, nesse pretendido branco. Ha mestiços «disfarçados», de cabelo quasi liso, de pele quasi branca, alourados, olhos claros, «*aça*», chama-lhes o povo; ha «brancos» morenos, os do sul da Europa, os Berbéres, os Abissinios, em que a côrtisnada, quasi negra depõe mais immediatamente do clima, do que da raça, primitivamente ariana. Tudo isto diz que tal caracter será discutivel e aleatório.

PRUNER-BEY, NATHASIUS, DUCLERT, KOLLEKER estudam os cabelos. BERNSTEIN tambem estuda a forma dos cabelos, a direção dos seus vortices, e mais o timbre vocal, o que tudo pode depôr eventualmente, na questão.

BONNEIRE Y POLL estudam as marcas papilares, impressões digitais ou dactilogramas. Reconhecidas indeleveis e constantes, por PURKINGE E ALIX, classificadas em quatro tipos principais por GALTON, dahi procedem os methodos de identificação judiciaria, adotadas as classificações e sub-classificações de BERTILLON, para a antropometria, agora identificação dactiloscopica pelos processos de VUCETICH, HENRY, POTTECHER, DAAE, GASTI, OLORIZ. etc. Pois bem, esses dactilogramas, alem de precederem, na vida intrauterina, á personalidade civil, vão alem dela, depois da morte, até á putrefação. E, com isto, são hereditarias, herança parental e herança racial. (BORRI, CEVIDALE, LEONCINI, LOCARD, etc.), E' um vasto e belo capitulo da medicina legal, a se pesquisar e escrever e que temos em andamento, com LEONIDIO RIBEIRO.

RAITZIN, num complexivo estudo sobre o assunto, passa em revista os sinais morfologicos externos, de estatura, tipologia (MAC AULIFFE, di GIOVANNI, VIOLA, KRETSCHMER, PENDE) como os caracteres funcionais externos, os de exames semiologicos e

psicologicos: são elementos dessa vasta sciencia ou capitulo da sciencia futura, a «identificação parental». BERARDINELLI ainda recentemente, insiste num livro sobre a biotipologia, que identifica e orienta a personalidade do individuo, da familia, da raça.

Foi porê, diz muito bem LATTES, a identificação sanguinea, exacta nas suas restritas afirmações, que chamou a antropologia humana a depôr.

A voz do sangue

LATTES afirma velhissima a noção que a mistura de sangues permite investigar o parentesco, pois que está descrita num tratado de medicina, em quatro volumes, o «Sen-en-roku», escrito na China, em 1247 ...

Em 1900, SCHATTOCK e pouco depois LANDSTEINER, meu mestre em Viena (ora no Instituto Rockefeller, de Nova York), publicaram as primeiras noções sobre a hemo-isoaglutinação, suposta patologica. LANDSTEINER foi mais adiante, provando que era «fenomeno normal» e obedecia a certa seriação.

Dahi a destribuição ulterior por grupos sanguineos, classificados por LANDSTEINER,

JANSKY, MOSS, finalmente pela Comissão de Higiene da Sociedade das Nações, evitando a confusão. THOMSEN, atendendo ás doutrinas «constitucionalistas» actuais, prefere, em vez de grupos, dizer «tipos sanguineos».

Mas não é só o sangue; todos os humores do organismo, todos os excretos, todas as células, terão suas especificidades «tipicas», ou grupais: os leucocitos (DOAN); os espermatozoides (JAMAKAMI, LANDSTEINER-LEVINE); o leite (HARA-MINORU e LIMPEI WAKAO, HIRSZFELD); o colostro, a saliva, a secreção vaginal, as células viscerais (RAITZIN) têm reações grupo-especificas, portanto, além de grupos-sanguineos, haverá grupos-celulares (LATTES), iso-reações que «tipificam» e, talvez, identifiquem, as criaturas humanas ou animais, chamadas a exame.

Os estudos de hematologia e serologia haviam admitido desde BORDET, que os globulos vermelhos do sangue humano são aglutinados e até dissolvidos (ação hemolitica) pelo soro de outros animais (soro heterologo) e não pelo soro homologo ou humano. A aglutinação foi lembrada como meio de diferenciação do sangue de varios

indivíduos, pois que o sôro de um homem pode aglutinar os globulos sanguineos de outro homem e não os proprios (LANDSTEINER, RICHTER), nem os do mesmo grupo sanguineo (SCHATTOCK, LANDSTEINER).

Admite-se, desde VON DUNGERN e HIRSZFELD que o sôro sanguineo possua substancias especiais, as aglutininas proprias, *a* e *b*, que, respectivamente, aglutinam as hemácias porque são fixadas pelos aglutinogenos *A* e *B*, substancias especiais dessas hemácias ou globulos vermelhos do sangue. Havendo ainda individuos cujos globulos não são aglutinaveis por nenhum sôro, LANDSTEINER distinguiu tres grupos sanguineos.

Mas não considerou os individuos cujo sôro sanguineo, privado de aglutininas, não aglutina as hemácias de nenhum sangue. Portanto, com este grupo, quatro grupos, como classificaram JANSKY (1907) e MOSS (1910). A classificação é a mesma, porém o I grupo de um é o IV do outro, e vice-versa; II e III são comuns ás duas classificações. Dahi confusões. JANSKY, que precedeu a MOSS, teria direito, pelas regras de sistematica, mas a contrariedade é hu-

mana: se a medicina legal preferiu JANSKY, a terapeutica da transfusão sanguinea foi por Moss, donde perplexidade. Interveiu o Comité de Higiene da Liga das Nações (a maior vitoria dessa sociedade internacional, ordinariamente inoperante), estabelecendo, em 1928, a sua classificação, isto é, em vez de I, II, III e IV (JANSKY, MOSS), os grupos *Oab*, *Ab*, *Ba*, e *ABo*, ou simplesmente, pelo simbolo dos aglutinógenos *O*, (zero), *A*, *B*, e *AB*.

Isto que dizer, com LANDSTEINER e VON DUNGERN-HIRSZFELD, que as hemácias não tem aglutinogenos, (*O*) ou tem os aglutinogenos *A*, ou *B*, ou *AB*, e que os sôros tem as aglutininas *a*, ou *b*, ou *ab*, ou não tem aglutininas (*o*).

No caso do primeiro tipo *Oab* ou *O*, significa que os globulos sanguineos ou hemácias deste grupo não tem aglutinógeno, donde *O* ou zero, portanto não são aglutinadas por nenhum sôro: o que confere aos individuos a qualidade de poderem receber sangue de qualquer pessôa: são «universais recebedores». Entretanto, o sôro sanguineo dos sujeitos deste grupo contêm as agluti-

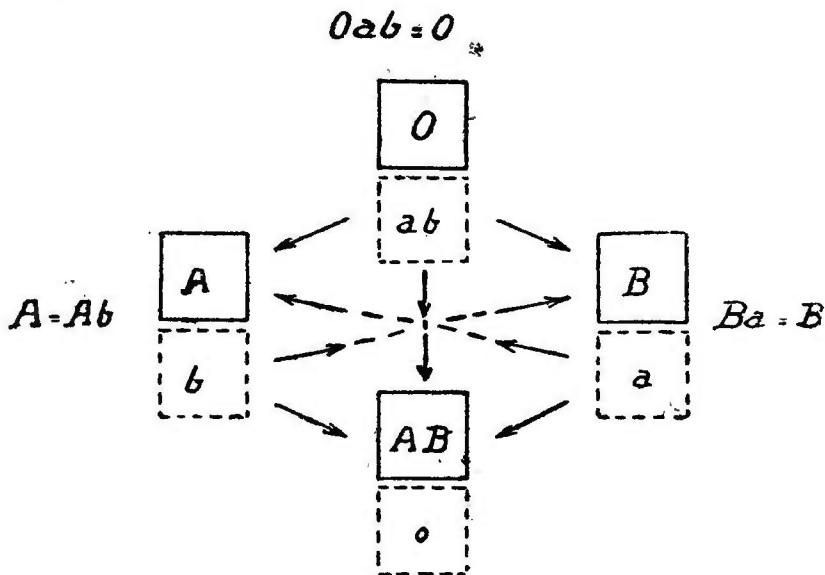
ninas *a* e *b*, que aglutinam as hemácias do sangue dos grupos *A*, *B* e *AB*, todos os outros tres grupos.

O segundo grupo, *Ab* ou *A*, confessa o aglutinógeno *A* e a aglutinina *b*; o sôro portanto, aglutina as hemácias dos grupos *B* e *AB*; os glóbulos ou hemácias deste grupo são aglutinadas pelo sôro dos grupos *B* e *O*.

O terceiro grupo *Ba* ou *B*, declara o aglutinógeno *B* e a aglutinina *a*; o sôro portanto aglutina as hemácias dos grupos *A* e *AB*; os globulos ou hemácias deste grupo são aglutinadas pelo sôro dos grupos *A* e *O*.

Finalmente, o quarto grupo *ABo* ou *AB* tem, nas hemácias ou glóbulos sanguineos, os aglutinógenos *A* e *B*, aglutinados pelo sôro do sangue dos grupos *A*, *B*, e *O*; entretanto o sôro sanguineo não contém aglutininas, donde o *o* ou zero final (*ABo*) isto é, não aglutina os glóbulos ou hemácias do sangue de nenhum grupo, o que confere aos individuos deste grupo a qualidade de poderem dar sangue a qualquer pessoa: são «universais doadores».

Para facil compreensão construímos este esquema:



Legenda { hemácias soro
 aglutinógenos A, B
 aglutininas a, b

A direcção das setas é das aglutininas, a se fixarem nos aglutinógenos

Grupos ou tipos sanguineos
 Esquema das reacções grupo-especificas

Por experiencias numerosas, de LANDSTEINER, HECKTOEN, KOEKERT, SCHUTZE, DYKE, HOOKER-ANDERSON e numerosos outros autores a teoria foi confirmada. Entretanto ha por vezes, aqui e ali, neste ou naquele observador ou experimentador reações contraditorias e, ás vezes paradoxais, parecendo que os 4 grupos ou tipos admitidos são escassos para a explicação de todos os fenomenos. GUTHRIE e HUCK estabelecem 9 grupos, talvez os que sobram, sub-grupos do numero classico. Para LATTES, COVAZIATTI, MINO, MICHON, FALGAIROLLE. são antes circunstancias de tecnica, ou naturais variações organicas, de intensidade das aglutininas e dos aglutinógenos.

Herança parental e racial

Os grupos sanguineos são hereditarios na familia e na raça. OTTENBERG-EPSTEIN, V DUNGERN-HIRSZELD, TODD-WHITE, SCHIFF e HUBENER. são percursos da observação e experimentação dessa curiosa herança. O matematico BERNSTEIN chega, pelo

cálculo, á hipotese de tres alelomorfos (*) multiplos, a principio contestado, apontadas excepções, mas cuja exatidão está ora demonstrada. Chegam os autores mais reputados a conclusões, que LATTES enumera:

1.º. a transmissão hereditaria do tipo ou grupo sanguineo é certa;

2.º, esta transmissão segue a regra mendeliana, gozando as propriedades isoaglutináveis *A* e *B* o papel de caracteres dominantes;

3.º, deve considerar-se demonstrado que a herança do grupo sanguineo provem dos dois caracteres alelomorfos do pai e da mãe; os alelomorfos possiveis são em numero de tres (alelomorfos multiplos, cuja combinação, dois a dois, dão logar a seis grupos sanguineos genotipicos.

Finalmente, nenhum fenomeno biologico tem um corpo de doutrina tão exacta

(*) Caracteres alelomorfos são os que não podem subsistir no mesmo individuo, caracteres qualitativos em que se apoia a genetica mendeliana.

e que possa prestar-se a decisões judiciais e medico-legais como este, dos grupos sanguíneos.

Isto, a herança parental; na raça a verificação não poderia ser diferente. Também aqui são precursores VON DUNGERN-HIRSZFELD, MOSS, WICHMANN-PAAL, SNYDER.

Na Europa ocidental *A* domina *B*, como nos brancos dos Estados Unidos e da Australia. Marchando para o Oriente (Polonia, Russia, Turquia), como na Asia e na Africa (Arabes, Malgaches, Indochins, Negros, Hindús, Chineses, Coreanos, Mandchús). *A* vai diminuindo sucessivamente de importância, em quanto *B* vai sucessivamente crescendo. Os Japoneses semelham-se aos Europeus ocidentais.

Os Filipinos, Indios, Lapões, Selvagens Americanos tem consideravel predominancia de *O* e reduzidas porcentagens de *A* e *B*.

Da proporção destas tres propriedades, *O*, *A*, *B*, OTTENBERG deduziu tipos

diversos de população; divididos em seis tipos, assim discriminados:

Tipos raciais		O	A	B
I	<i>Europeu</i>	39	43	12
II	<i>Intermediario (Arabes, Turcos, Russos)</i>	40	33	20
III	<i>Hunan (Japão, Sul da China, Hungria, Judeus-romenos)</i>	28	39	19
IV	<i>Hindomandchú (Coréa, China do Norte, Tziganos, Hindús)</i>	30	19	39
V	<i>Afro-sudasiatico (Negros, Malgaches, Malaio)</i>	42	24	29
VI	<i>Pacifico-americano (Indios, Australianos, Filipinos, Irlandeses)</i>	67	29	3

Para BERNSTEIN ha tres raças originarias, *A*, *B*, e *O* sendo esta a mais frequente, por toda a parte, chegando quasi a estado de pureza nos povos primitivos, Indios selvagens, Filipinos, Australianos autoctonos, Esquimaos. Donde admitir tambem, com SNYDER que essa raça *O* é a primitiva, sobrevivendo as duas *A* e *B* posteriormente. Como os Indios Americanos são quasi desprovidos de *B*. admitem êles que se tenham destacado do tronco asiatico, antes da formação dessa propriedade.

Ou, então, seriam formação autoctona, o que permitiria supor, com BAIS e VIRCHOFF, uma origem poligenetica das raças.

Nas sumarias referencias que vimos de fazer a tão vasto e complexo estudo, quisemos apenas mostrar que, por maiores que sejam os resultados da terapeutica de transfusão sanguinea, que hoje depende dos tipos hemato-serologicos, por mais transcendententes que sejam os problemas resolvidos de herança parental, permitindo a investigação da paternidade e da maternidade, biologicamente, filosoficamente, dominam de muito, se permitem resolver misterios etnograficos e antropologicos.

No Brasil estes estudos tiveram, em ESTACIO DE LIMA, OCTÁVIO TORRES, ABELARDO DUARTE, HELMANO GOUVEIA, MONTE NEGRO e LEFEVRE, ABEN-ATHAR, FLAMINIO FAVERO, FERREIRA. pioneiros sábios e esforçados, principalmente os dois primeiros: um, professor de Medicina Legal, inaugurou o seu magisterio com uma tésede concurso (« Indagação da ascendencia »,

Bahia 1926,) que é marco memorável; outro, professor de Patologia Geral, ter vasta observação e a experiência de 14.55 indivíduos, o que já lhe permite conclusões fundamentadas na Bahia:

<i>Grupos</i>	<i>Branços</i>	<i>Pretos</i>	<i>Mestiços</i> (pardos)
O	42,76	48,49	45,41
A	37,72	26,03	31,21
B	11,18	19,34	14,98
AB	8,34	6,14	8,40

O Prof. ESTACIO DE LIMA destas observações conclue que «o nosso preto lembra o tipo *afrosudasiatico* de OTTENBERG, o qual se distingue pela qualidade *A* aqui inferior, numericamente, a *A*; o branco se aproxima do *intermediario*, ficando o mestiço no meio termo, entre ambos».

MONTENEGRO e LEFEVRE consideram os Paulistas como tipo *intermediario*. ABEATHAR tem os Paraenses como próximos dos *pacifico-americanos*. Com efeito,

Índios da América pertencem em geral ao grupo *O*. As misturas raciais da América têm explicações nos tipos sanguíneos.

Se hereditários os grupos sanguíneos eis enfim achados métodos positivos de identificação parental, decisivo elemento de investigação da paternidade. Diz LATTES, o compendiador admirável do assunto: «quem possua a substância *A* ou *B* (aglutinógenos) deve tê-la herdado de um dos pais, pelo menos; por conseguinte se a substância presente no filho falta á mãe, *deve* proceder ela do pai. Disto se conclue que, se o suposto pai não a possui, não lhe corresponde a paternidade». Foi o que, desde 1911, afirmaram V DUNGERN-HIRSZFELD. Os biólogos fizeram reticências, e é o mesmo LATTES, que, em 1932, escreve: «a opinião de *todos* os biólogos concorda em atribuir aquela afirmação valor geral e absoluto que permite servir de base solidíssima ás más ousadas deduções da justiça».

Este é o quadro das previsões, segundo os dados de V. DUNGERN-HIRSZFELD, OTTENBERG, BERNSTEIN:

Combinação procreadora	Os filhos podem ser	Os filhos não podem ser
O e O	O	A B AB
O e A	O e A	B AB
O e B	O e B	A AB
O e AB	A e B	O AB
A e A	O e A	B AB
B e B	O e B	A AB
A e AB	} quaesquer menos	O
B e AB		
AB e AB		
A e B	quaesquer filhos	

Diz LATTES que estas combinações *A* e *B*, que podem dar quaesquer filhos, orçam por 13 % do total; portanto, em 87 % dos casais, as previsões dos tipos sanguíneos podem ser precisas. Diz OTTENBERG que, se o filho corresponde ás previsões, pode ser legitimo, mas não o é necessariamente. E se o grupo da criança não se combina com os dos pais supostos (e para isso não é necessario que sejam identicos) quer dizer que um ou outro dos

pais é falso. O problema da maternidade, dado embora como certo, pode complicar este, da paternidade. Pela regra de BERNSTEIN podem-se excluir, decisamente, certas combinações, por exemplo um filho O , de mãe AB , ou um filho AB de mãe O . Também o problema se pode complicar dados os grupos de mãe e filho procurar o do pai desconhecido, o que permite excluir um pai suposto indicado: os quadros de HIRSZFELD e BERNSTEIN cuidam da hipótese. Um progenitor AB não pode ter filhos O mesmo independente do outro creador; de uma conjunção AB e O , não podem derivar os filhos AB e apenas A ou B ; se um filho é AB e outro é O não podem derivar de uma conjunção A e B . De onde se conclue que o filho O exclue o pai AB e o filho AB o pai O , sem fazer caso das faculdades maternas, pois também o filho AB de mãe AB exclue o suposto pai O . Às razões de BERNSTEIN convem HIRSZFELD e todas as resumimos no quadro precedente.

Dada a frequência de certas combinações SCHIFF calculou que a possibilidade

da previsão do pai existe em 60 % das «constelações» mãe-filho e a exacta previsão em 25 % dos casos.

Por isso, THOMSEB dividiu, procurando exatidão, o grupo *A* em dois sub-grupos quantitativos, parecendo, tal character de intensidade, hereditario: um *A* forte no filho, excluiria um pai *A* fraco. As exclusões são menores que as previsões, pois estas se realizam logo muitas vezes; como porêm o pai suposto é ordinariamente o real (LATTES) as exclusões orçam apenas por 7 a 12 %, ou 1 caso em 6 a 9, segundo SCHIFF. Exclusão, portanto, sem que, entretanto, se consiga demonstrar directamente a paternidade.

Por toda a parte os tribunais se vêm valendo, com inteira confiança, dos grupos sanguineos para a investigação da paternidade; os casos de exclusão contam-se no mundo por mais de centena, inclusive um nosso, de FLAMINIO FAVERO e FERREIRA.

Nos tribunais alemães é vezeiro. Alguns casos, para precisar. Num de Berlim (1927) a sentença reza: «A paterni-

dade não pode ser admitida, pois a pericia reconhece, no filho, a qualidade *B*, que não existe nem na mãe nem no suposto pai; o verdadeiro pai foi quem lhe transmitiu esta qualidade. Num, de Düsseldorf (1929), a sentença concedeu o divórcio por adultério, pois o filho não tinha o grupo da mãe e o do marido, e devia ter recebido o seu do pai adúltero. Um caso criminal é o do Ulm, no qual a sentença fundada nos tipos sanguíneos admitiu como prova absolutamente segura que era falsa uma acusação de paternidade, por parte da mãe.

Finalmente, segundo AUGSBERGER, é o estudo dos grupos sanguíneos o único que pode deslindar os casos misteriosos da superfecundação. E não estão limitadas as possibilidades de informação medico-legal, como as biológicas; continua a escrever-se o magnífico capítulo.

Depois de A e B; M e N

A prova desta afirmação, recentíssima, é que LANDSTEINER e LAVINE descobriram que, afóra as substâncias conhecidas, exis-

tem outras, ocultas, inacessíveis á investigação habitual, mas que se podem revelar por processos adequados. Injetando globulos ou hemacias humanas em coelhos obtiveram anti-sôros com que revelam nos globulos sanguineos humanos duas substancias, chamadas *M* e *N*, que podem estar isoladas, ou co-existirem, nunca porém ambas ausentes. Essas substancias, e sua distribuição, independem dos tipos ou grupos sanguineos classicos. Transmitem-se hereditariamente, de pais a filhos, diferentemente dos grupos sanguineos, uma parrelha mendeliana e não tres alelomorfos multiplos. Dão lugar a exclusões decididas: o filho *M* exclue o pai *N* e vice-versa independentemente da mãe. O filho *MN* recebeu dos pais as duas qualidades: se á mãe falta uma delas, os homens, a quem tambem falta a mesma, não podem ser pais. Só o filho *MN* de uma mãe *MN* pode ter qualquer pai, caso muito restrito. As probabilidades de exclusão por *MN* são autonomas e podem até dar resultado quando *A* e *B* não forem positivas. SCHIFFEL pelos grupos sanguineos marcou a proba

bilidade de exclusão de 1 caso sobre 6 a 9. Combinando as duas pesquisas a probabilidade sobe a 1 para 3, isto é dobra ou triplica (LATTES). Se já se efetuaram indagações de *A* e *B* em 8.717 famílias, com 19.089 filhos, *M* e *N*, mais recente, já tem 240 famílias, com 1.065 filhos.

Atendendo a que as pericias, em geral, têm character negativo, excluindo ás vezes um pai suposto, LATTES lembra que as exclusões vão sendo cada vez mais numerosas, 1:9, depois 1:3, sendo de esperar em breve 1:1, isto é, permitindo, em todos os casos, a exclusão de uma falsa paternidade. Portanto, praticamente, «*a demonstração biologica positiva da paternidade*».

Eis ahi contestado NAPOLEÃO: a paternidade, como a maternidade, pode ser um facto, um problema resolvido.

Contestado tambem o Direito Romano: *pater etiam certus*.

Contestado ainda o sabio profeta dos *Proverbios*: o caminho do homem no amor é revelado, e a adúltera já não pode di-

zer-se inocente, pois que é o filho que lhe publica a maldade.

E tudo, só e apenas, porque a Sciencia chamou a depôr a voz do sangue, que agora se ouve.

MISSEXUALISMO

A expressão «inversões sexuaes» é impropria para designar o que deve exprimir, apparencia apenas grosseira do factó, um sexo que aparenta o outro, no exercicio sexual. Tão pouco «homo-sexual», ou atracção pelo mesmo sexo, quando a normalidade seria pelo outro, ou o hetero-sexualismo. É a manifestação, sem as razões. Na sciencia deve ir o conhecimento.

A celula fecundada, que nos dá origem, é inicialmente plasma paterno e materno, portanto, pertencente a dois sexos opostos ou complementares. (MEISEHEIMER). Até o 2.º mês da vida embrionaria o ser em gestação não tem sexo, está num estado indifferente ou bi-sexual: tanto pode differenciar-se num, como n'outro sentido. Com effeito a differenciação das glandulas genitales, em testiculos ou ovarios, a atrofia relativa dos canaes de Müller ou dos de

Wolff, dando órgãos sexuaes masculinos ou femininos, concluem a diferenciação. O hermafrodismo será de um ou outro lado, desparelhados os dois lados e a indecisão dos órgãos singulares.

Não ha, pois, sexo puro (GLEY): em cada sexo ha o desenvolvimento de um, com prejuizo ou atrofia do outro sexo. Para usar uma expressão americana, não ha homens ou mulheres 100%; ha criaturas mais ou menos homens e criaturas mais ou menos mulheres. Não é só ironia a do fabulista, e sobre assunto restricto, mas verdade, quando La Fontaine afirmou conhecer « *bon nombre d'hommes qui sont femmes* ». Todos o são, mais ou menos. Não ha mulher-mulher só, ha mulheres mais ou menos, e homens tambem misturados. O homem integral (*Vollmann*) e a mulher integral (*Vollweib*) são, na realidade, rarissimos (WEIL); o homem puro e a mulher pura são casos extremos que de facto apenas se encontrem (BRIEDL): se todavia existem, ou podem existir

Não só a indiferenciação anatomica, das anomalias, do hermafrodismo, mas a

indiferenciação funcional, do homo-sexualismo.

A esses estados, só os que existem, chamou GOLDSCHMIDT *intersexuaes*, idéa a que MARANON deu propaganda e demonstração victoriosa. Compreende-se o que querem dizer, mas a expressão da idéa não é feliz, se não ha sexo puro, macho-macho e femea-femea, extremos ideais da imensa maioria intercalar, entre eles, os «*estados intersexuaes*». O que ha é *mistura*, de mais ou menos: «*estados missexuaes*». O macho bem viril e a fêmea bem materna serão 99 %, mas ha relações bem menos avultadas das quotas respectivas, até as apparencias grosseiras do hermafroditismo ou da chamada inversão sexual.

Não é uma questão literal, de expressão, mas de conhecimento e ela permite, neste assunto, melhor medicina, melhor direito e até mais justa moral.

Com efeito, tal noção permite compreender até aquilo que parecia incongruencia ou paradoxo da natureza. Por exemplo, um invertido que tem filhos e amantes, uma lésbica que tem marido e

filhos: estarão na zona média dos *mis-sexuaes*, as imediações dos 50 %.

O *gonocorismo* ou diferenciação sexual jamais será perfeito; será sempre relativo, de 1 a 99. Entre estes extremos estão todas as criaturas.

STEINACH conseguiu em cobaias e ratos jovens mudar-lhes o sexo, machos em fêmeas e fêmeas em machos só com o castrá-los das glandulas sexuais originárias e enxerto da glandula oposta, de animais da mesma idade ou até da mesma ninhada. A glandula enxertada, que se substitue a outra supressa, determina caracteres sexuais secundarios relativos, isto é, um testiculo viriliza, um ovario feminiza ao animal, originariamente de sexo diferente. SAWADOWSKI conseguiu fazer de galos, galinhas e de galinhas, galos, pelo mesmo processo, portanto galinhas e galos artificiais.

Dahi á criação do hermafrodisimo artificial, é um passo. STEINACH castrou ratos jovens e lhes enxertou um ovario e um testiculo: obteve individuos mixtos, nem fêmeas, nem machos decididamente. Um

deles se deixava aproximar e cobrir como fêmea e depois, entre fêmeas, obrava como macho, cobrindo-as. KNUT SAND foi adiante: enxertando em testículos de machos ovários de fêmeas obteve hermafroditas completos, alternativamente machos ou fêmeas, segundo estavam entre fêmeas e machos. Daí se ha de concluir que se a sexualidade é um hormônio, será um hormônio predominante, num dado momento. A inversão sexual pode ser provocada artificialmente.

CAUDROIT e PEZARD descrevem uma inversão sexual autonoma. Suprimindo-se um dos ovários a uma galinha, ela adquire daí a meses caracteres masculinos: um órgão rudimentar que todas possuem, adquire grande desenvolvimento e o exame histológico demonstra que é um testículo, até então atrofiado e latente, mas agora, sem a contrariedade do ovário supresso, manifesto. Suprimindo este órgão glandular que se incrementou, os caracteres masculinos regridem e, sem crista já, a galinha-galo vira um «capão». Numa observação de BENOIT, no fim de algum tempo, a crista

reapareceu, o animal pareceu de novo macho, mas, na muda, a plumagem era feminina, persistindo a crista, portanto de duplo sexo, ambiguo. A autopsia demonstrou que, embora a supressão da glandula rudimentar, persistiram fragmentos do ovário esquerdo, escapados á ováriotomia. Portanto, no ovario da galinha havia elementos, que, dado o desequilibrio hormonal, puderam produzir elementos masculinos. A ambiguidade sexual, pode, em condições nem sempre conhecidas, aparecer em sexos definidos.

A inversão sexual autonoma, pode ser experimental ou patologica. CAUDROIT e PEZARD demonstraram, que, dadas essas condições, células sexuais fêmeas se, podem mudar em machas, e vice-versa, dando lugar a ambiguidade somática e funcional. Aos tipos nitidos se ajuntarão assim tipos mixtos, mais ou menos, que terão tendências opostas, no sentido inverso, macho ou fêmea, ou até alternativo. A química interna ou fisiológica dos hormônios dará, equilibrada, a constancia de um sexo só, ao mesmo individuo, corpo e função, ou,

apesar do corpo e das apparencias grosseiras, a função inversa, ou a inversão sexual

Mais facil se torna compreender isto, admitindo como GUYENOT que o sexo (corporal) é determinado antes da formação das glandulas genitais, que teriam apenas uma função de proteção. Compreende-se que disturbio evolutivo ou patologico, embora um corpo sexualmente determinado, traga a inversão funcional.

O equilibrio ou a saúde sexual decidida, constante, virá de uma *functio sana in corpore sano*. O corpo menos são pela doença, pela velhice, por obscuras perturbações internas, já a função será anomala. KRAEPELIN, continuando KRAFT-EBBING, exprimiu a idéa justa que as inversões e perversões sexuais não são nomeadamente naturais, senão produções sociologicas, educativas, que ocorrem em individuos predispostos somaticamente ao desequilibrio sexual. ARISTOTELES fora muito além dizendo, que «mais por costume, do que por natureza os machos se misturam aos machos». Habito individual consentido por

costumês sociais. O amor grego era tolerado e, se não legal, permitido, usual.

Mas o costume desapareceu, e persistiu entretanto, a homosexualidade «involuntária, a nervosa», diz MARCEL PROUST, um conhecedor, a que se esconde aos outros e que se esconde a si mesma; «o amor que não ousa dizer o nome», de OSCAR WILDE. Dessa homosexualidade, que existiu em todos os tempos, e que existirá por muito ainda, até ser corrigida pela higiene opoterapica ou endócrina, dessa é causa a dishormonia, causa *intima*, da qual as fórmãs de inversão e perversão são apenas aparencias sociais, e morais, do dissexualismo.

Às vezes perturbações metabólicas, endocrínicas ou outras, operam mudanças: uma mulher casta, bem materna, mulher 99 %, com a menopausa, perde caracteres femininos, engrossa a voz, cria pêlos no rosto, toma maneiras virís, e cae em excessos sexuaes, que denunciam baixaram, sensivelmente, com o climatério, com a atrofia ovariana, os hormonios sexuais femininos, que lhe davam os seus 99 %.

Tenho observação típica a este respeito: perfeita senhora, respeitável matrona, mãe de filhos, a quem a menopausa trouxe estas perturbações; a Sra. K. ia procurar os soldados de um estabelecimento militar, a quem se entregar. O marido enclausurou-a num hospício e a sociedade o justificou, quando esta desgraçada carecia antes de um tratamento opoterápico

Ahi temos um caso patológico. Ha casos educativos. A timidez sexual, que certa educação dá aos rapazes, pode levá-los á inversão sexual. Se esse derivativo não vem, podem ir ter á casa de saúde ou ao manicômio. A esquizofrenia ou demencia precoce é pesada de influencias sexuais, na adolescencia ou puberdade. Daí vem essa «normalidade» das relações no mesmo sexo, mesmo as castas ternuras de colégio ou de internato, entre rapazes, ou entre raparigas. Um ponto, alguns pontos mais, haverá a inversão. Ha aqui lembrar o delicioso e ironico determinismo de MONTAIGNE, ralitivo á loucura: «da cabeça mais certa á mais maluca, ha ás vezes apenas uma volta de parafuso». Tambem na

sexualidade. Será 50 % ainda «normal», 51 % já será anormalidade.

Esse conceito de «normal» e «anormal» terá de variar. Normal é o que está de acôrdo com a norma da natureza. Mas se é a natureza que faz essa pretendida anormalidade? Um invertido de talento, no Brasil, o jornalista politico Souza Carvalho, acusado de ter um habito «contra a natureza» (é a expressão consagrada), respondia: «contra a natureza dos outros», sim; não era contra a propria, a dele... Não era cinica, como parecia, a defesa; era apenas natural e, portanto, justa ou compreensivel.

Aliás este conceito não é recente: Ulrich, um invertido, já em 1862, definia o homo-sexualismo masculino: *anima mulieribus in corpore virile inclusa*. KLIERMAN, LYDSTON, CHEVALIER, LETAMENDI, em seguida, medicamente, explicaram a homo-sexualidade pela bi-sexualidade organica, contra as doutrinas morais e juridicas então vigentes.

Compreender não é entretanto justificar, mas ha necessidade de compreender,

para não ser injusto. Também os loucos já foram endemoninhados, possessos de fúrias e espiritos malignos, eram «alienados», outros, diferentes da antiga ou normal personalidade: até hoje, eles ainda têm por ahí interdição e hospícios fechados. Entretanto, são apenas doentes, que é preciso reconhecer e tratar. Tratemos também, não com a condenação, a abjecção, — que trazem a reacção do cinismo e da ostentação, — esses doentes e meios doentes, aberrantes, de aberrações naturaes e muito comuns, os invertidos, que são apenas *missexuaes* desequilibrados, como somos nós todos equilibrados *missexuaes*.

Os factos, se permitem as consequencias pragmaticas e até eticas, não satisfazem á razão. As razões ainda são procuradas. Contudo alguma coisa ha achada. O misterio dos sexos está para ser descoberto; não tardará. GEDDES e THOMPSON pretendem razões nutritivas: o macho seria catabólico ou gastador e a fêmea poupada ou anabolica. SCHIPFER vae alem da fisiologia, até a quimica, explicando o dimorfismo sexual pela quota de poder reductor, inva-

riavel, hereditario, essencialmente diferente de um sexo a outro. CHARLES HENRY e VLÉS acham sobretudo razões físicas, na carga electrica das celulas sexuaes, negativa na fêmea e positiva no macho. Dahi talvez poder reductor mais elevado na fêmea, donde lipogénese dominante e aspecto anabolico caracteristico.

Como quer que seja, as questões nutritivas, desde as grosseiras, de nutrição e alimentação, até as intimas que nos escapam ainda, dominam não só a procreação, mas a procreação dos sexos. O fisiologuismo de cada reproductor, preponderante em si, prepondera ou se anula na combinação ou reação com o do outro reproductor e o ser que resulta trai essas origens. A diferenciação, porém, não é extrema, exclusiva de um deles, eliminado o vencido, mas influente, e bastante, para modificar o outro, de preponderancia assim mitigada. No organismo formado dominam orgams e reacções consequentes. Os orgãos de secreção interna, que segregam principios estimulantes, hormonios indispensaveis a quaesquer acções funcionais, dominam

neste ou naquele sentido, e, assim, a conducta é a apparencia grosseira, externa, de um intimo quimismo fisiologico.

Não ha mais que insistir sobre truismos de fisiologia: a secreção excessiva de certa glandula, a tiroide por exemplo, faz a mobilidade, a acção, a intelligencia; sua perversão ou escassez, a papeira, o mixedema, o cretinismo — Isso, a intelligencia, a alma, reduz-se a — mais ou menos — suco tiroide e hormonios co-associados. Isto, e tudo mais. Não ha grande e pequena funcção da vida que não seja dependente. Dahi uma fisiologia, uma medicina, uma terapeutica, e, amanhã, uma higiene — prevenção sim — não só contra a doença (a opoterapia), mas contra as perversões, as deficiencias, os excessos, para a saude necessaria (a «opo-higia»), que ha de vir.

Ora, no caso das perversões sexuaes, dos disturbios da sexualidade, a demonstração está feita. Todos sabem como a preponderancia ou o declinio das funcções testiculares ou ovarianas modificam caracteres especificos, e até apparentes, da sexualidade: o climatério no homem, como na mulher,

com a decadencia da propria função, dá mais evidencia aos latentes caracteres sexuaes contrarios: os velhos se feminizam na passividade, na emotividade, ás vezes nas perversões, enquanto as velhas se virilizam creando barba, dando-se ao mandonismo, ás vezes aos excessos. A influencia das glandulas sexuaes testiculos e ovarios junta-se a das glandulas supra-renaes, na sua casca ou periferia, e a da glandula hipofisaria. Da acção multipla decorrem estados variados.

As experiencias feitas com transplante de orgãos, ablação deles, transformam os Faustos modernos na escandalosa sciencia dos STEINACHS, VORONOFFS, que foi, antes, a sciencia discreta dos GLEY, PEZARD, ATHIAS, LIPCHUTZ, etc. Chegamos á noção precisa dos factos dos quaes bastam menções rapidas. Por exemplo: um homo-sexual tem tuberculose dupla dos testiculos, que é preciso castrar; faz-se-lhe o enxerto de um testiculo ectopico de um jovem; perde os seus gostos invertidos e casa-se (LICHITENSTER). MARANON pôde concluir: «toda a forma de inversão sexual corresponde a um

inversão organica propria». As perversões sexuaes, podemos dizer, são estados «dis-endocrinicos».

Em vez, pois, de anatematizar, de fazer chover o enxofre e os raios sobre a Sódoma e a Gomorra dos vicios contra a natureza, mais inteligentemente, compreendendo o erro da natureza, será tratar de corrigi-lo com a devida correcção natural. Em vez da condemnação, um diagnostico e o devido tratamento.

Dahi, á glorificação do uranismo, ha um abismo. «Em nome de que Deus, de que ideal, exclama ANDRÉ GIDE, me impedis de viver conforme minha natureza?» E' um erro a sua natureza: deve ser por isso corrigida, conforme a natureza dos outros, a norma natural, que fez do amor o prazer da fecundação e não o prazer só, individual, egoistico, prazer desnaturado, portanto. Não o impediremos sem razão, cura-lo-emos, com ela, a razão.

Peior ainda é o orgulho cinico de OSCAR WILDE: «um poeta prisioneiro porque ama os efebos, ama os efebos. Se eu tivesse

mudado de vida, seria admitir que o amor uranista é ignobil. Eu sustento que ele é nobre, mais nobre que as outras formas ». Quaes os pergaminhos dessa nobreza? Fora da natureza não ha salvação. E' contra a natureza, basta. O que é justo, porém, não é condemnar, é corrigir: naturar o desnaturado. GIDE já não apelará para Deus, para viver segundo a «sua» natureza errada, nem WILDE chegará ao delirio de negar a nobreza natural do amor normal, nobre porque o da commum natureza. «Comprezei-vos e multiplicai-vos». O prazer sem finalidade, esse, é egoista e, portanto, imoral.

Estes estudos foram renovados e endereçados para a sua solução scientifica e humana por HAVELLOCK ELLIS, HIRSCHFELD, BLOCK e, principalmente MARANON: cumpre attendê-los. A repugnancia dos homens normaes não exclue o conhecimento dos defeitos da natureza, que até se podem corrigir.

Não é mais assunto de Codigo Penal, de Policia de Costumes e de Moral Social:

porém de Endo-crinologia, de Opo-terapia, de Opo-higia. O anatema e a reprovação trouxeram a perversão, o vicio, e o cinismo; o diagnostico, o tratamento, a prevenção, hão de trazer a conformidade, que corrige e evita.

CRIME:
PSICANALISE E ENDOCRINOLOGIA

Não será de estranhar seja a Criminologia sciencia, ou, por isso mesmo, subsciencia, ainda tão confusa e perplexa. Trabalha em materia imprecisa, indefinida. Ainda alquimia ou astrologia. O crime é uma noção arbitrária e, com ela, a investidura do criminoso ou do inocente. E' uma conveniencia social, ás vezes efêmeras circunstancias politicas, que ditam o relativismo dos Codigos Penais. A ironia de BERNARD SHAW, tornando da Russia, onde se póde matar com menos perigo do que praticar uma especulação, explica logo como, no Codigo Sovietico, importa mais proteger o regime economico do Estado, que somenos condições pessoais. No interior do Brasil roubar um cavalo era muito mais grave do que suprimir a vida de um homem; nas capitais brasileiras um defloramento é crime imperdoavel: « bagatela »

nem sequer sabida, portanto nem processada, nas capitais europeas. A raridade é que faz o preço. A estimativa é uma relação da oferta e da procura. Também outrora o crime de ter uma opinião (heresia, de *heiresis*, seleção), contra a opinião, a opinião legal admitida, levava ao suplício os SOCRATES, GIORDANO BRUNO, GALILEU, SERVET, JOÃO HUSS e tantos mais.

O martirologio é a revisão criminal tardia, de uma mudança de critério. Anátema num dia, no outro santidade: feiticeira e relapsa Joana, Santa Joana d'Arc; o nosso Tiradentes, esquartejado pelos caminhos, sagrado em estátuas, com um seculo de permeio, mostra como criminosos podem vir a ser, como o tempo, os juizes, e não os réus. Na Italia, de agora mesmo, o seu joven Codigo Penal, protege sobretudo o que ha de mais sagrado, que a economia nacional, ou a vida dos cidadãos, a pessoa do Duce.

Diante disto, é uma ideologia ridicula pretender adaptar os criterios naturais, moveis concepções sociais, politicas, morais,

religiosas, que traem um interesse efemero de arbitrio. A não ser que o criminalista tome arbitrariamente o seu partido, o de limitar a sua faina a uma certa e menos arbitraria concepção do crime e do criminoso, excluindo deliberadamente essas especies criminaes, que a variedade das condições sociais impõe, no espaço e no tempo. Por exemplo, considerar o homicidio, a violencia assassina.

Ainda assim, haveria muito que dizer, desde a guerra, que legitima e condecora, como heroismo, a homicidas; e a mais ou menos legitima defesa, e os accidentes mais ou menos imprevisiveis, e os romanticos e admirados passionais, que têm todos os direitos, incluindo o de matar.

Em todo o caso, o homicidio é dos crimes menos arbitrarios e o criminoso de morte dos menos discutiveis criminosos, no tempo e no espaço.

Que lhe importaria, a uma Criminologia, assim reduzida a uma criminalidade menos arbitraria, essas duas portas abertas pela sciencia contemporanea á com-

preensão dos factos biológicos e sociais, a psicanalise e a endocrinologia? Não se resiste entrar por elas. Indaguemos onde vão dar.

Psicanalise

A psicanalise, de FREUD, seus discipulos e discolos, é um metodo de investigação psicologica, uma semiótica do espirito; é um processo de tratamento das nevroses, uma terapeutica do espirito doente; mas é, de permeio, um conjunto de teorias, interpretações, hipoteses psicologicas, uma filosofia do espirito humano, passado ou futuro, pelo presente, pelo doente ou menos doente, que é o são, ou suposto tal. Talvez, mais ainda, uma biologia, pela psicologia. Por isso, sem maldade, o psicoanalista se afigura aos desprevenidos, como esses pelotiqueiros de salão ou de palco, que tiram realmente, de um simples chapéu, um ramalhete de flores, um coelho, dois pombos, alguns ovos e infinidades de papeisinhos multicores Tudo, e mais alguma coisa.

E' do proprio FREUD essa corajosa profissão de fé: «A pretensão da humanidade sofreu tres choques, tres humilhações, com o progresso da sciencia. A cosmologia de COPERNICO destruiu a ilusão que fazia, da terra, o centro do universo. A biologia de DARWIN estabeleceu, que o homem, senhor do mundo, é apenas um animal evoluído. Emfim, a psicanalise (de FREUD) mostrou que ha manifestações inconscientes do espirito que actuam sobre a consciencia e que a vida afectiva do homem não pode ser inteiramente submissa á sua vontade». COPERNICO, DARWIN, FREUD. Não é pouco, para a gente dizer de si mesmo.

Não diremos o que disse, por exemplo, um biologo, YVES DELAGE, no «Mercurio de França», de 1.º de Setembro de 1916: intrujice, pilheria, maluqueira, — o freudismo; nem tambem a psicanalise charlatanismo, dos professores ALBRECHT FRIEDLANDER (Freiburg) e SIEGFRIED PLACZECK (Berlim). Mas será de repetir, o que disse um simpático, e um competente, CLAPARÈDE, dos freudistas: «Acontece-lhes confun-

direm as hipóteses com os fatos, ignorarem a duvida metódica, imaginando, de bôa vontade, que uma teoria é um credo. Assim, veem-se prisioneiros de intestinas que-relas, divididos em pequenas capelas inimigas entre si e hermeticamente cerradas aos profanos, que eles abordam com ar meio-misterioso de satisfeita superioridade, como se foram hierofantes de alguma doutrina esoterica ».

Feita esta ressalva, podemos, conversar. FREUD admite que na profundeza do inconsciente existam recalcados muitos desejos, sentimentos, affectos, que se prendem ás forças basicas e obscuras do instinto. Instintos primitivos, grosseiros, animais, que podem irromper na vida consciante e sempre perturbam o funcionamento normal de nossa consciencia, pelos seus choques, inter-ações, perversões, disfarces. A *censura* tem muito que fazer, e não basta sempre, ainda á trivialidade da vida honesta e corrente.

Esses instintos são maus, segundo o nosso criterio social, daí a perturbação que

causam; pela sua prisão, nos subterrâneos, no inferno (*Unterwelt*) do inconsciente.

O freudismo se, pela bi-partição da vida consciente e inconsciente, é subsidiário de PLATÃO, — pelo pessimismo, com que julga esse inconsciente, é derivado de HOBBS. Com efeito, diz o primeiro: «A alma semelha-se a uma parelha de cavalos alados, com um cocheiro. O cocheiro conduz um carro puxado por dois corseis, e deles um é excelente e de nobre raça, o outro é o contrario em tudo, por si e sua origem. E' por isso que é tão difficil e dá tanta pena tomar as rédeas e dirigir nossa alma». (*Phedro* XXV). E adiante: «um dos cavalos é belo, fino, proporcionado, branco : gosta da honra, da temperança, do pudor, do juizo recto, conduzido pela razão e pelo juizo; o outro é feio, torto, grosso, desajeitado, negro sanguinario, violento, desparatado, só obediente ao chicote e ao aguilhão » (*Id.* XXXIV).

HOBBS foi adiante: o homem é o lobo do homem, é um animal mau, porque são maus todos os seus instinctos. A moralidade de nossas ações vem apenas da sanção das

leis, medida comum do bem e do mal (*). Por isso, a desadaptação ao real, ao social, á lei, é a doença, é o crime, também na filosofia do freudismo, seja do principio da alegria ou do prazer em FREUD, seja do principio de imposição ou de poder, no seu discipulo divergente, ADLER.

A psicanalise é um instrumento de reparaçãõ social descobrindo o principio egoista da nevrose ou do crime, para adaptar ao real, ao social, á lei, o doente ou insubmisso. A essa obra altruista chama ADLER *Erziehung Gemeinschaft*, educação á comunidade.

Tornemos, pelo freudismo, á criminalidade. Ela é latente ou possivel em to-

(*) J. J. ROUSSEAU, para quem o homem era primitivamente bom e a sociedade, em seguida, pervertia, é assim um anti-HOBBS, o que já foi notado. O que não foi, é que HOBBS, para quem o homem é fundamentalmente mau, é um precursor de FREUD; o que não foi é que a essencialidade do *libido* na psicologia humana, de FREUD, é semelhante á dominancia do sentimento, da paixão, do amor na vida do homem, de ROUSSEAU: erótico, e entretanto mau — chamei, por isso, a FREUD um ROUSSEAU invertido. Já foi muito dito o que, de ARISTOTELES e SANTO AGOSTINHO, ha no freudismo.

dos; imaginativa no maior numero; efectiva numa pequena minoria. A latencia está na maldade dos instintos recalçados pela censura e possiveis de liberaçãõ por certos meios. O sonho é um destes meios e a criminalidade imaginativa se revela por êles, inconscientemente, ou já consciente nas imaginações sceleradas. Ha aqui a lembrar o dito de um escritor religioso, longe do freudismo. Disse Joseph de Maistre: « Não sei o que é a consciencia de um canalha, não o sou: a de um homem honesto é horrivel ». O desejo, a inveja, o ciume são crimes abortados.

Na criminalidade efectiva estariam os crimes que se exteriorizam, a doença que se revela ao diagnostico, grosseiramente. Os crimes por imprudencia seriam actos falhos ou « *manqués* » em que o « eu » não tomaria parte, mas se revelariam, a despeito dêle, tendencias recalçadas. A criminalidade aguda ocasional, o *Augenblickverbrecher*, o criminoso instantaneo de VON LISZT, seria bem possivel de explicação psicoanalitica: uma contingencia o revela,

sem que a personalidade perturbada seja a autora do delito.

A criminalidade de habito ou tem uma base organica, dependente de desvios ou anomalias somaticas, que se prendem á psiquiatria, antes que interessem á psicoanalise; ou tem origem na normalidade organica, natureza propria do homem, criminoso ou não, segundo o codigo, segundo prevaleceu, em dado conflito, o «ego» ou o «super-ego», adaptado á mentalidade de castas sociais, proletarios ou aristocratas, militares ou pacifistas, etc., a prejuizos sociais ou literarios, romanticos, religiosos, etc. Psiquicamente, isto é segundo a normalidade biologica, esses revelados são criminosos, são anormais, apenas para a sociedade.

Ha ainda a criminalidade nevrotica, cuja «etiologia psicologica» revela causas actuanes na infancia ou no começo da vida, conflito de parte social e asocial da personalidade, moveis inconscientes, dependencia afrouxada do «ego» ao «super-ego», donde a execucao do crime possivel. A obsessao, a impulsao, chegam a pare-

cer estranhas á personalidade consciente, donde a kleptomania, piromania, etc. As nevroses e a criminalidade nevrotica apenas se distinguem pela prolongação social dos efeitos pessoais. Finalmente, ha crimes nevroticos em que a personalidade consciente aceita e participa da execução criminal, entretanto victima, o criminoso, de moveis inconscientes, de que imperfeitamente suspeita na motivação aparente, mas que só a psicanalise pode suficientemente revelar.

Nevrose e crime são irmãos gêmeos, com aspectos diferentes, mas semelhantes processos evolutivos de *satisfação* contraria ao «super-ego» e á sociedade, e *punição* reacionaria desse «super-ego» e dessa sociedade. Tendencias sexuais infantis e tendencias agressivas contra os parentes, principalmente o «complexo de Edipo», ou incesto materno e assassinio paterno, são representantes da satisfação, como da punição será o «complexo da castração». Essas tendencias são recalçadas e interdictas, mais ou menos imperfeitamente — e então os grãos que vão do crime manifesto ou

apenas latente, — e se persistente na vida, considerado moral. Essa moralidade é apenas, activamente, a transformação de instintos recalçados em tendências sociais.

Se a natureza humana é assim tarada de vicio original é, entretanto, a educação defeituosa que permite a efectivação desses instintos mal recalçados transformados em actos anti-sociais. Um character violento, exigente, contra a propriedade alheia, até a kleptomania, vem de uma delonga do aleitamento, satisfação demasiada de uma sexualidade pregenital, no periodo oral da personalidade. Um character revolucionario, insociavel, desafiante, teimoso, vem de faltas educativas no periodo anal, donde a «moral dos esfincteres» de FERENCZI, o «character anal» de FREUD, infração aos mandamentos de limpeza, permitida por insufficiente correção. ALEXANDER e STAUB, dois conceituados psicoanalistas, citados por GENIL PERRIN, dizem, resumindo: «Certos criminosos incoerciveis e revoltados poderiam ser representados pela figura do bebê sentado no seu vaso de defecação, opondo-se a todas as tentativas da familia resis-

tencia invencível e triunfando dos adultos, neste trono soberano ».

O domínio dos esfínteres será simbólico do domínio de si próprio, que faz o homem educado e moral. Se as reacções interfamiliares são bem conduzidas, se as reacções extra-domesticas se conduzem com segurança, está, feito pela boa educação, um homem honesto. O criminoso é oposto: o mal educado é o insocial, que começou no desasseiado, no « mal ouvido », no « mal creado » e chega ao crime, revolucionario ou revoltado, embora nem sempre por caminhos directos. Uma injustiça da familia, um mau trato da sociedade, e lá vem a lume uma tendencia ilícita, um crime, cuja motivação é assim desconexa e que só a psicanálise comprehende, porque só ela investiga a causação inconsciente, profunda, remota.

Creio não será preciso ajuntar mais a esse resumo abreviadíssimo, de uma psicología complexa, em que ha muito a reter e tudo a considerar, mas que nos importa apenas aqui como applicação pratica.

Portanto, — se as larvas dos instintos vivem nos baixos-fundos de nossa alma, em uma luta perene, cujos ecos e reações, atingindo a superfície, fazem as variedades conscientes de nossa conduta; e, — se o recalçamento ou a censura não foram bastantes; ou — se o *Ersatz*, a substituição, o disfarce, permite o escapamento pelo sintoma ou pela ação prejudicial ou criminosa. o nosso criterio *consciente*, ou melhor «social»; de julgar o crime, seria, pelo menos, comparavel ao criterio de «julgar» o doente, o nevrotico, oú pervertido. O freudismo assimila o criminoso ao nevrotico, mais do que a escola positivista italiana, de criminologia, que apenas os comparava: o crime está para o criminoso, assim como a doença para o doente (FERRI). A conclusão logica é essa: como julgar e condenar á doença e, portanto, ao doente? Tratá-lo. Tambem ao criminoso, pois o crime é apenas sua doença, Não tratá-lo injustamente, na prisão, com expiação, talvez correção, — empirismo nominal, melhor dito pela psicanalise, — que

só ela descobre o «porquê» do crime, curando o criminoso de sua doença.

Fundamentalmente os juizes e os honestos são criaturas idênticas aos criminosos e perversos, com as mesmas larvas impuras e más dos instintos, a mesma prisão ambulante onde vivem, sob as cadeias e portas de ferro do *recalcamento*, sob os guardas e os carcereiros da *censura*, o mesmo baixo fundo inconsciente da animalidade, tais como HOBBS e FREUD nos compreendem. Só os evadidos, os que ludibriaram á censura, depois de terem vencido o recalque, só esses se apresentam tais quais são, criminosos ou doentes. Como os condenar, por isso, por esse sucesso, tal revelação de nossa íntima e secreta sinceridade, a de todos? Juizes e jurados, nós todos, scelerados iguais, apenas não revelados, por uma ocasião. como nos arvorarmos em censores e julgadores? Atire a primeira pedra, ponha a bola preta, lavre a condenação, aquele que se reconhecer sem um subconsciente capaz de tropelia igual, dada a ocasião, que independe de nós.

O nosso MACHADO de ASSIS — que está a pedir um estudo freudístico, desde a precursão da *libido*, que é a sua «humanitas» que procura «humanitas», até os detalhes íntimos e profundos de sua obra — dizia que estava errado o proverbio, «a ocasião faz o ladrão»: não, o ladrão nasce feito (*fur non fit* .), somos todos nós; a ocasião faz apenas. o furto.

Portanto ainda, nem Codigos Penais, nem presídios, — apenas psicoanalistas, para revelarem ao doente-criminoso o como e porquê do seu crime, educando-o ou o reeducando á comunidade.

Como se vê é muito, e muito pouco. FREUD não tratou directamente, e longamente do crime e do criminoso. Isso é incidente ou dedução. Haverá muito que fazer, se se puder fazer seriamente. Ha estudos escassos, de SMITH na Inglaterra, BELTRAN na Argentina, LENZ na Austria, PROVENT em França, PORTO-CARRERO no Brasil, CAMARGO y MARIN em Espanha: este, como os outros, é escasso, de facto, num tomo de 648 paginas compactas, em tipo miúdo SALDANA diz que essa criminologia

psicoanalitica talvez venha a explicar o misterio psicologico do criminoso instantaneo, o *Augenblickverbrecher*, de VON LISZT.

Muito pouco. A porta aberta não convidou muita gente a entrar e devassar o terreno. E' que a psicanalise ainda é metafisica, ou o que «êles» mesmo dizem, «metapsicologia».

Endocrinologia

A endocrinologia é muito mais positiva. O homem está, pela fisiologia contemporanea, reduzido a um armario de glandulas. E o que essas glandulas produzem, suas inter-ações humorais, é que fazem a personalidade.

O determinismo mesologico, «tudo na terra reflexo da terra», de HIPOCRATES, até «o deserto monoteista», de RENAN, das raças humanas e animais, da fauna e da flora, segundo a geografia, até a fé, até Deus, disposições climatologicas, chegamos ao determinismo endocrinico. Virtude e vicio, alegria e magua, inteligencia ou cretinismo, normal ou invertido, honesto ou

criminoso, sceptico ou descrente, revoltado ou pacifico, gordo ou magro, alto ou baixo, calvo ou peludo, patriota ou cosmopolita, capitalista-burguês ou proletario-marxista, tudo são mais ou menos tais e tais sucos, somados, contrariados, deficientes, anulados, sobreexcedentes. É a onipotencia tiranica dos hormonios.

A fé é temperamento: não se pode deixar de crer, em alguma coisa e, por isso, o mesmo sujeito passa de anti-clerical a ultramontano, de positivista a catolico: é a psicologia das conversões: ha muito SÃO PAULO por ahi. O amor materno é uma determinação glandular: ao alivio de um seio vazio, esvae-se, com o leite, a ternura. Revolução é a desadaptação do individuo á sociedade pelo hipo-tirodismo, tanto que o verdadeiro revolucionario, se vence, faz segunda e terceira, e faz n revoluções. (*)

(*) A psicanalise pode concorrer para a interpretação, com a psicologia de JUNG, o outro discipulo e discolo de FREUD, com os seus tipos mentaes contrastantes, antiteticos, o *introvertido* e o *extravertido*: o disciplinado, ordeiro, legalista, e o rebelde, anárquico, nihilista. Ha muita variedade de homens, daí ser a sociedade uma construção desajeitada. O «ajustamento», pela *libido*, é de JUNG.

O povo diz que está na massa do sangue, e é verdade: como ele não se pode adaptar á sociedade, desmancha o Estado, procurando uma impossivel adaptação (*): aspirações sociologicas e crimes politicos devem ser tratados a opoterapia.

Os hormonios do figado sensibilizam á dôr: eliminando o figado da circulação, RENAULT e CAPART determinaram insensibilidade á dôr, tão completa quanto a anestesia cirurgica, conservadas as outras sensibilidades: com a volta do sangue hepatico vai-se a analgesia. Nas emoções, tantas são as reações vaso-motoras e visceraes, cuja causa é excesso de adrenalina no sangue, que CANNON as faz depender,

(*) Todos os ambiciosos que não logram ou não lograram ainda o poder, são implicitos revolucionarios, se a educação mal dirigida (*paranáa*) ou o *dis-endocrinismo* o permite. JEFFERSON, antes do poder, disse que uma revolução, de 20 em 20 anos, só pode aproveitar a uma nação». Não fez nenhuma porque chegou ao poder sem ela. GRAÇA ARANHA, mais infeliz, escreve nas suas memorias postumas: «Sou hereditariamente revolucionario. Essa fatalidade me impõe a ansia da liberdade, o furor de mudar o mundo e tudo transformar». Conseguiu pouco, alem da vida domestica, mas não foi, certamente, por correcção de hormonios.

essas emoções, de uma excitação funcional das suprarenas e, secundariamente, da tiroide. Portanto, as emoções — toda a vida sentimental; a dôr — o maior da vida moral, são determinações humoras, mais ou menos harmoniosas. Se ajuntarmos que a simples insuficiência tiroidiana produz anomalias do esqueleto e dos tegumentos, retardamento metabólico com tendência ao resfriamento; que as lesões da hipofise fazem crescimento das extremidades ou acromegalia, etc., teremos que corpo e alma só tem harmonia na «harmonia»..

Essa teoria humoral foi precedida, e é colateral, da teoria química exógena. Os antigos diziam: «mordido pela tarântula»: essa peçonha fazia os mordidos trêfegos, inquietos, trepidantes, insuportáveis. O agárico mata-moscas confere a cólera, refere LANG, no seu livro sobre as emoções. Os Americanos ensaiam a escopolamina, para obter a confissão dos criminosos: uns miligramas de certa droga = igual a sinceridade. Um dos meus amigos, quando vai a uma reunião, toma um comprimido de aspirina para ficar alegre, homem de boa

companhia. Outrora eram precisas velha raça e bôa educação para um *gentleman*: agora faz o mesmo meia grama de acido di-acetil-salicilico. Todo o mundo encontrou na cafeina um remontador, que põe na fórmula, o deficiente: por isso se bebe chá, café, mate, guaraná, chocolate, kola, por aí alem, em toda a terra. Ha drogas indispensaveis, «dopping», aos *rendez-vous* de amor, ás corridas de cavalo, ás partidas de *water-polo* ou de *foot-ball*, ás conferencias de politica ou de interesse. Não ha mais dizer do alcool, do ópio, da cocaina. Dão azas á coragem, ao amor, ao patriotismo, ao ciume, ás preversões, ao crime. A' sondagem do inconsciente pelo sono hipnotico (BREUER) substituiu-se a pelo sono quimico — éter, *cannabis*, choral, morfina, clorofórmio, preparados barbituricos — que adormecem a censura e, talvez, descomprimam o recalcamiento (*). O homem é

(*) Os antigos já sabiam essa «quimica psicologica». Veja-se por exemplo, só na *Odisséa*: o filtro de Circe que torna os homens porcos, na lama dos estabulos; os Lotofagos a quem certa herba tira a memoria da patria e do passado. Helena não tinha só amavios fisicos: «de repente ela lançou



um perpetuo animal de experiencias, auto-experiencias, ás vezes, sem consciencia, que fazem o destino próprio e o destino alheio.

A historia da civilização humana teria uma chave endócrina: a de NAPOLEÃO seria de admirável simplicidade: apenas um pituitário. A de DARWIN, mais complexa: um pituitario anterior — hipertiroidiano, mas descontado de um supra-renal deficitario. A moderna Esfinge diria apenas aos homens curiosos: «deduz-me a formula harmonica, e me decifrarás». Vencerão os que souberem os indices endócrinos de seus semelhantes. Um medico fisiologista ou um bio-quimico poderão, de seus clientes, profetizar: um diplomata, um

donde se tirava bebida, uma droga, que calmava a dor, a cólera, dissolvia todos os males; uma dose na cratera impedia a quem quer que bebesse, por todo o dia, derramar uma lagrima, mesmo quando tivesse perdido pae e mãe, ainda quando dos proprios olhos tivesse visto cair, sob o bronze, um irmão, um filho querido! Remedio engenhoso que a filha de Zeus obtivera por presente da mulher de Thon, Polidamna do Egipto. A terra desse país produz com' o trigo mil simples diversos; uns são venenos, outros remedios: país de medicos, os mais sabios do mundo .» (*Odis. rap. IV.*) Era o *nepentes*. Havia outros, e de muito.

politico, um santo, um poeta. Tambem um criminoso.

O lombrosionismo murcho se entumeceu de seiva. Lombroso havia estudado a pelagra e o cretinismo. Os sucos glandulares fariam o tipo criminoso, talvez o criminoso nato. O belo livro de RUIZ FUNES, «Endocrinologia y criminalidad», disputou e conseguiu um «premio Lombroso». FERRI entrevira o problema. ALIMENA tivera a intuição dele. Foram, porêm, NICOLAU PENDE, GORING, VIDONI, PAPILLAUT, PALOPOLI, CONTI, ZERBOLIO, TULLIO, PASCUAL, DUMAS, BERMAN, LYONS HUNT, CARRARA, SALDANA, JIMENES DE ASSUA, MARANON, RUIZ FUNES que o puseram em termos de solução.

Estudos recentes, e concretos, de CASSONE e de VIDONI, permitem já notaveis precisões.

O primeiro, em cerca de 500 criminosos das prisões da Sicilia, apurou:

Em assassinos cinicos e sanguinarios congenitos achou o hábito dispituitário, com manifestações caracteristicas de hiperpituitarismo anterior, combinados, ás vezes, com

outras de hipopituitarismo posterior. Como de regra, nas conhecidas concordancias interglandulares, achou neles caracteres de hipogenitalismo ou de hipersuprarenalismo.

Em criminosos passionais, emotivos e impulsivos, violentos, desertores, incendiarios, predomina a constituição hipertiroidéa ou distiroidéa.

Em ladrões encontram-se geralmente o hipopituitarismo, com distiroidismo, e, ás vezes, principalmente nos jovens, fenomenos de hipertimismo.

Nos criminosos contra a moral, os costumes, sobretudo nos do sexo masculino dishormonia sexual, com hipergenitalismo ou hipogenitalismo ou heterossexualismo.

Rebatendo a accusação de ter diagnosticado transtornos monoglandulares, CASSONE supõe contudo que as perturbações de equilibrio endócrino, apesar de complexas, dependem principalmente de uma dominante hormonal. Donde o interesse pelo estudo do tipo morfologico combinado com o tipo endócrino, dando tres categorias de criminosos. Nos assassinos predomina o habito megalosplancnico, ou hiper-

vegetativo, ou brevilíneo, de acordo com as observações de BOXICH, da escola de OTTOLENGHI, a respeito dos criminosos por violência. Nos criminosos ocasionais, bem como nos ladrões, ainda nessa conformidade, o tipo é longuíneo-hipo-vegetativo.

VIDONI investigou a endocrinologia em cerca de 400 criminosos das prisões de Genova, e os resultados acordam com os de CASSONE, achando o tipo brevilíneo em 55 % dos criminosos por violência e apenas em 12 % dos fraudulentos; o tipo longuíneo corresponde a 44 % dos fraudulentos e apenas a 18 % dos violentos. Nos criminosos contra a moral, tanto homens como prostitutas, VIDONI observou a preferência pelo tipo brevilíneo hiper-vegetativo, com estatura pequena. Nessas prostitutas notou traços de carácter masculino e, em algumas, sinais de mongolismo.

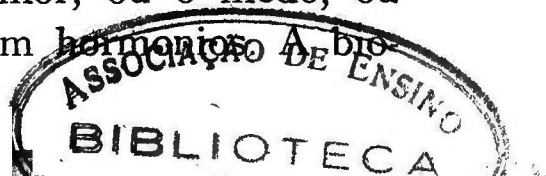
Nos mendigos profissionais, que se aproximam de defeituosos morais, obteve sinais de hipofunção tireoideia ou suprarenal; os assassinos, violentos e ladrões com efração havia, frequentemente, o habito hipersuprarenal ou hipergenital.

Tambem recentemente MORRIS, em cadaveres de criminosos e encarcerados, entre 17 e 86 anos, achou, dentre 192 observações, 22 casos de timo persistente. Os individuos hipertimicos, concluem BERMAN e TIMME, que comumente são tambem hipopituitarios, apresentam aberrações de conduta, noção pervertida da responsabilidade, propensão ao suicidio e ao crime. BERMAN observou em 90 % de delinquentes jovens do sexo feminino hipertrofia tiroidiana.

PENDE conclue: os criminosos de fraude, sem violencia, os ocasionais e impulsivos, em geral, apresentam constituição hipertiroidéa, combinada, complementarmente com hipertimismo constitucional, hipersuprarenalismo, hiper genitalismo e hipopituitarismo. Nos criminosos sanguinarios, violentos ou cinicos, os amorais congenitos, a predominancia é pelo biotipo brevilíneo, hipervegetativo, com acentuado caracter hipotireoideo, combinado com hiperpituitario ou hipersuprarenal ou hiper genital. Os delinquentes contra a moral e as prostitutas apresentam habito hiper genital ou disgenital, com anomalias endócrinas genitais.

Com a ponderação devida PENDE acentua que as anomalias hormonicas, por si só, não se devem considerar como suficientes, como necessarias para a etiologia da criminalidade, mas apenas serão *condições facultativas*, muito importantes sem dúvida. A condição do character criminal, verdadeiramente insuprivel, será sempre uma anomalia de constituição psicofisica, anomalia que se refere especialmente ao desenvolvimento cerebral; desse estado somatico degenerativo provêm as anomalias endócrinas, efeito e causa, por sua vez, de alterações funcionais e somaticas. O crime resultaria de uma personalidade corrompida por anomalias degenerativas e degenerantes, entre as quais as do desequilibrio hormonal. A posição do mestre italiano, clinico e fisiologista, é louvavel, de razão e prudencia.

Ha, entretanto por ahi, e por enquanto, muita assimilação, muita inferencia, muita dedução. Não ha emoção sem hyperactividade glandular, indispensavel á excitação cerebral: o amor, ou o medo, ou a coléra, medem-se em



tipologia humana é endócrina: gigante ou anão, leptosomatico ou picnico, isto é, leve ou pesado: Dom Quixote ou Sancho Pança, também na alma, que é essência do corpo, se decidem entre algumas glandulas de secreção interna.

A endocrinologia psiquiatrica tem dias triunfais: não falando mais do cretinismo, temos a mania-depressiva, a esquizofrenia ou demencia precoce, a neurastenia, a histeria, até a epilepsia endócrina, que se compreendem e explicam com sufficiente habilidade pelos prefixos gregos «hyper» e «hypo», antepostos ás vozes gregas «thymo», «hypophyse», «thyreoide», etc. Portanto — corpo, temperamento, caracter, intelligencia, degenerações, psicoses, loucura (*), tudo. . Também a criminalidade.

(*) Separei na enumeração a loucura, da intelligencia: haveria muito que dizer. Apenas, para escorva, estas duas observações. SÃO JERONIMO pretende que o portentoso poema de LUCRECIO foi composto nos intervalos de sua loucura (mania-depressiva?), que o havia de levar ao suicidio, com quarenta anos. A VOLTAIRE que chamara arqui-louco a ROUSSEAU, replicava d'ALEMBERT: «é um doente de muito espirito e que só o tem, quando tem febre: é preciso nem curá-lo, nem ultrajá-lo»

Os Americanos foram pelo caminho das precisões; estudaram criminosos e chegaram às conclusões dos Europeus. O crime viria de um transtorno emocional, impulsos ou inibições, hipertiroidismo, hipotiroidismo, timismo persistente. Entre 7.000 reclusos de Bilibid, LYONS HUNT escolheu 400 endócrinopáticos. O Tribunal de Pitsburg ordenou o exame de 100 raparigas delinquentes: 90 eram hipertiroidianas. Os crimes de violencia, para BERMAN, são adscritos á ruptura do equilibrio adrenalinico. Um estudo de 20 assassinos, na Virginia, mostrou-lhes timo persistente e constituição timo-centrica. Reincidentes foram reconhecidos endócrinopáticos cronicos. Portanto, os velhos criterios punitivos, diz BERMAN, são absurdos. Ninguem se pode compremeter, ainda arrependido, a não ter febre no dia seguinte, como um portador de germes, recluso alguns anos, continuará, depois dessa prisão, a espalhar seus microbios pelo mundo afora..

O que MARANON escreveu sobre a idade critica e sobre a intersexualidade (me-

lhor « mis-sexualidade ») reforma nossas idéas velhas sobre o assunto. Se não ha lugar para os GIDE ou os WILDE se jactarem de suas inversões, como os SADE e os MASOCH de suas perversões, elas se compreendem como defeitos « de corpo », lesões endo-glandulares, que trazem, infalivelmente, as lesões « da alma ». Em vez do anátema, que promovia o revide cinico, a opoterapia, que corrige o vicio organico.

Creio mesmo que haverá, num futuro próximo, uma higiene preventiva dessas desordens, uma « opo-higia », que obviará, antes que cure ou condene. Em vez de chuva de enxofre ardente sobre Sódoma, uma clinica opo-sexual. Em vez da maldição da moral, da condenação dos códigos, da maledicencia cinica dos « *moeurs especiales* », laboratórios de analise e ambulatórios de diagnostico. Nem uns nem outros, reus e juizes, serão mais « contra a natureza »; buscarão, porém, corrigir a natureza. E a ordem reinará, com a perfeição e a correcção.

Por essa porta aberta da endócrinologia ha, entrevisto, um imenso terreno baldio para construções. Virão mesmo?

Remate

Serão, pois, os Codigos Penais, inutilidades anacronicas, dentro em breve? Não o creio. Sei que eles são principalmente, hoje em dia, (o Russo, e o Italiano), instrumentos politicos, o que demonstra terem passado a segundo plano as penalidades contra os crimes comuns. Sei que já ha precusores — BIRKMEYER, LONGHI, BELING, JIMENEZ DE ASUA — dos futuros codigos codigos preventivos ou de segurança. O Codigo Penal e a pena não estarão, por isso, abolidos.

Atenho-me á velha idéa de THOMSON: o *efeito pessoal* da pena é pouco importante; o *efeito real ou social* da pena, é o que importa. O Codigo Penal é um determinante, a mais, á honestidade da imensa maioria, a não dilynquir. É um contrapeso, ao recalçamento freudiano; é um suplemento á censura moral ou psicolo-

gica. É um convite a cada qual vigilar sobre as suas glandulas internas, como vigia sobre seus dentes e sua pressão arterial. O Codigo Penal não será um codigo de maus remedios, porém uma cartilha de boas prevenções. Agora e sempre.

FALIBILIDADE DO TESTEMUNHO

(Aula de Psicologia Judiciária do Seminário de Medicina Legal da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro.)

É vezeiro que o homem se atribua o seu idéal. Enfase de orgulho, tanto como erro de ignorancia. Cremos e impomos. Um concilio interpreta, decide, fica sendo. Um tribunal atende, considera, julga. Quando são idéas, é o erro de seculos, penosamente revisto, repensado, modificado, e isso é o progresso. Quando são pessoas, é o erro politico ou judiciario, a destituição, a condenação, a honra, a vida, e isso é a justiça.

Considerando nela, que desejamos menos injusta do que foi sempre, de que ainda é, e será, a ironia de RABELAIS nos aparece: é aquele juiz Bridoye que, convinha, já não era tão justo, pois, com a idade, a vista lhe encurtara e já não podia distinguir bem os dados, com que jogava as sentenças, absolvendo ou condenando. Este tinha um sistema: a sorte. Outros

tem outros, semelhantes . ANATOLE FRANCE diz, no libelo-crime-acusatorio de nossa justiça contemporanea, que é « Crainquebille »: « Quando o homem que depõe é armado de um sabre, é o sabre que se deve ouvir, e não o homem ». Um soldado é o exercito, e as instituições são sagradas, como os tribunais e os concilios. Dreyfus inocente devia continuar condenado, para não desmoralizar a justiça militar, porque principalmente militar. Todas as injustiças têm quem milite por elas.

A nossa justiça democratica tambem tem suas presunções, mas, ao menos aqui, numa escola de direito, pode-se dizer mal dela, antes da hora em que haveis de ser infalveis instrutores, juizes de direito, desembargadores, supremos juizes. A infalibilidade está á vossa espera, na porta da Faculdade.

Assunto bem trivial de nossa psico-patologia forense é esse de hoje, « a braza que queima na mão », da psicologia judiciaria: *a falibilidade do testemunho*. De ha muito se vem falando nisso, desde BINET, em 1894. Um inventario bibliogra-

fico, fichas de livros e artigos, concordes sobre o assunto, obra de GORPHE, compõe-se, até 1927, de 601 publicações. Pois bem, HUGUENEY, professor de direito em Paris, diz que «a Faculdade ainda despreza o assunto, que o Pretorio ainda se desintereessa dele». A Justiça, vendada, continúa; continuará. Não quero, não devo, entretanto, que deixeis de ser informados. Aprenderéis a duvidar. É o caminho da maior sabedoria e da menor injustiça.

Olhos e ouvidos que se enganam

As letras sagradas o disseram: «para que da boca de duas ou tres testemunhas toda a palavra seja confirmada» (S. Mateus, XVIII, 16). VOLTAIRE diz que, por este texto, se regulou a jurisprudencia criminal, ficando lei poder-se enforcar um homem pelo depoimento de dois outros que podem ser dois scelerados. Como quer que seja, é causa julgada: se o testemunho de um é invalido, o de mais de um é sagrado.

Por nós todos, os classicos do processo criminal e civil, disse JEREMIAS BENTHAM, o grande jurisconsulto pragmatico, no seu «*Tratado da prova*», t. II, p. 93: «os testemunhos são os olhos e os ouvidos da justiça». Examinemos esses olhos e ouvidos, se vêem e ouvem coisas dignas de fé.

Conta BURDEAU, no seu livro «*A Historia e os Historiadores*» — justiça e juizes da Posteridade — uma instrutiva anedota. Encerrado na Torre de Londres, occupava-se Sir Walter Raleigh em escrever a segunda parte de sua «*Historia do Mundo*», quando teve de interromper o trabalho pelo ruido que, sob sua janela, faziam alguns rixosos. Assistira a tudo e o referia, no dia immediato, a um amigo, que havia tomado parte no incidente, quando este o contestou, ponto a ponto. Ambos sinceros, desinteressados, mas sem acôrdo sobre a mesma scena testemunhada. Como, pois, escrever de acontecimentos, passados a milhares de anos, se os presentes eram assim controvertidos? Raleigh jogou o seu manuscrito ao fogo, exclamando: — «Verdade, eis a homenagem, que te devo!»

A Justiça se satisfaz, com esses testemunhos. Os autos deveriam ser outros tantos canhamações de Raleigh. Mas, ao envês, sobre êles se decide da honra e da vida de seres humanos. Justiça, quantos crimes se cometem em teu nome?

Psico-patologia do testemunho

O testemunho ou a narrativa, oral ou escrita, espontanea ou provocada, do que foi observado, implica operações psiquicas de percepção, de intelligencia, de emoção.

A percepção atendará a suas relações com a atenção e a consciencia. O órgão de um dos nossos sentidos é atingido por uma impressão suficientemente intensa: é a *sensação*. A sensação de intensidade suficiente excita uma actividade maior ou menor do órgão central, no sentido de ser recebida o mais clara e distintamente possível: é a *atenção*. Transformam-se as impressões externas em factos psiquicos e concorrem todos os elementos do espirito para o exame ou verificação dessa occurencia: é a *consciencia*.

A sensação localizada pela atenção e projectada na consciencia esboça ahi a impressão externa, agora luminosa, sonora, tactil, gustativa, olfactiva, dolorifica: é a *percepção*. A percepção pode ser illusoria ou alucinatoria, segundo tem ou não objecto exterior. Vê-se, numa sombra um fantasma: é uma *ilusão*, percepção deficiente, completada pelo espirito. Vê-se este fantasma, sem sombra, em plena luz: é uma *alucinação*, percepção imaginaria, criada pelo automatismo dos centros de projecção psico-sensorial. KRAEPELIN, porém, assevera que, minimo e despercebido dos outros, o objecto exterior existe sempre na alucinação quando mais não seja na perturbação do aparelho receptor: um dente cariado é a pequena causa do gosto envenenado que acusa o paciente. A pintura extranha de EL-GRECO era consequente de sua visão perturbada por um órgão defeituoso. A musica de BEETHOVEN não seria inteiramente psiquica, que nela não colaborasse os zonidos e os labirinticas escleroses de seus ouvidos doentes.

Ilusões e alucinações tem objecto, aparente ou não, e são todas apenas «percepções ilusórias», segundo KRAEPELIN. Ha uma hierarquia de sentidos na fidelidade des percepções; a vista, por exemplo, tem mais *contrôles* que o órgão auditivo; já HERACLITO sabia que os olhos são testemunhas mais exactas que os ouvidos.

A intelligencia colabora no testemunho, pela memoria e pela ideação. Uma impressão externa percebida deixa no cerebro traço, registo ou vestigio de sua passagem: é a *memoria de fixação e de conservação*. Os vestigios de percepções anteriores podem ser evocados e reapresentados á consciencia: é a *memoria de reprodução ou reapresentação*. A fixação, a conservação, a reprodução sofrem gradações fisiologicas e alterações morbidas: são as *amnesias, disamnesias*. As crianças, que atendem mal, fixam bem o que atendem, e o reproduzem, até na expressão minima, literal. Nós todos conhecemos essa memoria dos «decoradores». Aprender de cór não é saber, mas o que se sabe vem das aquisições da memoria, que deixa de ser

«formal», para ser «substancial». Também quando se desagrega pelo tempo, ou com a idade, o «*stock*» memorial, é do recente, mal fixado, menos repetido, fracamente associado, que vai indo ter no antigo, que resiste mais, logicamente, por isso mesmo, pois vai do instavel ao estavel: é a lei de RIBOT. Na paralisia geral em que vai naufragando o espirito de um NIETZCHE, vai-se perdendo tudo e, por fim, fica apenas a primeira palavra aprendida: «*mamá*»; na longa agonia de um ANATOLE FRANCE, tudo vai passando, e a ultima imagem, a passar, é a primeira conservada: «*mamá*»...

O testemunho exige boa conservação, para boa reprodução. É extremamente raro que isto se realize. As imagens memoriais são danificadas no nosso armazem mental: é a vida que se gasta, e tudo com ela. Nunca o «engrama» memorial vivificado é exactamente o mesmo. O espirito supre a deficiencia, completa, acrescenta. «Quem conta um conto acrescenta um ponto». Uma simples quadra popular

ção a repetimos todos da mesma maneira: dahi as variantes. Até as mesmas citações. Dizia FAGUET: quereis «renovar» uma citação? fazei-a «exacta». A memoria de reprodução é como um *atelier* de bom photographo: retoca todos *os clichês*. O retrato mais «parecido» não é o mais exacto, é mais «bonito». As lacunas preenchidas, os pontos acrescentados, falsificam a imagem, que fica «assim» dahi por diante, para as novas falsificações, da reprodução seguinte. Serão memorias «iludidas», com objecto, deformado; ha tambem as memorias «alucinadas», sem objecto, todo deado, imaginado: é a *mitomania*, de DUPRÉ.

A mentira, necessariamente fisiologica, pode ir ter, de seus graus imperceptiveis, à *pseudologia fantastica*, de DELBRUCK: entre estes extremos está tudo, testemunho, contos, romances, historia, «memorias», denuncias falsas, auto-acusações, fóra e dentro dos hospicios.

Este é o mecanismo. As percepções evocadas e reproduzidas associam-se con-

forme as relações de semelhança, dependência e contiguidade; agrupamentos mais largos se complicam e generalizam, formando idéas concretas, genericas, abstratas: é a *ideação*. Estas representações e idéas relacionadas, confrontadas, assimiladas e desassimiladas, formam o material das mais elevadas operações do espirito: é a *critica*, é o *raciocinio*, ou o *juizo*. Estas representações e idéas associam-se para formar outras idéas e compor factos novos e possiveis, ou até extravagantes e impossiveis: é a *imaginação*, é a *fantasia*.

De tudo isto, atenção, percepção, memoria, imaginação... sae, « sinceramente », a bôa fé do testemunho. É uma imagem imperfeita, retocada, alterada, mentirosa, fantasista. E dela dependerá a honra e, ás vezes, a vida de outros homens

Experiencias de Von Liszt, Munsterberg, Claparède, Varendonck; nossa experiencia.

Vejamos as provas. Alguns factos. Algumas experiencias. Como na vida, comecemos por factos emocionais. Sabemos

quanto JANET tem insistido na dissociação da memória, pela emoção.

VON LISZT organizou uma experiência, no Seminario Criminalistico de Berlim. Discutia-se uma obra de TARDE; ao cabo, um estudante quer discuti-la «sob o ponto de vista da moral cristã». Outro se opõe: «só faltava isso» Impropérios, vociferações, um sôco, um revolver, detonação, contenedores separados. Só os actores sabiam que o eram, e tudo se passou como na vida, convencidos, os mais, que assistiram a uma scena vivida. VON LISZT pede depoimentos dessa tentativa de homicidio real, em tempos variados, de algumas horas a cinco semanas. *Nenhum* é exacto; a falsidade no conjunto vai de 26,7 % a 80 %, segundo o tempo interposto; a falsidade no testemunho, da fase emotiva do successo, vai de 42,8 % a 114,3 %, isto é, que não sómente eram falsas as deposições das testemunhas, como *ajuntaram detalhes inexistentes!*

MUNSTERBERG, não professor de direito, mas de psicologia, organizou uma scena

na qual, na aula, sobrevem um incidente, e revolver puxado; na outra, uma sessão científica, interrompida por um *clown*, perseguido por um negro armado, que disparou. A fotografia desta foi tomada. Erros na primeira de 26 a 80 %, com 15 % mais na parte emocional do fim. Na segunda, 10 % de declarações imaginarias e 10 % de outras, absolutamente falsas. Eram observadores adestrados de um curso de psicologia, mas o *film* fez fé, pois, sem ele, os actores podiam ter falseado ou os autores mal controlado.

Aliás um facto real já depõe da falsidade do testemunho, desmascarado pelo cinematografo. Foi em 1924, quando o campeão francês Carpentier pôs *knock-out* ao campeão americano Townley, em Viena. Os «torcedores» deste pretendiam que seu adversario lhe dera o golpe fatal, quando ainda não se levantara do precedente. A fita passada lentamente, diante da Sociedade Austriaca de Boxe, mostrou que Townley estava completamente erguido, quando recebeu o golpe final. Se não houvesse o *film*, e Townley fosse austriaco

ou alemão, seria a unanimidade da assistência, a jurar que Carpentier se disqualificara, na «nobre arte do boxe» como diz MAETERLIMCK.

Experiências mais simples foram tentadas. Lembremos apenas as de CLAPARÈDE e VARENDONCK. Realiza-se em Genebra, em certo dia de Dezembro, (13) uma festa popular, com mascarados. Um destes entra na sala onde CLAPARÈDE dá sua aula de psicologia judiciária, pronuncia algumas palavras em voz alta, e é expulso; tudo se passa em 20 segundos. Ninguém duvidou da «realidade» da scena. Surge um inquerito da Faculdade sobre o mascarado, que fizera o escandalo. Depoimentos, reconstituição do assinalamento e reconhecimento da mascara exposta, com outras, ás testemunhas, entre 21 de dezembro e 7 de março (8 a 85 dias): 75 % de erros no assinalamento falso, erros de toda sorte; em 22, apenas 4 reconheceram a mascara verdadeira, 8 hesitaram entre a verdadeira e as falsas e 10 escolheram as falsas.

Numa experiência semelhante, de VON LISZT: a extensão do testemunho foi de

77 %, o grau de conhecimento de 60 % o grau de lembrança ou fidelidade de 79 %, portanto erros respectivos de 33 %, 40 %, 21 %.

VARENDONCK fez em Bruxelas, no seu curso, outra simples experiencia. Um comissionario ou carregador que interrompe a sua aula, para entregar uma carta, o professor que não a quer receber e o despede, ao que o intruso responde, com grosseiria. Durou a scena minuto e meio; depoimentos no dia immediato, questões oito dias após. Elementos fielmente reproduzidos: visuais 31, auditivos 16, assinalamento 21, total 44; falsos: visuais 11, auditivos 11, assinalamento 10; total 44 certos, 18 falsos. Fidelidade media 65,6 %; infidelidade media 34,4 %.

Por mim mesmo, e querendo reter a vossa atenção para esse postulado de infidelidade do testemunho, organizei uma experiencia, ainda mais simples. Iamos tratar dêsse assunto, em nosso seminario: estaveis, pois, meio prevenidos. Dez minutos depois de começada a aula, suspendi-a, pedindo que todos saisseis pela porta do

fundo e, em fileira, entrasseis pela porta da frente. Os 59 alunos, que ereis, desfilaram, um a um, diante de mim, que lhes pedi examinassem o meu relógio. Pegavam dêle, miravam, volviam, depunham-no sobre a mesa. Todos. Durou a experiência de — 2 horas e 18 minutos a 2 h. 25 m., — 7 minutos portanto, tempo medio de cada observador 7 segundos. Continuei a aula, e, 10 minutos depois, distribuí papel e lápis para as respostas:

I, qual a hora marcada?

II, eram caracteres arabicos ou romanos os do mostrador?

III, qual a inscrição do mostrador?

Respostas:

I. Hor cerata (ou relativamente certa, entre os limites da experiencia 79 %; falsa ou errada hora, 21 %; houve quem desse muito antes, 1h.20, 22, 23, ou depois 2,30 etc; houve quem « não prestasse atenção », apesar de « prevenido » quasi, para uma experiencia de testemunho, que, devia, dado um relógio, interessar a hora marcada, evidentemente.

II. Sendo preponderantemente provavel que os algarismos sejam romanos (90 % dos relógios) aqui, actualmente, foram certas as respostas 93 % e erradas 7 %: tendo 3 «não reparado» e 1 visto «arabico» o mostrador romano

III. Não havia nenhuma inscrição no mostrador; não existia. Era a pergunta imprevista. Disseram certo 61 %; erraram 39 %, isto é: 18 «não viram», «não sabiam», «não se lembravam» 2 viram escrito: «Omega»; 1: «Pateck», 1: «Longines», 1: «Chronometrie royale»

Todos ficastes convencidos — e é o que eu desejava, da falibilidade do testemunho, ainda em casos simples, inemotivos, no mesmo instante, quasi prevenidos que iam ser experimentados. Que seria, em scena complexa, emocional, interessada, dias depois?

Variedade de testemunhas, relatividade de testemunhos

Já BACON se referia «ao veneno dos testemunhos», e acrescentava que, se é mistér crer mais neles que nas provas,

«basta que o juiz não seja surdo». Com LA BRUYÈRE poderia toda a gente honesta concluir: «darei quasi de mim — não serei assassino ou ladrão; não serei um dia punido como tal — será ousadia dizer».

Os juristas começam a se convencer.

Estudam-se os erros possíveis, seu objecto, sua extensão, sua forma, sua causa. A psicologia experimental vai em auxilio da psicologia judiciaria. Já hoje estão estabelecidos postulados, que se demonstram, mas não se discutem mais. Os erros são elementos normais e constantes dos testemunhos; não existe nenhum absolutamente fiel, sem erros; o testemunho é uma relação deficiente ou deformada da realidade; cada testemunho refere-se especialmente sobre um ou mais pontos focalizados do que ocorreu; de onde erros especiais; eles tem a mesma precisão de detalhes que as lembranças exactas: o testemunho descreve o facto falso, da mesma maneira, com a mesma bôa fé, como o facto verdadeiro, sem hesitação, com detalhes nitidos e circumstanciados (BINET, STERN, VARENDONCK, GORPHE, etc.).

Os testemunhos dependem, psicologicamente, dos elementos pessoais da testemunha e dos elementos scenicos da acção testemunhavel.

Os primeiros, relativos á pessoa da testemunha, referem-se á sua moralidade; á sua capacidade intelectual: crianças, velhos, sexos diferentes, categorias e tipos sociais; á sua disposição afectiva: interesse, paixões, simpatia ou antipatia, espirito de solidariedade; finalmente, á sua sanidade ou insanidade mental: debeis, histericos, dementes, etc.

Os outros referem-se á natureza, duração, complexidade, repetição, anciandade da acção testemunhada, atendendo ao concurso dos vários sentidos que a perceberam, noções especiais, assinalamento das personagens, reconhecimento, avaliações, etc.

Finalmente, a tecnica da instrução judicial, o testemunho espontaneo, oral ou escrito, o interrogatorio, a sugestão, a influencia das deposições anteriores, a publicidade da imprensa, o espirito publico.

Se todos os homens mentem, *omnis homo mendax*, ha graus, de uma raça a outra. Os etnografos europeus têm os brancos como mais veridicos que os amarelos e pretos. Os Romanos tinham os Gregos como insinceros; os Franceses desconfiam dos Alemães. O assunto é melindroso e basta apenas ser indicado.

As *crianças* são pessimas testemunhas. Todos os competentes terão como dogma a palavra de RENAN: «o maior erro da justiça é de crer no testemunho das crianças». A inocencia deles não distingue a verdade da mentira, nem o alcance moral relativo: sobre um aparelho sensorial incapaz, uma incapacidade ética. Numa estatistica de DUPRAT, mais de 50 % são mentirosos, por motivos vários, dominando o medo, as apreensões, chegando ás tendencias, á cubiça, á vaidade, ao ilogismo. As mentiras são de defesa, activas, de accusação, de sugestão, de sugestibilidade. É preciso distinguir psicologicamente por idade — STERN só admite a incapacidade absoluta até os 3 ou 4 anos — e por desenvolvimento mental. A maioria é, porém, con-

traria ao testemunho das crianças: *flatus vocis* inconsistente (GORPHE).

Os *velhos*.. depende o juízo sobre eles da capacidade mental conservada. Sabemos que a memória recente se lhes desagrega, que os aparelhos receptores vão em declínio. Que as falhas de memória completam a narrativa. A insistência neles não é convicção, é automatismo caduco. MONTAIGNE disse: «São perigosos os velhos a quem residuam lembranças passadas, quando perderam a de suas repetições». Publiquei observações de velhas que se queixaram de atentados ao pudor, acusando nominalmente os responsáveis, quando eram ainda intactas

Entre os *sexos* a diferença não é só literaria: é grande o pessimismo do «Eclesiastes», dos Poetas classicos, dos Padres da Igreja, de SHAKESPEARE, ou SCHOPENHAUER ou outro interessado, ou queixoso, sobre as mulheres; vai além. São melhores observadoras dos detalhes, percebendo menos o conjunto. STERN achou-as menos fieis no testemunho, que os homens, particularmente quando testemunham sob

juramento. (Regra geral é que o juramento é mais suspeito, geralmente, porque a afirmação catégorica encobre lacunas presentidas). Faz lembrar a quadra popular: «quando a mulher quer negar, que faltou a seu amor, ajunta dêdo com dêdo, jura por Nosso Senhor» Amor é, porém, materia mentirosa, por excellencia.

Mlle. CADY não acha nenhuma differença apreciavel entre o testemunho dos homens e das mulheres. Mlle. BORST acha que os testemunhos femininos são em tudo superiores aos masculinos. RUDLOWSKI pensa ao contrario. Revela isso como os sexos são parciais, e como depoem mal, sobre o proprio, e o contrario sexo

Em todo o caso, como as leis são feitas pelos homens, elas não depunham na Antiguidade (Grecia, Roma, Povos Germanicos) e ainda hoje o Codigo Otomano faz o testemunho de um homem valer o de duas mulheres. Na America do Norte o testemunho singular de uma mulher basta para a multa ou a prisão do homem que acusem de lhes ter faltado ao respeito.

Cada terra com seu uso... Não será só «*souvent femme varie*»

As categorias e tipos sociais também variam. Cada profissão diz TOULOUSE, tem «seu vicio de refração». As subalternas são mais sensíveis ás apparencias. STERN diz que os estudantes de direito testemunham menos fielmente que os de outras faculdades. RODENWALT achou nos soldados mais forte espontaneidade de saber e menos resistencia á suggestibilidade. GORPHE acentua a influencia neles da autoridade do inquiridor. Cada profissão terá suas predilecções: um cabelo comprido, a barba por fazer, não escapará ao cabeleireiro, como ao alfaiate a roupa mal feita ou rasgada. Os artistas colherão rapidamente e conservarão com beleza o que observam: MAXIME DU CAMP se maravilhava do que FLAUBERT vira, ás pressas, no Egipto, ao seu lado, que bem pouco pudera ver...

BINET distingue tipos intellectuais: descriptivo, observador, emocional, erudito, imaginativo; que, para Mlle. LELESZ são: descriptivo, superficial, intelligente, interpretador, ambicioso; que, para GORPHE são:

observadores positivos, interpretadores, inventivos, harmoniosos emotivos ..

Cada tipo, cada percepção; tal memoria, tal reprodução. Se os Escolasticos diziam: «a forte imaginação gera o caso»; BYRON se lhes opunha: «a vida, nós imaginamos ..»

As disposições affectivas referem-se ao interesse; ás paixões, da vaidade ao amor proprio, do amor ao odio; á simpatia ou antipatia; ao espirito de solidariedade, sectario, partidario, patriota, profissional, familiar. RABELAIS fala de um «*mestier de tesmoignerie*» e RACINE, nos «*Plaideurs*», que os testemunhos são muito caros, não os tem quem quer» Com a complexidade da vida não se compreende, por exemplo, na America, se ha empresas de manifestações, não haja de testemunho, exercitados na falsidade, como Mlle. BORST provou que, na sinceridade, ha «educabilidade» dos testemunhos.

As paixões vêem, ouvem, sentem, pensam e portanto testemunham o que querem, visto como não pode ser de outra maneira. RIBOT comparou-as ás ideas fixas: tudo

sentem os apaixonados através desse affecto. Os extremos, ódio e amor, são identicos. O apaixonado é capaz de tudo e é bem pouco um testemunho falso

A *simpatia* e *antipatia* são inconscientes fraudulentos e nos levam, de olhos vendados, para onde querem.

O *espirito solidario* por patriotismo, religião, politica, familia, profissão, são detestaveis falsificadores da verdade: que é uma alteração do testemunho? Não é preciso exemplificar o evidente; baste lembrar-vos os desvios das cúrias ou congregações de professores, ou as emoluções da classe academica. *Emulatio curiarum pessima.*

Os alienados, ou mesmo os loucos não alienados — alienado é apenas o louco que apresenta reacções anti-sociais — não são doentes 100 %; vão dos 51 % em que o normal (de 1 a 50 %) chega a ser meio louco, para transmontar. Ha portanto, 60, 70, 80, 90 % e relativo grau de percepção, de memoria, de ideação; poderiam, pois, «relativamente», testemunhar. Quem o negaria a Pedro I ou a Machado de Assis,

por serem epilepticos? Muito testemunho de louco, e meio louco ha por ahi. Ha mesmo os acusadores e auto-acusadores. O assunto é evidente e não carece de insistencia. O Prof. JULIANO MOREIRA escreveu aqui belo artigo sobre o assunto.

Apenas convem lembrar as alterações da memoria que são a *reticencia* ou *mentira negativa*, dissimulação suspeitosa e util ao doente, as *paramnesias* (MORSELLI) recordações falsas ou inexactas, a *ecmnesia* (PITRES), com que certos histericos julgam actual um passado distante. Ha finalmente a *mitomania* (DUPRÉ) estados em que uma imaginação viva e uma suggestibilidade pronta e, portanto, uma fixação facil tornam a mentira estado habitual e sincero da vida psiquica. DUPRÉ distingue «mitomanos» *vaidosos, malignos, perversos*. Alguns destes podem ser testemunhas. Convem dizer que os caçadores, viajantes, oradores, actores, guerreiros, mulheres bonitas, que tanto exageram, não são todos mitomanos

Os elementos scenicos da acção testemunhavel são relativos á natureza, duração,

complexidade, ancianidade... e ao concurso dos sentidos que a perceberam, noções especiais e cronologicas, assinalamento, reconhecimento, etc. CLAPARÈDE distingue aqui a *testabilidade* e a *memorabilidade* do objecto. A testabilidade do facto é a aptidão dêle a provocar testemunhos ou não; a memorabilidade é a propriedade objectiva que tem um facto de ser guardado na memoria.

Os testemunhos do *tacto*, do *olfacto*, do *gosto* são menos certos, mais precarios, que os do *ouvido* e estes, que os da *vista*. Sobre este assunto ha livros escritos, de psicologia.

As palavras são menos retidas que as frases, diz BINET, e o sentido delas se chega a 77, 5 % de fidelidade, para VARENDONCK, apenas alcançam 51, 5 % á fidelidade do texto. Ouve-se melhor o que se quer, do que se vê. Crainquebille é condenado, porque o agente que o prendeu «ouviu», dêle, a palavra de insulto, que não disse, a que os agentes ouvem, realmente, muitas vezes. «Quem anda aos porcos tudo lhe ronca», diz o adagio, com sabedoria.

O testemunho das cores é falsificado até pelo imperfeito conhecimento que delas têm, não só a vista, como a denominação: as mulheres são mais exactas que os homens, nos matizes. As cores iludem: o preto «emagrece»; as cores claras «engordam»; umas «abatem», outras «dão boas apparencias», ou «bôas cores».

As noções de espaço e tempo são muito relativas: sobrestima ha das alturas ou extensões verticais; subestimam-se as extensões horizontais; alguns segundos de espera, no telefone, já são «quartos de hora» ha que esperamos a ligação. As moças da estação telefonica devem julgar maus relógios as cabeças dos seus assinantes. «Prazo dado de amor que é tardo sempre», disse GARRETT, de um *rendez vous* de amor. A emoção ahi alonga a expectativa, como a distração as encurta, as horas.

Sobre o assinalamento foram feitas experiencias CLAPARÈDE, VON LISZT, VARENDONCK. Da sua, o primeiro deduziu uma lei psicologica digna de se conservar: «A testabilidade está na razão directa da pro-

babilidade subjectiva de um facto e na razão inversa de sua memorabilidade ». Ao contrario, um facto raro, particular, obriga mais a memoria, donde uma memorabilidade mais forte e uma testabilidade menor.

Os falsos *reconhecimentos* são um perigo frequente. Frequentemente, no estrangeiro, « vemos » « reconhecemos », pessoas ausentes « Ia jurar » é expressão habitual, quando encontramos, ás vezes, a « victima », inocente, de um falso reconhecimento. As experiencias citadas referem-se a este passo e elas mostram os erros formidaveis em que, de bôa fé, podemos incorrer.

O reconhecimento do criminoso pela victima padece do mesmo vicio, augmentado ainda pela emoção: a muito erro judiciario tem dado occasião. Por fotografias, o erro não é menor. Os antigos passaportes poderiam depôr.

Emfim, a conclusão desse estudo será a palavra de GORPHE: « nada ha fixo numa testemunha: tudo depende das condições nas quais se encontrou ». O objecto ou facto a testemunhar depende dos erros proprios

do testemunho, acrescidos dos erros pessoais da testemunha: é uma fita de cinema que corre, diante de um observador que passa. Que observação, que scena a testemunhar!

Na *tecnica da instrução judicial* ha a considerar se o depoimento é escrito ou oral, o interrogatorio, as deposições anteriores, a sugestão das inquirições, a publicidade da imprensa, as condições do espirito publico, etc. A um homicidio, a que tive a má sorte de assistir, chamado a depor imediatamente pela autoridade policial, enquanto esperava a minha vez, redigi o meu depoimento. Li-o. Continha o essencial e disse-o em cinco minutos. A narração demoraria, meia hora, como as dos outros. Depús ainda na instrução, meses depois, e outros tantos, no jure. Escrevi (para mim) «esses» depoimentos successivos: diferiam, em detalhes, sensivelmente, do primeiro, escrito, que adotara oficialmente como definitivo: era o menos infiel. Sem este recurso, teria tres versões, minhas, do mesmo facto, apenas seis meses de permeio. Promotor, e Advogado, e Juiz

me haviam de acoimar de contraditorio. «O homem absurdo é o que não muda», disse BARTHÉLEMY. Mas, absurdamente, o homem chama «coherencia» a essa impossivel «estabilização».

A narração espontanea é menos erronea, que o interrogatorio, o qual aumenta a extensão, e diminue a fidelidade do depoimento; o 10.º, naquela, e o 4.º, neste, são respostas erradas ou, das medidas de vários observadores, BINET, BORST, LIPMANN, STERN, etc., 5 a 10 % de erros no depoimento espontaneo e 20 a 30 % no interrogatorio. Naturalmente é o interrogatorio que a justiça prefere

As perguntas sugerem: as crianças e os histericos são levados para onde se quer. E ha muito adulto, e são, que, ao deporem, são crianças e histericos.

O tempo interposto, do acontecimento á deposição, trás, continuamente, erros calculados por experiencias de STERN em 0,33 por dia passado. A medida que passa o tempo e a memoria com ele, aumenta a *capacidade de jurar*, sobretudo ás mulheres, 85 % nestas e ainda 71 % nos homens

(STERN). Para VARENDONCK a tendencia ao juramento veridico é de 10 %, ao juramento falso de 12 %, enquanto a fidelidade não jurada é de 34 %. É que o medo da responsabilidade não nos torna mais exactos. O juramento é apenas uma aspiração, não lograda jamais.

A publicidade da imprensa concorre para falsear o depoimento «rectificando-o», (nem sempre recto, mas conforme o redactor da noticia), sugerindo, completando, alterando. Num dos raros trabalhos nacionais sobre o assunto, OSCAR CUNHA provou, cabalmente, como as noticias impressas alteram o que á distancia viram os olhos miopes de uma testemunha, que vira a vitima ser precipitada, pelo acusado, de um segundo andar, quando esta confessou, depois, que, da janela, agarrara o encanamento proximo, vindo a cair dele, em seguida. Finalmente, as condições do espirito publico são coações tremendas a um imparcial depoimento. Todos eles se definem nessa forma psicologica coletiva, animo comum, a que a realidade não se conforma, tantas vezes.

Remate

Aqui tendo chegado, não pretendo nada ter dito que já não tenha sido dito. Mas não tem sido ouvido. Ou, se ouvido, atendido. Os juristas se não têm vista curta, têm ouvido duro. Sobretudo a rotina os manietta e eles vivem, satisfeitos, com suas algemas. Apenas repito, porque a repetição é uma força, e porque disse o sabio grego que as coisas justas podem ser reditas, mais de uma vez.

Participo-vos, porém, um achado. Achei para mim a razão de um simbolo. Disse BENTHAM que os testemunhos são os olhos e os ouvidos da Justiça. Compreendo agora porque ela os tem, estes olhos e ouvidos, vendados e amarrados. Simboliza assim, essa venda, o testemunho, que a impede de ver e ouvir bem.

**LEGISLAÇÃO SOCIAL
E MEDICINA LEGAL**

A novidade medico-legal destes cinquenta anos, além da Medicina Social do trabalho, é o capítulo novo da « Infortunistica », o que trata dos infortúnios do trabalho, o acidente, até agora julgado « caso », portanto imprevisível, mas previsto e « apreciado », ou avaliado por pericia. Dahi a intervenção do medico-legista.

Antes dele o jurista, que pode e deve estar nele. Nas primeiras linhas do prefácio deste livrinho insisti que o « entendido e de bom senso » ou os praticos, que é tudo o que os Codigos do Processo exigem de nós peritos, se deve « infestar » de um sábio, (no sentido de quem sabe, porque pratica) capaz de advertir ao poder publico (que nem sempre sabe), para leis mais justas. Dahi, da pericia, pode o homem de arte, que é o perito, alçar-se a homem de sciencia social, que deve ser o legislador. Ou informante tecnico dos legisladores. Nenhum assunto pode melhor

demonstrar esse novo rumo da Medicina Legal do que este, dos acidentes do trabalho.

Acidentes do trabalho

O caso ou acaso não previsível. Mas se repetia, de tal modo e frequencia, que a injustiça ás vitimas clamava contra tal «direito». Este se colocara numa «*impasse*». Não ha crime sem a intenção de o cometer: é o dóllo. Excluido. Com a melhor das intenções, a imprudencia, a impericia, podem levar ao mal, o que deve ser punido, exactamente para impedir a imprudencia ou a impericia malfazejas: é a culpa. Mas seria exactamente do operario, a defender, pois é a vitima. O patrão das industrias, esse, não tem dóllo nem culpa, mas vive do trabalho de seus operarios, as suas vitimas. O operario assentiu em lidar com a machina e *se* ofendeu, ganhando a sua vida. Risco, pois, do trabalho. Deve êle apenas «pagar» esse risco. Se é implicito, do trabalho, de que vive o operario, não é por igual implicito do mesmo trabalho, de que tambem vive o industrial?

Portanto, admitido o risco industrial, devem pagá-lo, igualmente, aqueles a quem o proveito conexo beneficia. *Cui prodest?* Aos dois aproveita, patrão e operario. Paguem os dois. O operario pague parte do dano, e é o sofrimento. Parte dêle, sob a forma de tratamento e compensação parcial da incapacidade resultante, recaia sobre o patrão. É a doutrina dos accidentes do trabalho, o direito novo, nem «tudo», nem «nada», nem dóló ou culpa, nem impunidade (ou, melhor, imunidade, porque «imune» é o que não paga...), mas compensação parcial do dano a quem o sofreu, quota de sofrimento e de dinheiro, pelas duas partes sobre as quais recae, justamente, o risco profissional.

Vem de Ramazzini, o precursor da medicina do trabalho, em 1701, quando acentuou: «É preciso convir que os officios se tornam origem de males para os que os exercem, e que os operarios adquirindo as doenças mais graves onde esperavam ganhar a vida e o amparo dos seus, morrem maldizendo sua ingrata profissão». Da doença profissional, das velhas indus-

trias, chegada a vez da grande industria mecanica, passamos aos traumatismos frequentes do trabalho e foram êles, pelo horror «agudo» e sanguinolento, pela sua tremenda assiduidade nas fabricas, que a consciencia foi vindo á justiça.

É de 1884, na Alemanha, a primeira lei de seguro social contra os accidentes. As outras, por todo o mundo, viriam e vieram. Os medicos legistas foram chamados a avaliarem, por pericia, os danos, as incapacidades relativas e transitorias, as permanentes e absolutas, a verificarem o nexu causal da morte.

Tambem veiu o Brasil, pela lei n.º 3.724 de janeiro de 1919. Naturalmente, sem estudo e sem tento. Tomou uma lei vizinha (a da Argentina) pôs uns favores a mais, sem reflexão, pronto. Nem o Estado que fez a lei, nem as Companhias de Seguro que se formaram, para a explorar e dar-lhe — o que é facto, em nosso país, — execução, porque no Brasil a lei só é cumprida onde ha companhias de seguros, não tinham observação em nosso meio, diferente de um estado a outro, de uma

a outra cidade, pela natureza das industrias, pela composição racial do operariado. Só agora mais de dez anos, depois de juntos, como era devido, dados bastante de experiencia, sobre a observação de 220 a 284.000 operarios, logramos a seguinte tá-bua, de CLODOVEU D'OLIVEIRA:

Accidentes de Trabalho no Brasil, de 1921 a 1930, por 100.000 operarios

Anos	Incapacidade temporaria	Invalidez permanente	Casos de morte	Total de accidentes por 100.000 operarios
1921	10.325	272	47	10.664
1922	9.635	256	48	9.939
1923	10.150	269	43	10.462
1924	12.154	392	53	12.599
1925	12.084	421	57	12.562
1926	13.197	393	30	13.620
1927	14.774	392	61	16.286
1928	15.833	392	61	16.286
1929	21.212	509	77	19.684
1930	19.108	491	85	21.798

<i>Media total no decenio</i>	14.323
» » <i>nos ultimos 5 anos</i>	17.321
<i>Media de invalidez no decenio</i>	379
» » <i>nos ultimos 5 anos</i>	436
<i>Media de mortes no decenio</i>	55
» » <i>nos ultimo 5 anos</i>	60

[Tal aumento nos últimos anos recaiu sobre estrangeiros, ex-combatentes atraídos por salarios altos e obras perigosas de força e luz (C. DOLIVEIRA).]

E dessa justiça, ainda mal instruída, entretanto, vamos assistindo a inesperado resultado. Inesperado na aparência, mas implícito na essência da lei. Tristes delas, as leis, se apenas dêssem satisfação ás vítimas. Tristes delas se fossem apenas remédio. O Código Penal não é terapeutica: seria ridiculo, por *a posteriori*; o Código Penal é higiene: benemerito, porque previne. O Código Civil promovendo relações sociais mais justas, educa na justiça a sociedade, que prescindirá, amanhã, desse «tutor», na vida, para manter-se de pé, «direito». As leis sociais não escapam á regra: são leis profilaticas.

Tendo apenas começado em 1919, já em alguns anos, em 1926, nove das nossas Companhias de Seguro Operario tinham 340.729 segurados, registrando-se 41.785 acidentes, ou 12 %, sendo 857 mortais (2 %); 1203, de incapacidade permanente (2,8 %); 39.725 de incapacidade temporaria (95 %). Foram pagos aos operarios 5.178 contos, dos 7.569 contos de premios pagos. Negocio, pois, rendoso, para os segurados e para os seguradores.

Mas o melhor resultado é que, mais de metade dos casos de acidente não chegam, felizmente, nem a dano maior do operário, nem, portanto, á indenização patronal. Então, a falencia da lei? Ao contrario, sua benemerencia. Em 1925 uma de nossas Companhias de Seguro publicou que dos seus 37.423 accidentes foram apenas 18.045 os reparados por tratamento e indenização e o maior numero 19.378 ou 51,8 %, simples casos de «assistencia medica ». Que é isto?

Outrora, um ferimento minimo, um estilhaço de vidro ou de metal, no rosto, uma erosão, um talho, uma contusão, entorse ou luxação não tinham trato immediato e arruinavam, donde feridas, abcessos, fleimões, tetanos, morte sem remedio, porque, a más horas, o remedio. Veio a lei de accidentes. Não convem pagar ou pagar muito. Ás Companhias de Seguro convem instalar nas grandes fabricas postos de socorro ou assistencia, os quais, immediatamente, reparam com uma pincelada de iodo, com uma lavagem antiseptica, um ponto falso, um penso conveniente, uma injeção anti-teta-

nica. o mal feito, e o mal maior, possível, assim evitado. Ao operario convem procurar logo este recurso, porque lhe convem a saúde, o trabalho, com todo o seu salario, uma vez que, doente, será tratado, mas terá, durante os dias de doença, apenas o meio-salario. Ao patrão, ou por êle o segurador, convem, por igual, porque esses pensos pouco custosos lhe dispensam os meios-salarios da doença e, depois, a reparação legal do acidente.

Acrescente-se que, para evitar os accidentes, as maquinas são examinadas, protegidos delas os operarios, as industrias «sanitarizadas», e a conclusão será que a lei de accidentes visa acabar com os accidentes do trabalho. Mais de metade já estão hoje prevenidos. Metade dos que ficaram vão indo sendo evitados, dada a legislação social, que tem efeito vulnerario, isto é, melhor que a virtude da lança do heroi mitológico, a qual apenas curava as feridas que fazia: impedem-se hoje feridas, que outrora não eram evitadas. Impede-se porque, de outro modo, serão pagas. Para não se pagar, evita-se. A lei de accidentes

é profilática. Como todas as leis. A medicina legal as inspira, ás leis sociais; a hygiene lhes recolhe os frutos opimos. Aliás as duas são apenas os braços diligentes da unica, a medicina publica. Uma separação didatica não implica desunidade substancial.

O clamor publico pelos lesados, doentes, mortos, ouvido pela medicina publica fez as leis sociais do seguro operario, contra o risco ou infortunio do trabalho; com elas o trabalho se vai saneando, diminuidos cada vez mais as lesões, as doenças, as mortes por accidentes.

Seguro social

Tambem o seguro social dos trabalhadores. Em 1923 foi sancionada a lei n.º 4628 que aos ferroviarios creava caixas de aposentadorias e pensões. Lei sumaria e imperfeita, embora benemerita. Benemerita e, entretanto, iniqua. Dos seguros sociais apenas cuidava da aposentadoria, na velhice, e de pensão, na invalidez e na morte. Dos trabalhadores preferia uma classe e abandonava todas as outras. Ausentava o Es-

tado da contribuição, mas forçava o consumidor em geral, todas as classes da sociedade a concorrerem com mais de um terço da contribuição, para vantagens devidas a todos os trabalhadores, e que apenas logravam alguns privilegiados.

O financiamento da lei e seus encargos, agravados pelo art. 240 da lei n.º 4793 de 1924 moveram a reforma de 1928, a lei n.º 5.109. A contribuição dos ferroviários, de 3 % de salario foi mantida, mas a das empresas de 1 % sobre a renda bruta elevou-se a 1 1/2 como se elevou de 1/2 a 2 % a gravame das tarifas para o publico contribuinte. Estendeu-se o serviço medico, as aposentadorias continuaram a pesar cada vez mais e, apenas alguns anos decorridos, alarma justificado vem ás Caixas.

A assistencia devida: o Estado

A assistencia aos velhos, deficientes, enfermos não é uma benemerencia humana: já é instincto de sociabilidade zoologica. A «lucta pela vida», como conflicto indispensavel para a sobrevivencia, segundo

Carlos Darwin, substituiu sciencia mais exacta a «associação para a lucta» e o «auxilio mutuo», de que é expressão a «*Entr'aide*», do Principe de Kropotkine. Aliás este livro, documentado e fundamental, precedeu a observação empirica, da sociabilidade, em todos os tempos, de que é amostra o Fabulista, quando escreveu: «*il faut s'entr'aider, c'est la loi de nature*».

O amor ao proximo, mandamento divino, é ideal humano, provindo tanto de razões interesseiras quanto justas. A civilização na sociedade é uma herança do passado, das gerações sucessivas, que prepararam o presente e de que todos os homens são beneficiarios, e não alguns, os mais felizes, industriosos ou sem escrupulos.

A assistencia é uma compensação, uma reparação, uma justiça. Este conceito se foi precisando na consciencia humana até se formular numa proclamação do Estado: a Assembléa Constituinte, em França, em 13 de janeiro de 1791, estatuiu que «os soccorros publicos são divida sagrada». A Convenção decidiu que no orçamento da

Republica devia figurar verba para a indigencia.

A assistencia publica que vinha de antes (veiu sempre, da iniciativa privada na Inglaterra) com a generosidade de todos e a munificencia de ricos e soberanos, tornou-se, enfim, dever do Estado. O caminho percorrido em um seculo é imenso. A assistencia se diversificou nas mais complexas obras de socorro e prevenção. As chamadas leis sociaes são avanços successivos para a justiça definitiva. Pouco importa que se diga foi problema politico na Alemanha: preocupado com a guerra externa, possivel ou premeditada, Bismarck contentava, internamente, o proletariado, com as leis sociaes. O bem foi feito, alem do imperialismo, e de Bismarck. E ganhou o mundo.

Hontem, a caridade voluntaria dos generosos, hoje a assistencia ás vezes precária, da comunidade; agora, e amanhã completamente, definitivamente assegurada, o «seguro» ou a garantia de socorro no acidente e na doença; da pensão ou enfermidade, na invalidez, na orfan-

dade, na viuvez; de aposentadoria na velhice.

Deve-se ao operario a sua mercê. A divida da sociedade reconhece-a o Estado. Mas não é só o Estado responsavel, porque seria continuar apenas a «assistencia», quando a fase de evolução, transposta, já é a do «seguro» ou garantia de reparação, retribuição justa. Portanto, o interessado, o operario, não pode ser extranho, não deve estar ausente, á providencia do «seu» seguro.

O operario

Sobre isto muito se discutiu. Seria diminuir um salario, já exiguo. A Comunidade devia pagar tudo. Mas a comunidade só tem a renda do imposto. E como o imposto é egualitario e recahe sobre todos, seria a incidencia dele maior, sobre o proletariado, mais numeroso. E este seria principalmente pago, pelo que pagasse. Teria deveres na tributação e não direitos na gerencia e na distribuição dos beneficios. Outras classes, as que dominam o Estado capitalista, decidiriam com o dinheiro do

trabalhador. Melhor seria a contribuição directa, fiscalizada e gerida pelo interessado, contribuinte e beneficiado.

A Confederação Geral do Trabalho, em França, exprimiu o pensamento do operariado ao Parlamento elaborador da lei de seguros: « Queremos que por suas próprias contribuições os trabalhadores possam pretender á sua parte de gestão, de fiscalização e de administração nos organismos instituídos pela lei ».

Alem desta razão, para uns e outros, Estado e Operariado, ha esta, dirigida contra o Capitalismo: « O assalariado tendo assim dever a cumprir será convidado a não mais deixar seja fixado o seu salario estrictamente, por um coeficiente árido, limitada sua existencia ás unicas necessidades do momento. Será incitado a aumento do salario para cumprir suas obrigações, correlatas das vantagens do seguro social ».

Rey, teorico do proletariado, delegado pela C. G. T. á propaganda, pode dizer, com desassombro: « Que miseria, essa contribuição retirada do salario, no eterno e

vasto movimento que desenvolve o bem-estar, melhora todas as condições de vida, realiza mais justiça, eleva qualidades, alarga faculdades, aumentados os direitos de cada um, coordenando, sempre mais racionais e productivos os esforços de todos! Seria mesquinha a recusa. Compreenderam os operarios. E a quotização do trabalho foi admitida ».

O patrão

Com ela, e por ela, foram feitas as primeiras legislações sociaes. O Estado a principio apenas officiou entre as partes contractantes. Foram assim feitas as primeiras leis sociaes de seguro na Alemanha bismarckiana, de 1883 em diante. Eram os operarios e os patrões os contribuintes.

Os patrões Contribuem, sim. Não é porê m fonte, senão apenas modo de contribuição. A quotização patronal recae necessariamente sobre a produção e o consumidor é quem vem finalmente a pagá-la.

O consumidor, isto é; o próprio proletariado e as outras classes da sociedade,

que vivem da agricultura, de extrações e explorações, funcionarios, profissões liberaes. É inevitavel, dada a incidencia, como para o imposto, que o seguro social não lhe escape.

Na Russia o industrial é o unico responsavel pelo seguro (art. 178 do Codigo do Trabalho), mas o industrial substitue ou representa o Estado. Com um sistema politico oposito, nos Estados Unidos o Prof. J. R. Commons sustenta que todos os encargos do seguro, até o seguro contra o desemprego, o « *chômage* », deve caber aos patrões.

Á reflexão, isto não seria senão justo. Não ha uma amortização do capital instalações-maquinas, que se deterioram, envelhecem e precisam de substituição? Ha um capital humano, de obreiros que adoecem, morrem, precisam de ser substituidos. Apenas o primeiro se paga antes do estrago. O outro, depois do mal feito e do lucro realizado. Ao menos não se negará ao homem a « justiça ». « retribuição » ou « reparação », que tem o maquinismo inanimado.

Sob o ponto de vista administrativo essa contribuição patronal é «comoda», meio ou modo de percepção. Além disto, como a contribuição do operario, tem merito «social» bemfazejo. É dar ao patrão uma directa e concreta noção da responsabilidade, do efectivo «dispendio» próprio, que ele buscará evitar o mais possível, promovendo o saneamento de officina e do trabalho, a protecção dos trabalhadores contra os maquinimos e as operações lesivas da industria, o recrutamento de homens sadios e capazes, a profilaxia da fadiga ou dos excessos, emfim, todas as condições evitaveis do acidente, doença, invalidação dos trabalhadores pelo trabalho, pois que os vêm a pagar ou crer que os hão de pagar. Uma transferencia economica de responsabilidade que lhe dará a psicologia da real responsabilidade.

Triplice contribuição

Portanto, contribuição do Estado, contribuição do Operario, contribuição Patronal. É o principio ideal «da triplice participação» (GIRARD — *Leg. Ouvrière*) que

tende a ser dominante em materia de seguro social. Na pratica, entretanto, não é assim e, pelos contribuintes, temos varios sistemas diferentes:

I. *Contribuição exclusiva do Estado*: pensões de invalidez na Australia, no Uruguai, na França; pensão de velhice na Australia, na Belgica, na Dinamarca, na França, Gran-Bretanha, Irlanda, Nova Zelandia, Uruguai; pensão ás viúvas com filhos em cinco provincias do Canadá, na Dinamarca, na Nova Zelandia; pensões aos cegos na Gran-Bretanha e Irlanda. É o sistema arcaico do seguro-gratuito, que é ainda assistencia, e tende a ser abolido e substituido.

II. *Contribuição do Estado e contribuição patronal*; na Espanha e Paizes-Baixos (seguro-invalidez, velhice, sobreviventes).

III. *Contribuição do Estado e dos trabalhadores*: Portugal (seguro-doença) e Islandia, Suecia, cantão de Glaris na Suíça (invalidez, velhice, sobreviventes).

IV *Contribuição patronal exclusiva*: Russia (art. 178, do Codigo do Trabalho:

«as quotas de seguro são pagas pelas empresas, estabelecimentos, explorações, ou pelas pessoas que têm empregados, sem o direito de impor a estes ou de reter quotas de seu salario»).

V *Contribuição operaria exclusiva*: Romenia (seguro-doença); os patrões só concorrem para os operarios que não recebem salario em especie.

VI. *Contribuição patronal e operaria*: Alemanha, Austria, Hungria, Letonia, Luxemburgo, Polonia, Servia, Tcheco-Slovaquia (seguro-doença); Austria, Argentina, Grecia, Nova Gales do Sul, Portugal, Tcheco-Slovaquia (seguro-invalidéz, velhice, sobreviventes). Recente lei coloca a França neste grupo: ahi o Estado contribue com a quota da assistencia, em geral, serviços que continuam.

VII. *Contribuição do Estado, dos operarios e dos patrões*: Gran-Bretanha, Noruega (seguro-doença), Alemanha, Belgica, ca, Gran-Bretanha, Irlanda, Italia, Luxemburgo, Romenia, Servia (seguro-invalidéz, velhice, sobreviventes). Este tipo, de tri-

plice contribuição é o que tende a prevalecer nas legislações modernas: exemplo a legislação inglesa. A situação benemerita do «Estado» britânico, neste caso, do seguro social, vem de que a assistência pública, nesses países, foi sempre, e continua, da iniciativa privada, sem intervenção do poder público. Tendo de fazer leis sociais o Estado resgatou velha dívida com a sociedade.

Finalmente, um sistema aberrante, restricto, injusto, em que o Estado se faz substituir pela contribuição geral, destinada a uma classe:

VIII. *Contribuição dos operários, dos patrões e de um imposto sobre a comunidade*: Argentina, Brasil (socorros médicos, não seguro doença; invalidez, aposentadoria ou velhice; sobreviventes), apenas para ferroviários, portuarios, marítimos, amanhã. Na Argentina os favores se estendem a outras classes urbanas: bondes, telefones, telegrafos, gaz, electricidade, radio-telegrafia.

Proporção das contribuições

A contribuição dessas partes concorrentes varia, em cada paiz. Alguns exemplos.

A Inglaterra e a Irlanda vem na frente dos paizes em que o Estado contribue com mais de um terço, ou 0,34; na Polonia e na Queensland é de um terço exactamente, ou mais de 0,33; é de um quinto na Austria ou 0,20, e é de um nono na Alemanha, ou mais de 0,11.

Os patrões pagam na Polonja metade, ou 0,50; na França pouco menos disso; na Alemanha quatro nonos, ou mais de 0,44; na Austria dois quintos ou 0,40; na Inglaterra e Irlanda um terço, ou mais de 0,33.

O operariado suporta a contribuição de quasi metade ou pouco menos de 0,50, em França; de quatro nonos na Alemanha ou mais de 0,44; na Austria, de dois quintos ou 0,40; na Inglaterra e Irlanda de um terço ou mais de 0,33; na Polonia apenas um sexto ou mais de 0,16.

No Brasil, nesses anos de experiencia, de 1923-29 a contribuição global nas Caixas ferroviarias e portuarias é de:

<i>Contribuição das empresas</i>	25,0 %
» <i>do publico</i>	36,2 %
» <i>dos operarios</i>	38,8 %

As contribuições aumentam sempre, mas a do publico, os 2 % de aumento das tarifas, é a que mais cresce. Em 1929, nas Caixas ferroviarias, foi a relação seguinte:

<i>Contribuição das empresas</i>	27,4 %
» <i>dos operarios</i>	32,3 %
» <i>do publico</i>	40,3 %

Não foi apenas o defeito nosso o dessa receita, e assim distribuida; foi o da despesa, principalmente das rubricas «aposentadorias» e «socorros medicos».

Aposentadorias

Foi o principal objectivo da lei e o mais imprudentemente tratado por ela. Logo no ano immediato, o art. 240 da lei n.º 4.793 de 7 de janeiro de 1924 permitia a concessão de aposentadorias, com o ordenado por inteiro, ao ferroviario que contasse mais de 35 anos de serviço na

mesma estrada de ferro. De um ano para outro, o gravame das aposentadorias quasi se multiplicou por mais de sete, dobrando em seguida, sempre crescente. A lei brasileira imprudentemente, injustamente, sem atender sequer ao exemplo das legislações européas, copiando infelizes disposições de lei argentina, concedeu aposentadorias integraes, aposentadorias sem que os beneficiados tivessem concorrido para as caixas ou concorrido suficientemente, aposentadorias com nivel muito baixo de idade e de serviço. Prescindiu de estatisticas, dispensou actuarios, não soube calcular e é por isso que os paliativos das reformas ocorrem, e já duas vezes, aos perigos urgentes.

Em toda a parte da Europa, onde a cultura economica se fez sentir pela controversia social, não foi assim. O conceito da aposentadoria está ahi menos ligado á idade do que á invalidez. Aposentavel não é o homem moço ainda, que entrou criança para uma estrada de ferro e, aos quarenta, quarenta e cinco anos, pode ser atirado ao ócio ou a outro emprego. Sobretudo

esse é o ponto delicado, mas essencial, sem ter contribuído para as caixas para as quaes contribuem seus companheiros que vão durante longos anos pagar por si e pelos outros, por esses exactamente que ameaçam as caixas de ruina, dada a sua pequena contribuição e integral aposentadoria. Destes se disse em França que « não se achavam nas condições necessarias para se beneficiarem da lei » (ANTONELLI, *Ass. sociales*). No Brasil são dominantes.

Na Inglaterra o Estado tomou a si as aposentadorias, « *Old ages Pension Act* », de 1908, modificado em 1919. Nos outros paizes, em que os seguros são feitos pela contribuição de operarios, não é justo, no periodo de transição, que uns paguem pelos outros que não pagaram. É indispensavel nesse periodo, calcular pela idade de cada operario suas quotizações, repartindo os encargos das gerações sucessivas, calculo de actuariado que deve ser feito, e de que prescindimos. Muito menos poderíamos falar em capitalização das quotas ou da necessidade de um certo numero delas para

os beneficios. Menos ainda atentamos nos limites minimos de idade.

Em toda a parte a aposentadoria é proporcional á capitalização das quotas. Só depois de 240 quotizações bimensaes na Italia e 400 na Hungria, ha direito a aposentadoria. E estas quotas devem ser pagas no tempo devido, pois, o Senado Francês rejeitou emenda do Senador Mauger sobre quotizações reunidas e interrompidas dos trabalhadores agricolas porque falsariam os calculos de juros compostos que «são a base do seguro» (*SOLUS Ass. Sociales*).

Na Alemanha, Austria, Italia, Luxemburgo, Portugal, Romenia, Servia, Tchecoslovaquia, o seguro-velhice, que traz a aposentadoria, é estreitamente ligado ao seguro-invalididez, que pensiona. Na velhice ha sempre uma presunção de invalididez. Aqui não ha necessidade nem de velhice nem de invalididez.

Na Russia não se aposentam os operarios porque velhos senão porque invalidos (art. 187 do Codigo do Trabalho).

Por isso mesmo, a idade infima é elevada: 70 anos na Inglaterra, Irlanda, Servia e Alemanha até 1916; 65 anos na Alemanha depois de 1916, na Austria, Dinamarca, Espanha, Hungria, Italia, Nova Zelandia, Romenia.

Na França, onde o limite é de 60 anos, é preciso 30 anos de contribuições. Essa legislação, a mais moderna de seguros sociaes, pois ultimada agora, em 1930, estabelece que o seguro não dará ordenado integral, mas proporcionado ás quotizações em numero e percentagem, 3 1/2 % para os que atingiram ou passaram 30 anos e 2 % para os que estiverem abaixo dessas idades.

Num mesmo paiz, ha distinções justas a fazer. Na Austria, se 65 anos são o limite infimo dos homens, 60 se exigem apenas para as mulheres e, em casos especiaes, se desce a 55. Na Alemanha, o trabalho penosissimo do mineiro é atendido, aceitando-se 50 anos de idade, se ha 25 de trabalho. Em França, foram fixadas idades, segundo as categorias de trabalhadores: 25 ou 30 anos de serviços, sem condição de idade, para os militares, os que

fizeram a Guerra; 25 ou 30 anos de serviço e 50, 55, ou 60 anos de idade segundo os serviços forem *super-ativos*, *ativos* ou *sedentários*. Nós não sabemos distinguir sequer entre ferroviários, os foguistas e maquinistas, dos vendedores de bilhetes e es- criturários ...

Não era de estranhar que as aposen- tadorias tendessem, e tendam ainda, a que- brar as caixas. Aposentavamos empregados com ordenados de cinco contos: é preciso limitar a tres. Aposentavamos ainda os que nada concorreram para as caixas: manda- mos descontar-lhe os tres por cento dos outros, até perfazerem os 30 anos o que é duvidoso aconteça. Não fazemos distin- ção de officio. Fixamos muito baixo em 30 anos de serviço e 50 de idade a aposen- tadoria integral. O perigo de ruina sub- siste.

A esse perigo o entendimento no Con- selho Nacional do Trabalho deu o reme- dio, talvez precário nas condições dos func- ionários civis, incluída a magistratura lo- cal, que para apresentar-se com vencimento integral precisa de 35 anos. Excetuam-se

duas classes, o que não lhes é honroso, numa democracia:— os professores das escolas superiores aos 30 anos, e os Ministros do Supremo aos 25 anos. Dir-se-ia que professores e juizes só valem pelo ensino e pelo direito e o Estado os tem, não por eles, mas para os alunos e os necessitados de justiça, que devem ser ensinados e julgados. Mas é fato que a todas as outras classes de funcionarios serão equiparados os ferroviarios, providencia bem menor, e talvez ainda precaria, para alivio das caixas. Para exigir deles este aumento, convem lembrar alem do exemplo estrangeiro, a pequena contribuição desses pretendentes proximos, lesando assim aos camaradas que vão integralmente contribuir, e o salario integral conseguido, que nenhuma aposentadoria scientificamente organizada, permitiria, sem favor.

Socorros medicos

Apenas socorros medicos, e subsidiariamente. A lei não ousou o seguro contra a doença, o primeiro em data dos seguros sociaes, o mais precioso deles, porêm o

mais difficil a prestar economicamente, o que, pelas relações com outras classes, mais attrictos e complicações tem promovido. É para ele, principalmente que ERWIN LIEK escreveu o seu formidavel e exacto livro «*Os maleficios dos seguros sociaes na Alemanha*», livro que GEORGES WEISS, o sabio deão da Faculdade de Medicina de Strasburgo desejou traduzido, para prevenir á França e á classe medica franceza, desses mútuos perigos. Perigos que estão mudando a moralidade e a sciencia de uma classe, digna de respeito milenar. Perigos para obviar as quaes seria necessario, e será necessario, quando de uma lei de seguro-doença, toda a prudencia, tacto e experiencia alheia, para não desacertar.

Felizmente, pois, não tentamos, com a nossa improvisação, pois estariam quebradas e desorganizadas, a esta hora, as nossas caixas ferroviarias.

Em vez de seguro contra a doença apenas socorros medicos, e subsidiariamente, porque foi parte menor, entre aposentadorias e pensões. Ainda assim, o perigo se ofereceu, tanto, que muitos dese-

jaram ficassem as caixas apenas na finalidade de seu endereço «pensões e aposentadorias».

Não foi sem razão o alarma. Má educação economica faz, inconscientemente, ou conscientemente, ao contribuinte, querer cobrar imediatamente o que contribuiu, em remedios e tratamentos, sem se lembrar da futura e longinqua pensão e aposentadoria. Os medicos e farmaceuticos solicitados, não têm força de resistir. Na nomenclatura das caixas de Polônia ha uma doença frequente «*Nehilitite*». BISCHFR, na Suissa, a respeito da «lei de seguro militar», diz que taes doentes augmentam, com tal facilidade, que, á chegada de tropas, o que ha a fazer é mandar toda a companhia ao hospital. O seguro-doença intensificou, por toda a parte, a simulação e o abuso.

Os medicos exigem reações serologicas e radioscopicas, amiudadamente, e sumptuariamente, e prescrevem, com largueza, preparados caros, estrangeiros e nacionais.

Ao Conselho de Trabalho foi ter uma reclamação de certa caixa ferroviaria, contra o parto da espôsa de um operario, recolhida em casa de saude, onde, por isso, cobravam cerca de sete contos. Teve o Conselho de intervir mandando ás Caixas que abrissem concorrência entre laboratorios, casas de saude, operadores e clinicos, para a prestação de serviços, antes da premenia da necessidade, para mais moderada retribuição, pela garantia da quantidade e continuidade dos serviços prestados.

A liberdade de escolha do medico pelos doentes fica cerceada, mas para as Caixas é vantajosa a admissão de medicos e farmaceuticos «ferroviarios», que passam a ter interesses comuns com o das caixas e dos ferroviarios. Conviria que esses medicos fossem bem escolhidos, para a idoneidade dos serviços a prestar. Para compensar a imposição de um medico, é preciso que este seja um bom medico. Apesar disso, de socorros apenas subsidiarios, com as limitações que a experiencia foi indicando, os onus foram crescendo e são consideraveis, de 20, até 30 %.

Pensões

Esta rubrica das despesas das caixas se oferece até agora, ainda modesta.

Convem advertir que será verba de continuo acesso e, dentro em pouco, de apreensões serias. As pensões tendem a crescer, pois, por morte dos aposentados, os sobreviventes vem a receber, o que lhes cabe por lei, dessa verba, sempre e dentro em pouco crescida, e consideravelmente. Nem se diga que, equivalentemente, diminuirá a das aposentadorias, pois que esse será alimentada por novos aposentados: pelo menos mantida uma e acrescida a outra. Cumpre ir atendendo a esta circumstancia. Cumpre ir procurando recursos.

Contribuição patronal e operaria

Já vimos que, emquanto, indevidamente, o consumidor em geral paga mais de um terço, 36, e até 40 % do seguro ferroviario pelos 2 % de taxaçaõ tarifaria, os patrões e os operarios, nesse seu dever e seu interesse, são escassos.

É o Brasil o paiz em que os patrões pagam menos, um quarto ou 0,25, segundo o calculo, de 1923 a 29, emquanto na Inglaterra e Irlanda é um terço ou 0,33; na Austria dois quintos ou 0,40, na Alemanha quatro nonos ou 0,44, na França quasi metade e metade na Polonia ou 0,50; tudo na Russia ou 1,00.

É tambem, o Brasil o paiz em que os operarios pagam menos, pois pagam apenas 3 % dos seus salarios, emquanto os operarios de França ou da Hungria pagam 4 %; os da Argentina e da Tcheco-Slovaquia 5 %; os da Polonia 5,2 %; chegando na Alemanha a 8 % (compreendendo seguro-desemprego, seguro-acidente, seguro dos mineiros) e a 9 %, na Austria (PASQUET, cit. por CHAUVEAU, *Ass. sociale*).

Dada a ameça, pensou-se logo em aumentar essas quotizações. As caixas que estão em relativa tranquilidade fizeram objecção. Do entendimento dos interessados resultou que se mantivesse essa disposição, permitindo, segundo as circunstancias, ao Conselho Nacional do Trabalho elevar a contribuição para 4 %, em caso de perigo,

apenas nas Caixas necessitadas dessa providencia.

-Se não resolve definitivamente o problema foi sabida, relativamente, a decisão. As caixas ameaçadas ficaram com o recurso em mão e este gravame, certo, lhes vai ensinar prudencia e economia, melhor que todas as advertencias.

Com o alivio das aposentadorias precoces, a limitação dos socorros medicos a 12 % e a possibilidade de aumento das quotizações a 4 %, fica a lei corrigida de seus defeitos urgentes. De outros, e substanciaes, as leis de seguro social no Brasil hão de penitenciar-se um dia:

1.º Serem parciaes a pequena classe de trabalhadores, quando deviam ser geraes, beneficiar a todos os trabalhadores.

2.º Contribuirem devidamente operarios, patrões e o Estado, e não, o que é extorsão criminosa, o publico em geral, com imoral, pequena ou nula contribuição dos interessados.

3.º Serem feitas sem tento, sem experiencia, sequer sem calculos de actuariado. Fundado em numeros de nosso recensea-

mento de 1920, CLODOVEU DOLIVEIRA publicou as nossas primeiras tabelas de sobrevivência e mortalidade, indispensável base científica para o seguro social (*Taxas biometricas brasileiras*, Rio, 1931).

As leis em geral, as leis boas, principalmente as leis sociaes são uma criação continua. Também foi assim, e assim é desde a Alemanha, a pioneira do seguro social, até a Argentina, nossa vizinha, que imitamos com certa leviandade e ainda menos feliz que nós nas suas experiencias. (Somos parecidos improvisadores sem estudo.) A França, mal votada a sua lei de 1928, adiou-a para reparos, só inaugurada em 1930. O que é preciso é estudar de preferencia antes, do que depois, a más horas. A biometrica, a estatistica demografica, a nosografia profissional, a pericia medica. têm de ser ouvidas.

A medicina legal, ou a medicina publica, se exalça, de colaboradora da justiça, que era apenas, pela pericia, á inspiradora dessa justiça, pelas leis justas, que evitem o mal, criando o direito novo do

trabalho sadio e o direito já atrasado do seguro dos trabalhadores, a quem a sociedade deve, de ha muito, a sua mercê.

E esse novo rumo é mais promissor que o glorioso caminho percorrido.

Faculdade de Farmácia e Odontologia

RIBEIRÃO PRETO

BIBLIOTECA

Tombo Vol 330 Recibido

Proc. Feido

Disciplina:

Valor Cr\$ Est.

Handwritten scribble or signature in the top left corner.

Faculdade de Farmácia e Odontologia

RIBEIRÃO PRETO

BIBLIOTECA

Tombo 01930 Recebido / /

Proc. Pedido / /

Classif.

Valor Cr\$ Estr. Cr\$

340.6
P379n

Od

330

Autor: PEIXOTO, Afranio

Título: Novos rumos da medicina legal gal

ASSINATURA

DEVOLVER EM

RECEBIDO
EM

DO

340.6
P379n

Od

330

Deveres do Leitor para com o Livro

1. Tirar o máximo proveito do seu conteúdo.
2. Conservá-lo em bom estado.
3. Cumprir Prazo.



ORIENTAÇÕES PARA O USO

Esta é uma cópia digital de um documento (ou parte dele) que pertence a um dos acervos que fazem parte da Biblioteca Digital de Obras Raras e Especiais da USP. Trata-se de uma referência a um documento original. Neste sentido, procuramos manter a integridade e a autenticidade da fonte, não realizando alterações no ambiente digital – com exceção de ajustes de cor, contraste e definição.

1. Você apenas deve utilizar esta obra para fins não comerciais. Os livros, textos e imagens que publicamos na Biblioteca Digital de Obras Raras e Especiais da USP são de domínio público, no entanto, é proibido o uso comercial das nossas imagens.

2. Atribuição. Quando utilizar este documento em outro contexto, você deve dar crédito ao autor (ou autores), à Biblioteca Digital de Obras Raras e Especiais da USP e ao acervo original, da forma como aparece na ficha catalográfica (metadados) do repositório digital. Pedimos que você não republique este conteúdo na rede mundial de computadores (internet) sem a nossa expressa autorização.

3. Direitos do autor. No Brasil, os direitos do autor são regulados pela Lei n.º 9.610, de 19 de Fevereiro de 1998. Os direitos do autor estão também respaldados na Convenção de Berna, de 1971. Sabemos das dificuldades existentes para a verificação se uma obra realmente encontra-se em domínio público. Neste sentido, se você acreditar que algum documento publicado na Biblioteca Digital de Obras Raras e Especiais da USP esteja violando direitos autorais de tradução, versão, exibição, reprodução ou quaisquer outros, solicitamos que nos informe imediatamente (dtsibi@usp.br).